

# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Edição nº 34/2011 – São Paulo, sexta-feira, 18 de fevereiro de 2011

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - CAPITAL SP

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

## DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM CÍVEL

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 16/02/2011

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LEILA PAIVA MORRISON

OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - Distribuídos1) Originariamente:

PROCESSO: 0001118-39.2011.403.6100 PROT: 26/01/2011

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO AUTOR: WASHINGTON BATISTA DE BRITO

ADV/PROC: SP082890 - ANA MARIA GOMES DE SOUZA TINOCO AMARAL

REU: MARIA DO CARMO A. MAT. CONSTR. E OUTRO

VARA: 3

PROCESSO: 0001363-50.2011.403.6100 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: ERNA ILSE ADLER - ESPOLIO

ADV/PROC: SP104886 - EMILIO CARLOS CANO REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

**VARA**: 20

PROCESSO: 0002296-23.2011.403.6100 PROT: 15/02/2011 CLASSE: 00236 - OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURI

REQUERENTE: UNIAO FEDERAL

ADV/PROC: DF013768 - DANIELLE ALEIXO REIS DO VALLE SOUZA

REQUERIDO: NAO CONSTA

VARA: 9

PROCESSO: 0002306-67.2011.403.6100 PROT: 15/02/2011

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE: FIBRIA CELULOSE S/A E OUTRO

ADV/PROC: SP169017 - ENZO ALFREDO PELEGRINA MEGOZZI E OUTRO

IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP E OUTRO

VARA: 3

PROCESSO: 0002308-37.2011.403.6100 PROT: 15/02/2011

CLASSE: 00126 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE: ATENTO BRASIL S/A E OUTROS

ADV/PROC: SP153509 - JOSÉ MARIA ARRUDA DE ANDRADE E OUTROS

IMPETRADO: DELEGADO ESPECIAL DE MAIORES CONTRIBUINTES - DEMAC/SP

VARA: 19

PROCESSO: 0002309-22.2011.403.6100 PROT: 15/02/2011

CLASSE: 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: EMPRESA FOLHA DA MANHA S/A E OUTROS

ADV/PROC: SP113570 - GLAUCIA MARIA LAULETTA FRASCINO

**REU: UNIAO FEDERAL** 

VARA: 14

PROCESSO: 0002311-89.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00126 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE: BRENO ZANONI CORTELLA

ADV/PROC: SP248321 - VINÍCIUS AUGUSTUS FERNANDES ROSA CASCONE

IMPETRADO: PRESIDENTE DA COMISSAO DE SELECAO E INSCRICAO DA OAB-SECAO SAO PAULO E

OUTRO VARA: 10

PROCESSO: 0002312-74.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00126 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE: ERDELY GREGORIO CARIDA

ADV/PROC: SP234083 - CARLOS AUGUSTO REIS DE ATHAYDE FERNANDES IMPETRADO: SUPERINTENDENTE DO PATRIMONIO DA UNIAO EM SAO PAULO

VARA: 11

PROCESSO: 0002313-59.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00148 - CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA SOMA LTDA

ADV/PROC: SP182632 - RICARDO ALEXANDRE HIDALGO PACE E OUTRO

REQUERIDO: UNIAO FEDERAL

VARA:9

PROCESSO: 0002314-44.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011 CLASSE: 00007 - BUSCA E APREENSAO EM ALIENAC

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA REU: FRANCISCO CARLOS MARQUES SILVA

**VARA: 17** 

PROCESSO: 0002315-29.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00028 - MONITORIA

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV/PROC: SP245431 - RICARDO MOREIRA PRATES BIZARRO

REU: ELENA MACIEL MOURA

VARA: 22

PROCESSO: 0002316-14.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00028 - MONITORIA

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV/PROC: SP245431 - RICARDO MOREIRA PRATES BIZARRO

REU: SONIA PEREIRA DA SILVA

VARA: 4

PROCESSO: 0002317-96.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00028 - MONITORIA

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV/PROC: SP245431 - RICARDO MOREIRA PRATES BIZARRO

**REU: SANDRO GERMANO** 

VARA: 4

PROCESSO: 0002318-81.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00028 - MONITORIA

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV/PROC: SP245431 - RICARDO MOREIRA PRATES BIZARRO

REU: SERGIO DA SILVA SOUZA

VARA: 17

PROCESSO: 0002319-66.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00028 - MONITORIA

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV/PROC: SP245431 - RICARDO MOREIRA PRATES BIZARRO

REU: GRINALDO DA SILVA

**VARA: 17** 

PROCESSO: 0002320-51.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00028 - MONITORIA

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV/PROC: SP245431 - RICARDO MOREIRA PRATES BIZARRO

**REU: GILSONAN DIAS REIS** 

VARA: 6

PROCESSO: 0002321-36.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00028 - MONITORIA

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV/PROC: SP245431 - RICARDO MOREIRA PRATES BIZARRO

**REU: GISELE FERREIRA DOS SANTOS** 

VARA:9

PROCESSO: 0002322-21.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00028 - MONITORIA

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV/PROC: SP245431 - RICARDO MOREIRA PRATES BIZARRO

REU: GILBERTO DE JESUS

VARA: 21

PROCESSO: 0002323-06.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00126 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE: MARCELE RAMOS RODRIGUES ADV/PROC: SP147937 - GERSON OLIVEIRA JUSTINO

IMPETRADO: DIRETOR DO CENTRO UNIVERSITARIO SANT ANNA - UNISANT ANNA

**VARA**: 25

PROCESSO: 0002324-88.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: ROBERTO JOAQUIM FERREIRA PEREIRA ADV/PROC: SP048420 - ROBERTO JOAQUIM PEREIRA

IMPETRADO: PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCAO SAO PAULO-SP

VARA: 12

PROCESSO: 0002325-73.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: NEUSA APARECIDA DA SILVA

ADV/PROC: SP234621 - DANIELA CRISTINA XAVIER MARQUES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA: 7

PROCESSO: 0002326-58.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00126 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE: CARLOS ALBERTO DE SOUSA

ADV/PROC: SP123123 - JOSE EDUARDO PAULETTO E OUTRO

IMPETRADO: COMANDANTE MILITAR DO SUDESTE

VARA: 13

PROCESSO: 0002327-43.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: CANDIDO DOMINGOS PORTELA DE BARROS ADV/PROC: SP192291 - PÉRISSON LOPES DE ANDRADE

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA: 4

PROCESSO: 0002328-28.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA PAULISTA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA: 99

PROCESSO: 0002329-13.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA PAULISTA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA: 99

PROCESSO: 0002330-95.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ADV/PROC: SP176807 - SERGIO MARTINS CUNHA

REU: FUNDACAO PARQUE ZOOLOGICO DE SAO PAULO E OUTRO

VARA: 2

PROCESSO: 0002331-80.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: IND/ BRASILEIRA DE ARTIGOS REFRATARIOS - IBAR LTDA

ADV/PROC: SP220340 - RICARDO SCRAVAJAR GOUVEIA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA: 7

PROCESSO: 0002332-65.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: SINDICATO EMP SERVICOS CONTABEIS E DAS EMP DE ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INF E PESQ DA REG MET CAMPINAS ADV/PROC: SP186288 - RODRIGO DE ABREU GONZALES E OUTROS

IMPETRADO: SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO

VARA: 6

PROCESSO: 0002333-50.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: CENTRO COMUNITARIO NOSSA SENHORA NAZARE

ADV/PROC: SP246327 - LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO

IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP

VARA: 11

PROCESSO: 0002334-35.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: CIRILO NOGUEIRA DA SILVA

ADV/PROC: SP178461 - AUGUSTO BARBOSA DE MELLO SOUZA

REU: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 2 REGIAO

VARA: 1

PROCESSO: 0002335-20.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA: 99

PROCESSO: 0002336-05.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA: 99

PROCESSO: 0002337-87.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA: 99

PROCESSO: 0002338-72.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: RENTAUTO - LOCADORA DE VEICULOS S/A ADV/PROC: PR032981 - GERMANO FERRAZ PACIORNIK

IMPETRADO: GERENTE DE ADMINISTRACAO DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL INFRAERO EM SP

VARA: 10

PROCESSO: 0002339-57.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO AUTOR: DAMOVO DO BRASIL S.A.

ADV/PROC: SP215208 - LUIZ ANDRE NUNES DE OLIVEIRA

**REU: UNIAO FEDERAL** 

VARA:4

PROCESSO: 0002340-42.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00126 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE: ARMC EMPRESARIAL LTDA

ADV/PROC: SP141913 - MARCO ANTONIO FERREIRA

IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BARUERI - SP

VARA: 11

PROCESSO: 0002341-27.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO AUTOR: ERCILIO SILVERIO DROGARIA ME

ADV/PROC: SP157122 - CLAUDIA BENTO MACHADO E OUTROS

REU: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO

VARA:5

PROCESSO: 0002342-12.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: BANN QUIMICA LTDA

ADV/PROC: SP203615 - CARLOS EDUARDO GONZALES BARRETO E OUTRO

IMPETRADO: PRESIDENTE DA COMISSAO FISCALIZ DE PROD QUIMICOS DA POLICIA FEDERAL SP E

OUTRO VARA: 15

PROCESSO: 0002343-94.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO AUTOR: LOURDES APARECIDA PELEGATE

ADV/PROC: SP207804 - CÉSAR RODOLFO SASSO LIGNELLI

**REU: UNIAO FEDERAL** 

VARA: 21

PROCESSO: 0002344-79.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA PAULISTA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA: 99

PROCESSO: 0002345-64.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00241 - ALVARA JUDICIAL REQUERENTE: WALKIRIA LOPES GUEDES

ADV/PROC: SP146364 - CESAR CRUZ GARCIA E OUTRO REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA: 3

PROCESSO: 0002346-49.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE TAUBATE - SP DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA: 99

PROCESSO: 0002347-34.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: ANDRE RYSEVAS

ADV/PROC: SP210056 - DANIEL ZYNGFOGEL

IMPETRADO: DIRETOR DO CURSO DE ADMINIST DA PONTIFICIA UNIVERSID CATOLICA SP - PUC

VARA: 7

PROCESSO: 0002348-19.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011 CLASSE: 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO AUTOR: NIEHOFF - HERBORN MAQUINAS LTDA

ADV/PROC: SP138217 - PAULO ROBERTO DE AUGUSTO ISIHI

**REU: UNIAO FEDERAL** 

VARA: 3

PROCESSO: 0002349-04.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: TURQUESA PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA

ADV/PROC: SP183169 - MARIA FERNANDA CARBONELLI

IMPETRADO: GERENTE REGIONAL SECRETARIA DO PATRIMONIO DA UNIAO DO EST DE SAO PAULO

**VARA**: 10

PROCESSO : 0002350-86.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011 CLASSE : 00142 - NOTIFICACAO - PROCESSO CAUTE

REQUERENTE: UNIAO FEDERAL

ADV/PROC: SP197529 - WAGNER DOS SANTOS LENDINES REQUERIDO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI

VARA: 14

PROCESSO: 0002351-71.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP DEPRECADO: JUIZO DA 24 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

**VARA**: 24

PROCESSO: 0002352-56.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: BANCO SAFRA S/A

ADV/PROC: SP128779 - MARIA RITA FERRAGUT

REU: UNIAO FEDERAL

VARA: 12

PROCESSO: 0002353-41.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: BINOTTO S/A LOGISTICA TRANSPORTE E DISTRIBUICAO

ADV/PROC: SP302364 - BRUNA COSTA SILVA E OUTRO

**REU: UNIAO FEDERAL** 

VARA:9

PROCESSO: 0002354-26.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011 CLASSE: 00127 - MANDADO DE SEGURANCA COLETIV

IMPETRANTE: SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP042483 - RICARDO BORDER E OUTRO

IMPETRADO: SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 8 REGIAO

VARA: 19

PROCESSO: 0002360-33.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: ROSANA APARECIDA BADANAI SANGIACOMO

IMPETRADO: PRESIDENTE COMISSAO PERMANENTE ESTAGIO E EXAME DA OAB SECCAO SAO PAULO

VARA: 7

PROCESSO: 0002362-03.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011 CLASSE: 00134 - CAUCAO - PROCESSO CAUTELAR

REQUERENTE: TRANE DO BRASIL IND/E COM/DE PRODUTOS P/CONDIC AR LTDAD

ADV/PROC: SP019383 - THOMAS BENES FELSBERG

REQUERIDO: UNIAO FEDERAL

VARA:5

PROCESSO: 0002363-85.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: KIMBERLY-CLARK BRASIL IND/ E COM/ DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA

ADV/PROC: SP081517 - EDUARDO RICCA E OUTRO

IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT

VARA:8

PROCESSO: 0002364-70.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: KIMBERLY-CLARK BRASIL IND/ E COM/ DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA

ADV/PROC: SP081517 - EDUARDO RICCA E OUTRO

IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT

VARA: 25

PROCESSO: 0002365-55.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO

AUTOR: CONDOMINIO EDIFICIO MONTEIRO LOBATO

ADV/PROC: SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI E OUTRO

REU: LUCIANA HAIMOVIC E OUTROS

VARA: 3

PROCESSO: 0002366-40.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: CARLOS HENRIQUE DA SILVA SANTOS E OUTROS ADV/PROC: SP246900 - GUSTAVO MARINHO DE CARVALHO

REU: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAUL- IFSP

VARA: 23

PROCESSO: 0002367-25.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA: 99

PROCESSO: 0002368-10.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE TUPA - SP DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA: 99

PROCESSO: 0002369-92.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA: 99

PROCESSO: 0002370-77.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00126 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE: MONICA DA SILVA E OUTRO ADV/PROC: SP102217 - CLAUDIO LUIZ ESTEVES

IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT

**VARA**: 22

PROCESSO: 0002371-62.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA: 99

PROCESSO: 0002372-47.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA: 2

PROCESSO: 0002373-32.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA: 99

PROCESSO: 0002374-17.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: LPPA COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS

ADV/PROC: SP124275 - CLAUDIA RUFATO MILANEZ

IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TABOAO DA SERRA - SP

VARA:8

PROCESSO: 0002375-02.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE LONDRINA - PR DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA: 99

PROCESSO: 0002376-84.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE CURITIBA - PR DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA: 99

PROCESSO: 0002377-69.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: GLADYS VIEIRA MARTINS

ADV/PROC: PROC. CAMILA TALIBERTI PERETO VASCONCELOS

REU: UNIAO FEDERAL E OUTRO

VARA: 7

PROCESSO: 0002378-54.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: FINBANK CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

ADV/PROC: SP188320 - ALECIO CASTELLUCCI FIGUEIREDO

IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA EM SAO PAULO

VARA: 10

PROCESSO: 0002379-39.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA ADV/PROC: SP283987A - JOAO CARLOS FARIA DA SILVA

REU: WORTH FOMENTO MERCANTIL LTDA

**VARA**: 10

PROCESSO : 0002380-24.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011 CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D

REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA ADV/PROC: PROC. HELIDA MARIA PEREIRA

ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA

**VARA: 17** 

PROCESSO: 0002381-09.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: SANTIAGO OCCHIUZZI FERNANDEZ CARVALHO

ADV/PROC: SP221985 - GABRIELA ROCHA GOMES

IMPETRADO: REITOR DA UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO -UNINOVE

VARA: 14

PROCESSO: 0002382-91.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUCAO S/A ADV/PROC: SP231281B - CLAUDIA AL-ALAM ELIAS E OUTRO

IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT

VARA: 3

PROCESSO: 0002383-76.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA: 99

PROCESSO: 0002384-61.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00148 - CAUTELAR INOMINADA REQUERENTE: RICARDO DE LUTIIS VERONEZ

ADV/PROC: SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR

REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

**VARA**: 23

#### 2) Por Dependência:

PROCESSO: 0011455-06.2001.403.0000 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00148 - CAUTELAR INOMINADA

PRINCIPAL: 0062251-44.1995.403.6100 (95.0062251-3) CLASSE: 126

REQUERENTE: MAC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTRO

ADV/PROC: SP113694 - RICARDO LACAZ MARTINS E OUTRO

REQUERIDO: UNIAO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. DENISE PEREIRA DE PAIVA GABRIEL

VARA: 4

PROCESSO: 0085786-58.2007.403.6301 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

PRINCIPAL: 0004418-48.2007.403.6100 (2007.61.00.004418-7) CLASSE: 29

**AUTOR: SONIA REGINA NEVES SANTOS** 

ADV/PROC: DF021690 - ERICO MARQUES DE MELLO

REU: UNIAO FEDERAL

VARA: 21

PROCESSO: 0001688-94.2008.403.0000 (2008.03.00.001688-0) PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00148 - CAUTELAR INOMINADA

PRINCIPAL: 0000776-24.1994.403.6100 (94.0000776-0) CLASSE: 126 REQUERENTE: GUAPORE VEICULOS E AUTO PECAS S/A E OUTRO

ADV/PROC: SP110862 - RUBENS JOSE NOVAKOSKI FERNANDES VELLOZA E OUTRO

REQUERIDO: UNIAO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. ELYADIR FERREIRA BORGES E OUTRO

**VARA**: 12

PROCESSO: 0002267-70.2011.403.6100 PROT: 08/02/2011

CLASSE: 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

PRINCIPAL: 0019924-93.2009.403.6100 (2009.61.00.019924-6) CLASSE: 166

AUTOR: ANTONIO CARLOS FERNANDEZ E OUTRO

ADV/PROC: SP155206 - PAULA FLÁVIA RAHAL GIANINI CARTOCCI

REU: BANCO DO BRASIL S/A E OUTRO

ADV/PROC: SP112585 - SERGIO SHIROMA LANCAROTTE E OUTRO

**VARA**: 23

PROCESSO: 0002300-60.2011.403.6100 PROT: 15/02/2011

CLASSE: 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO

PRINCIPAL: 0006554-47.2009.403.6100 (2009.61.00.006554-0) CLASSE: 98

EMBARGANTE: IZAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA E OUTRO

ADV/PROC: SP084160 - NIVALDO CARDOSO DOS SANTOS EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADV/PROC: SP160416 - RICARDO RICARDES E OUTROS

VARA:5

PROCESSO: 0002359-48.2011.403.6100 PROT: 16/02/2011

CLASSE: 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO PRINCIPAL: 0000997-11.2011.403.6100 CLASSE: 148 AUTOR: PEDRO FELIPE BATISTA SILVA - INCAPAZ

ADV/PROC: SP265791 - RITA SIMONE MILER DE OLIVEIRA

REU: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAUL- IFSP E OUTRO

**VARA**: 10

#### II - Redistribuídos

PROCESSO: 0010684-16.2010.403.6110 PROT: 21/10/2010

CLASSE: 00126 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE: CICERO FARIA DE ALMEIDA ADV/PROC: SP274085 - JOÃO MEIRA JUNIOR

IMPETRADO: DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE ADMINISTRACAO FAZENDARIA - ESAF

**VARA: 14** 

PROCESSO: 0028121-48.2010.403.6182 PROT: 28/07/2010

CLASSE: 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: JORGE NACLE HAMUCHE

ADV/PROC: SP111301 - MARCONI HOLANDA MENDES

REU: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LIGIA SCAFF VIANNA

**VARA**: 20

PROCESSO: 0000005-26.2011.403.6108 PROT: 07/01/2011

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE: JACQUELINE MENDONCA

ADV/PROC: SP300603 - DANIEL SIMINI E OUTROS

IMPETRADO: PRESIDENTE DA COMISSAO DE ESTAGIO E EXAME ORDEM OAB SEC DE SAO PAULO.

VARA: 20

PROCESSO: 0000218-17.2011.403.6113 PROT: 18/01/2011

CLASSE: 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: 4 A FRANCA COM/ DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME

ADV/PROC: SP273742 - WILLIAM LOPES FRAGIOLLI

IMPETRADO: PRESIDENTE DO CONSELHO REG MEDICINA VETERINARIA DO EST DE SP - CRMV/SP

VARA: 12

PROCESSO: 0000019-86.2011.403.6115 PROT: 07/01/2011

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE: JOSE RICARDO HYPOLITHO

ADV/PROC: SP060652 - EDMEA ANDREETTA HYPOLITHO

IMPETRADO: PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL DA OAB - SP

VARA:6

PROCESSO: 0025264-81.2010.403.6100 PROT: 17/12/2010

CLASSE: 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO AUTOR: JOSE AUGUSTO DE CASTRO SOUSA

ADV/PROC: SP205179 - ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

**VARA**: 25

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos: 000074Distribuídos por Dependência: 000006Redistribuídos: 000006

\*\*\* Total dos feitos\_\_\_\_\_\_: 000086

Sao Paulo, 16/02/2011

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A) GABINETE DO JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR

Regularize(m) o(s) autor(es) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s) o número do Cadastro de Pessoa Física ou Jurídica, conforme o Provimento n. 78 de 27/04/2007, republicado em 20 de Julho de 2007, no prazo de 10 dias, a fim de possibilitar a distribuição da(s) petição(ões) inicial(ais).

PROCESSO: 0001926-44.2011.403.6100

PROTOCOLO: 07/02/2011

CLASSE: 29 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: AGUINALDA FERREIRA DE SOUZA E OUTROS ADV/PROC: SP072625 - NELSON GARCIA TITOS E OUTRO

REU: UNIAO FEDERAL E OUTRO

ADV/PROC: PROC. SILVIA FOLLAIN DE FIGUEIREDO LINS E OUTROS CPF INCORRETO/NÃO INFORMADO: AGUINALDA FERREIRA DE SOUZA CPF INCORRETO/NÃO INFORMADO: ALAYDE SENSIARULO JOSE

CPF INCORRETO/NÃO INFORMADO: ANDRELINA PORTO MARTINS DA SILVA

CPF INCORRETO/NÃO INFORMADO: ANNA MARIA LOURENCAO BALBIN

CPF INCORRETO/NÃO INFORMADO: BENEDITA BARROS CAMARGO

CPF INCORRETO/NÃO INFORMADO: DEOLINDA ANNA BONATO

CPF INCORRETO/NÃO INFORMADO: ELVIRA GRASSI CAETANO

CPF INCORRETO/NÃO INFORMADO: ESTHER RODRIGUES DE GODOY

CPF INCORRETO/NÃO INFORMADO: EUNICE SOARES DA SILVA

CPF INCORRETO/NÃO INFORMADO: FATIMA NUNES DE OLIVEIRA

CPF INCORRETO/NÃO INFORMADO: FRANCISCA CARDIM AUGUSTO

CPF INCORRETO/NÃO INFORMADO: IRACI GONCALVES PANOSSI CPF INCORRETO/NÃO INFORMADO: LOURDES DORACIOTO GONSALES

CPF INCORRETO/NÃO INFORMADO: LOURDES MARIA MENDES BARGAS

CPF INCORRETO/NÃO INFORMADO: MARCILIA MATIOLI VIEIRA

CPF INCORRETO/NÃO INFORMADO: MARIA DIRCE BUENO PEREZ

CPF INCORRETO/NÃO INFORMADO: NILZA DE LOURDES RODRIGUES LIMA

CPF INCORRETO/NÃO INFORMADO: PALMIRA REINA DA ROCHA

CPF INCORRETO/NÃO INFORMADO: THARSILA VIANA DA SILVA

CPF INCORRETO/NÃO INFORMADO: ARILDO

Demonstrativo

Total de Processos .....: 001

Sao Paulo, 17/02/2011

LEILA PAIVA MORRISON Juiz Federal Distribuidor

## 3ª VARA CÍVEL

TERCEIRA VARA CÍVEL FEDERAL

PORTARIA Nº 05/2011

A DOUTORA MARCELLE RAGAZONI CARVALHO, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA TERCEIRA VARA CÍVEL FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULARES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

#### **RESOLVE:**

- 1-) Alterar, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias dos servidores abaixo relacionados, na seguinte conformidade:
- a-) servidor MARCELO SALVIO MARTIUS PADULA, Técnico Judiciário, RF 2364, marcado anteriormente para 04/04/2011 a 13/04/2011 e 21/09/2011 a 30/09/2011, referente ao exercício de 2010, para 11/04/2011 a 20/04/2011 e 01/08/2011 a 10/08/2011;
- b-) servidora LUCIANA CUNHA MONTORO, Técnica Judiciária, RF 4802, marcado anteriormente para 25/04/2011 a 12/05/2011 e 12/09/2011 a 23/09/2011, referente ao exercício de 2010, para 25/04/2011 a 24/05/2011; c-) servidor DANIEL PAULO CORREIA DE SOUZA, Técnico Judiciário, RF 6378, marcado anteriormente para
- c-) servidor DANIEL PAULO CORREIA DE SOUZA, Tecnico Judiciario, RF 63/8, marcado anteriormente para 22/02/2012 a 02/03/2012, referente ao exercício de 2010, para 09/01/2012 a 18/01/2012;
- 2-) Incluir na escala de férias, para o ano de 2011, os servidores abaixo relacionados, na seguinte conformidade:
- a-) servidora EDILEUZA PIMENTA DE LIMA, Técnica Judiciária, RF 6730, referente ao exercício de 2010, para o período de 11/07/2011 a 09/08/2011. Antecipação da remuneração mensal (N) e antecipação da gratificação natalina (S):
- b-) servidora ROSINEI SILVA, Diretora de Secretaria em exercício, RF 6060, referente ao exercício de 2010, para os períodos de 09/03/2011 a 18/03/2011 e 11/07/2011 a 30/07/2011. Antecipação da remuneração mensal (N) e antecipação da gratificação natalina (S).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Encaminhe-se cópia ao MM. Juiz Diretor do Foro. São Paulo, 14 de fevereiro de 2011.

MARCELLE RAGAZONI CARVALHO Juíza Federal Substituta no Exercício da Titularidade

TERCEIRA VARA CÍVEL FEDERAL

PORTARIA Nº 04/2011

A DOUTORA MARCELLE RAGAZONI CARVALHO, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA

TITULARIDADE DA TERCEIRA VARA CÍVEL FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULARES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO a licença saúde da servidora ROSINEI SILVA, Diretora de Secretaria em exercício, RF 6060, no período de 02/02/2011 a 04/02/2011,

RESOLVE designar o servidor FELIPE AUGUSTO CORDEIRO, Técnico Judiciário, RF 5807, para substituí-la na função comissionada de Direção de Secretaria (CJ-3), no referido período.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Encaminhe-se cópia ao MM. Juiz Diretor do Foro. São Paulo, 14 de fevereiro de 2011.

MARCELLE RAGAZONI CARVALHO Juíza Federal Substituta no Exercício da Titularidade

## 4ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 003/2011

A DOUTORA MÔNICA AUTRAN MACHADO NOBRE, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

## RESOLVE:

ALTERAR em parte os termos da Portaria nº 019/2010, referente à Escala de Férias para o ano de 2011, dos servidores lotados nesta 4ª Vara Federal Cível, por necessidade de serviço, como segue:

RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA - RF 4251

DE:

1a.Parcela: 28/03/2011 a 08/04/2011

PARA.

1a.Parcela: 04/04/2011 a 15/04/2011

Publique-se. Cumpra-se. Comunique-se. São Paulo. 14 fevereiro de 2011.

MÔNICA AUTRAN MACHADO NOBRE JUÍZA FEDERAL

## 8ª VARA CÍVEL

Em conformidade com o disposto no artigo 162, parágrafo 4.º do Código de Processo Civil, ficam os advogados(as) abaixo relacionados(as) intimados(as) para restituição dos autos, exceto aqueles em que estão em curso o prazo processual para eventual manifestação ou recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de expedição de MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO.

Esta publicação deverá ser desconsiderada caso a devolução dos autos já tenha sido realizada.

```
AZEVEDO
0015451-36.1987.403.6100-ACAO ORDINARIA-OAB-SP048852 - RICARDO GOMES LOURENCO
0019220-46.2010.403.6100-MANDADO DE SEGU - OAB-SP303650 - WANDERSON DE OLIVEIRA FONSECA
0001650-13.2011.403.6100-RTPOSSE-OAB-SP129917 - MARCOS TEIXEIRA PASSOS
0017406-96.2010.403.6100-MANDADO DE SEGU-OAB-SP037251 - MARIA AURORA CARDOSO DA SILVA
OMORI
0013046-21.2010.403.6100-MANDADO DE SEGU-OAB-SP182304A - MARIA INES CALDEIRA P DA SILVA
MURGEL
0225930-51.1980.403.6100-EXFP-OAB-SP019191 - JOSE CARLOS DE MELLO DIAS
0044077-60.1990.403.6100-ACAO ORDINARIA-OAB-SP228211 - THAIS VILARDO RUZZA
0112045-26.1999.403.0399-EXFP-OAB-SP260055 - THEO MENEGUCI BOSCOLI
0025546-37.2001.403.6100-EXFP -OAB-SP160277 - CARLOS EDUARDO PIMENTA DE BONIS
0024190-89.2010.403.6100-EEX -OAB-SP160277 - CARLOS EDUARDO PIMENTA DE BONIS
0027387-33.2002.403.6100 -ACAO ORDINARIA- OAB-SP130874 - TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
0025176-43.2010.403.6100-MANDADO DE SEGU-OAB-SP162312 - MARCELO DA SILVA PRADO
0006294-33.2010.403.6100-MANDADO DE SEGU-OAB-SP076544 - JOSE LUIS MATTHES
0005732-24.2010.403.6100-ACAO ORDINARIA-OAB-SP219937 - FABIO SERJUS GOMES PEREIRA
0032449-78.2007.403.6100-ACAO\ ORDINARIA-OAB-SP158319-PATRICIA\ CORREA\ GEBARA\ GARCIA
0019050-74.2010.403.6100-ACAO ORDINARIA-OAB-SP141206 - CLAUDIA DE CASTRO
0024673-32.2004.403.6100 -ACAO ORDINARIA -OAB-SP116795 - JULIA LOPES PEREIRA
0000966-88.2011.403.6100-ACAO ORDINARIA-OAB-SP258954 - LEONARDO AUGUSTO BELLORIO
BATTILANA
0017727-34.2010.403.6100 -ACAO DE DESPEJO-OAB-SP261249 - ALEXANDRE CAMARGO
0019281-04.2010.403.6100 -ACAO ORDINARIA-OAB-SP274955 - EMILIO MARTIN STADE
0031193-23.1995.403.6100 -MANDADO DE SEGU -OAB-SP296743 - ERICA ERRICO
0009394-93.2010.403.6100-MANDADO DE SEGU-OAB-SP302128 - ANSELMO OLIVEIRA DE PAULA
0003060-75.2008.403.6306 -ACAO ORDINARIA-OAB-SP099885 - DESIRE APARECIDA JUNQUEIRA
0030683-10.1995.403.6100 -ACAO ORDINARIA-OAB-SP113596 - JOAO DE AMBROSIS PINHEIRO MACHADO
0007747-63.2010.403.6100-MANDADO DE SEGU-OAB-SP188567 - PAULO ROSENTHAL
0012214-85.2010.403.6100-ACAO ORDINARIA-OAB-SP261909 - JAIME LEANDRO XIMENES RODRIGUES
0988274-80.1987.403.6100-EXFP-OAB/SP289579-THIAGO HENRIQUES ZULATTO SANTANNA CORREIA.
```

0900958-63.1986.403.6100-ACAO SUMARIA-OAB-SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE

Em conformidade com o disposto no artigo 162, parágrafo 4.º do Código de Processo Civil, ficam as partes abaixo relacionadas intimadas da expedição do alvará de levantamento, devendo-se promover a sua retirada mediante recibo nos autos, no prazo de cinco dias. Observando-se que o prazo de validade dos alvarás é de SESSENTA dias, contados da data de sua emissão, conforme artigo 1º, da Resolução nº 110 do CJF, sob pena de cancelamento.

AUTOS 0022841-22.2008.403.6100, CEF X CRISTINA CELIA DE LIMA SALLES, ALVARA 74/2011, DRA. LILIAN CARLA FELIX THONHOM, OAB/SP 210937;

AUTOS 0040883-42.1996.403.6100, WALTER JOSE TRIMBOLI X DEL REC FEDERAL EM SÃO PAULO - SP, ALVARA 73/2011, DR REINALDO SILVEIRA, OAB/SP 090329;

AUTOS 0725483-20.1991.403.6100, FRANCISCO NONATO DE QUEIROZ X UF, ALVARA 72/2011, DRA NANCI REGINA DE SOUZA LIMA, OAB/SP 094483;

AUTOS 0074454-43.1992.403.6100, ANGELINA BATONI E OUTROS X UF, ALVARA 75/2011, DR RICARDO JOSE DO PRADO, OAB/SP 118999;

AUTOS 0005833-76.2001.403.6100, MATSUKO SUZUKI X BRADESCO E OUTROS, ALVARA 76/2011, DR CARLOS ALBERTO DE SANTANA.

## 17<sup>a</sup> VARA CÍVEL

#### PORTARIA Nº 005/2011

A Doutora ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL, Juíza Federal da 17ª Vara Federal Cível, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 125/2011-Gabinete de 15/02/2011, da 17ª Vara Federal Cível de São Paulo,

CONSIDERANDO a vacância da função comissionada, a teor do disposto no art. 2°, 3°, da Resolução n° 307/2003 do

Conselho da Justiça Federal,

**RESOLVE:** 

DESIGNAR o servidor Silvio Kiyoshi Inoguti, Analista Judiciário, RF 6220, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada vaga de Oficial de Gabinete (FC-5), a partir de 15/02/2011 até a publicação de sua designação para a referida função.

Publique-se. Cumpra-se. Comunique-se.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2011.

ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL Juíza Federal

## 21ª VARA CÍVEL

PORTARIA N.º 06/2011

O DOUTOR MAURICIO KATO, JUIZ FEDERAL DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE alterar os períodos de férias de 2011 da servidora JULIANA GARCIA MULLER (RF 5663), por absoluta necessidade de serviço, de 21/02/2011 a 04/03/2011 e 12/09/2011 a 29/09/2011 para 08/09/2011 a 07/10/2011. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2011.

MAURICIO KATO

Juiz Federal

#### PORTARIA N.º 05/2011

O DOUTOR MAURICIO YUKIKAZU KATO, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA FEDERAL CÍVEL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM SEDE NA AVENIDA PAULISTA, Nº 1.682, 3º ANDAR, SÃO PAULO-SP, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando a designação do período de 21 a 25 de março de 2011 para a realização de Inspeção Geral Ordinária na Secretaria desta Vara,

**RESOLVE:** 

I. Suspender os prazos processuais em curso na 21ª Vara Federal Cível, no período de 14 a 20/03/2011.

II. Determinar a devolução, até o dia 11 de março de 2011, de todos os processos em carga, devendo ser expedido mandado de busca e apreensão dos autos que não forem devolvidos até a data determinada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2011.

MAURICIO KATO

Juiz Federal

## 24ª VARA CÍVEL

Nos termos dos artigos 217 e 218 do Provimento COGE nº 64/2005, providencie(m) o(s) advogado(a)(s) abaixo relacionado(s) a regularização de sua(s) petição(ões) quanto ao recolhimento da guia relativa ao serviço de desarquivamento (R\$ 8,00) ou justifique a isenção a que se enquadra, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de devolução da petição ou arquivamento em Secretaria.

- $Dr(a).\ MARIA\ LUCIA\ DUTRA\ RODRIGUES\ PEREIRA\ (OAB/SP\ 89.882)\ -\ representante\ da\ parte\ AUTORA\ -\ Processo\ n°\ 0009982-76.2005.403.6100\ -\ Protocolo\ n°\ 2010.000280141-1.$
- $Dr(a).\ MARIA\ LUCIA\ DUTRA\ RODRIGUES\ PEREIRA\ (OAB/SP\ 89.882)\ -\ representante\ da\ parte\ AUTORA\ -\ Processo\ n^{\circ}\ 0008447-49.2004.403.6100\ -\ Protocolo\ n^{\circ}\ 2010.00028013-9.$
- Dr(a). MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA (OAB/SP 89.882) representante da parte AUTORA Processo nº 0005753-10.2004.403.6100 Protocolo nº 2010.00028013-8.
- Dr(a). MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA (OAB/SP 89.882) representante da parte AUTORA Processo nº 0036184-61.2003.403.6100 Protocolo nº 2010.00028013-7.
- Dr(a). MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA (OAB/SP 89.882) representante da parte AUTORA Processo nº 0011222-37.2004.403.6100 Protocolo nº 2010.00028013-6.
- Dr(a). MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA (OAB/SP 89.882) representante da parte AUTORA Processo nº 0025371-38.2004.403.6100 Protocolo nº 2010.00028013-5.
- $Dr(a).\ MARIA\ LUCIA\ DUTRA\ RODRIGUES\ PEREIRA\ (OAB/SP\ 89.882)\ -\ representante\ da\ parte\ AUTORA\ -\ Processo\ n°\ 0028763-20.2003.403.6100\ -\ Protocolo\ n°\ 2010.00028013-3.$
- Dr(a). MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA (OAB/SP 89.882) representante da parte AUTORA Processo nº 0002015-77.2005.403.6100 Protocolo nº 2010.00028013-1.
- Dr(a). MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA (OAB/SP 89.882) representante da parte AUTORA Processo nº 0036186-31.2003.403.6100 Protocolo nº 2010.00028013-0.
- Dr(a). MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA (OAB/SP 89.882) representante da parte AUTORA Processo nº 0003525-62.2004.403.6100 Protocolo nº 2010.00028012-9.
- $Dr(a).\ MARIA\ LUCIA\ DUTRA\ RODRIGUES\ PEREIRA\ (OAB/SP\ 89.882)\ -\ representante\ da\ parte\ AUTORA\ -\ Processo\ n^{\circ}\ 0029459-56.2003.403.6100\ -\ Protocolo\ n^{\circ}\ 2010.87002134-4.$
- $Dr(a).\ MARIA\ LUCIA\ DUTRA\ RODRIGUES\ PEREIRA\ (OAB/SP\ 89.882)\ -\ representante\ da\ parte\ AUTORA\ -\ Processo\ n^{\circ}\ 0006709-89.2005.403.6100\ -\ Protocolo\ n^{\circ}\ 2010.87002134-3.$
- $Dr(a).\ MARIA\ LUCIA\ DUTRA\ RODRIGUES\ PEREIRA\ (OAB/SP\ 89.882)\ -\ representante\ da\ parte\ AUTORA\ -\ Processo\ n^{\circ}\ 0029456-04.2003.403.6100\ -\ Protocolo\ n^{\circ}\ 2010.87002134-2.$
- Dr(a). MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA (OAB/SP 89.882) representante da parte AUTORA Processo nº 0022896-12.2004.403.6100 Protocolo nº 2010.87002134-0.
- Dr(a). MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA (OAB/SP 89.882) representante da parte AUTORA Processo nº 0022476-41.2003.403.6100 Protocolo nº 2010.87002133-9.
- $Dr(a).\ MARIA\ LUCIA\ DUTRA\ RODRIGUES\ PEREIRA\ (OAB/SP\ 89.882)\ -\ representante\ da\ parte\ AUTORA\ -\ Processo\ n^{\circ}\ 0018433-90.2005.403.6100\ -\ Protocolo\ n^{\circ}\ 2010.87002133-8.$
- Dr(a). MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA (OAB/SP 89.882) representante da parte AUTORA Processo nº 0030494-51.2003.403.6100 Protocolo nº 2010.87002133-7.
- Dr(a). MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA (OAB/SP 89.882) representante da parte AUTORA Processo nº 0037719-25.2003.403.6100 Protocolo nº 2010.87002133-6.
- $Dr(a).\ MARIA\ LUCIA\ DUTRA\ RODRIGUES\ PEREIRA\ (OAB/SP\ 89.882)\ -\ representante\ da\ parte\ AUTORA\ -\ Processo\ n^{\circ}\ 0006860-89.2004.403.6100\ -\ Protocolo\ n^{\circ}\ 2010.87002133-5.$
- Dr(a). MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA (OAB/SP 89.882) representante da parte AUTORA Processo nº 0021392-05.2003.403.6100 Protocolo nº 2010.87002133-4.
- Dr(a). MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA (OAB/SP 89.882) representante da parte AUTORA Processo nº 0015206-97.2002.403.6100 Protocolo nº 2010.87002133-2.
- $Dr(a).\ MARIA\ LUCIA\ DUTRA\ RODRIGUES\ PEREIRA\ (OAB/SP\ 89.882)\ -\ representante\ da\ parte\ AUTORA\ -\ Processo\ n^{\circ}\ 0030668-60.2003.403.6100\ -\ Protocolo\ n^{\circ}\ 2010.87002132-9.$
- Dr(a). MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA (OAB/SP 89.882) representante da parte AUTORA Processo nº 0024176-52.2003.403.6100 Protocolo nº 2010.87002125-7.
- Dr(a). MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA (OAB/SP 89.882) representante da parte AUTORA Processo nº 0005153-23.2003.403.6100 Protocolo nº 2010.87002125-8.
- Dr(a). MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA (OAB/SP 89.882) representante da parte AUTORA Processo nº 0002208-29.2004.403.6100 Protocolo nº 2010.87002125-9.
- $Dr(a).\ MARIA\ LUCIA\ DUTRA\ RODRIGUES\ PEREIRA\ (OAB/SP\ 89.882)\ -\ representante\ da\ parte\ AUTORA\ -\ Processo\ n^{\circ}\ 0037286-21.2003.403.6100\ -\ Protocolo\ n^{\circ}\ 2010.87002126-2.$
- Dr(a). MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA (OAB/SP 89.882) representante da parte AUTORA Processo nº 0021765-36.2003.403.6100 Protocolo nº 2010.87002126-4.
- $Dr(a).\ MARIA\ LUCIA\ DUTRA\ RODRIGUES\ PEREIRA\ (OAB/SP\ 89.882)\ -\ representante\ da\ parte\ AUTORA\ -\ Processo\ n°\ 0035926-51.2003.403.6100\ -\ Protocolo\ n°\ 2010.87002127-3.$
- $Dr(a).\ MARIA\ LUCIA\ DUTRA\ RODRIGUES\ PEREIRA\ (OAB/SP\ 89.882)\ -\ representante\ da\ parte\ AUTORA\ -\ Processo\ n^{\circ}\ 0003833-98.2004.403.6100\ -\ Protocolo\ n^{\circ}\ 2010.87002127-4.$
- Dr(a). MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA (OAB/SP 89.882) representante da parte AUTORA Processo nº 0000700-48.2004.403.6100 Protocolo nº 2010.87002127-5.
- Dr(a). MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA (OAB/SP 89.882) representante da parte AUTORA Processo nº 0024135-85.2003.403.6100 Protocolo nº 2010.87002127-7.

- tante da parte AUTORA Processo nº 0002726-82.2005.403.6100 Protocolo nº 2010.87002127-9.
- $Dr(a).\ MARIA\ LUCIA\ DUTRA\ RODRIGUES\ PEREIRA\ (OAB/SP\ 89.882)\ -\ representante\ da\ parte\ AUTORA\ -\ Processo\ n^{\circ}\ 0014935-20.2004.403.6100\ -\ Protocolo\ n^{\circ}\ 2010.87002128-1.$
- $Dr(a).\ ANTONIO\ CLARET\ VALENTE\ JUNIOR\ (OAB/SP\ 253.192)\ -\ representante\ da\ parte\ AUTORA\ -\ Processo\ n^o\ 0023841-86.2010.403.6100\ -\ Protocolo\ n^o\ 2011.30000010-4.$
- Dr(a). GIZA HELENA COELHO (OAB/SP 166.349) representante da parte AUTORA Processo nº 0008832-60.2005.403.6100 Protocolo nº 2011.00002621-6.
- Dr(a). GIZA HELENA COELHO (OAB/SP 166.349) representante da parte AUTORA Processo nº 0001189-85.2004.403.6100 Protocolo nº 2011.87000561-5.
- Dr(a). GIZA HELENA COELHO (OAB/SP 166.349) representante da parte AUTORA Processo nº 0024425-90.2009.403.6100 Protocolo nº 2011.87000554-9.
- $Dr(a).~GIZA~HELENA~COELHO~(OAB/SP~166.349)~-~representante~da~parte~AUTORA~-~Processo~n^o~0026812-49.2007.403.6100~-~Protocolo~n^o~2011.87000524-5.$
- $Dr(a).\ JO\~AO\ FRANCESCONI\ FILHO\ (OAB/SP\ 27.545)\ -\ representante\ da\ parte\ AUTORA\ -\ Processo\ n^o\ 0018547-29.2005.403.6100\ -\ Protocolo\ n^o\ 2011.00003414-1.$
- $Dr(a).\ JO\~AO\ FRANCESCONI\ FILHO\ (OAB/SP\ 27.545)\ -\ representante\ da\ parte\ AUTORA\ -\ Processo\ n^o\ 0008832-60.2005.403.6100\ -\ Protocolo\ n^o\ 2011.00003378-8.$
- Dr(a). JOÃO FRANCESCONI FILHO (OAB/SP 27.545) representante da parte AUTORA Processo nº 0014339-70.2003.403.6100 Protocolo nº 2011.00003379-6.
- Dr(a). JOÃO FRANCESCONI FILHO (OAB/SP 27.545) representante da parte AUTORA Processo nº 0031653-92.2004.403.6100 Protocolo nº 2011.00003359-7.
- $Dr(a).\ JO\~AO\ FRANCESCONI\ FILHO\ (OAB/SP\ 27.545)\ -\ representante\ da\ parte\ AUTORA\ -\ Processo\ n^o\ 0035310-42.2004.403.6100\ -\ Protocolo\ n^o\ 2011.00003357-6.$
- Dr(a). JOÃO FRANCESCONI FILHO (OAB/SP 27.545) representante da parte AUTORA Processo nº 0035308-72.2004.403.6100 Protocolo nº 2011.00003363-6.
- Dr(a). JOÃO CARLOS GONÇALVES FREITAS (OAB/SP 107.753) representante da parte AUTORA Processo nº 0004163-56.2008.403.6100 Protocolo nº 2011.00003196-7.
- $Dr(a).\ JO\~AO\ CARLOS\ GONÇALVES\ FREITAS\ (OAB/SP\ 107.753)\ -\ representante\ da\ parte\ AUTORA\ -\ Processo\ n°\ 24425-90.2009.403.6100\ -\ Protocolo\ n°\ 2011.00003214-8.$
- Dr(a). JOÃO CARLOS GONÇALVES FREITAS (OAB/SP 107.753) representante da parte AUTORA Processo nº 0015633-89.2005.403.6100 Protocolo nº 2011.00003183-7.
- Dr(a). JOÃO CARLOS GONÇALVES FREITAS (OAB/SP 107.753) representante da parte AUTORA Processo nº 0010979-20.2009.403.6100 Protocolo nº 2011.00003152-8.
- $Dr(a). \ RENATO\ VIDAL\ DE\ LIMA\ (OAB/SP\ 235.460)\ -\ representante\ da\ parte\ AUTORA\ -\ Processo\ n^o\ 0020493-07.2003.403.6100\ -\ Protocolo\ n^o\ 2011.00003657-5.$
- $Dr(a).\ RENATO\ VIDAL\ DE\ LIMA\ (OAB/SP\ 235.460)\ -\ representante\ da\ parte\ AUTORA\ -\ Processo\ n^o\ 0027571-47.2006.403.6100\ -\ Protocolo\ n^o\ 2011.000036677-1.$
- $Dr(a).\ RENATO\ VIDAL\ DE\ LIMA\ (OAB/SP\ 235.460)\ -\ representante\ da\ parte\ AUTORA\ -\ Processo\ n^o\ 0030990-41.2007.403.6100\ -\ Protocolo\ n^o\ 2011.00003744-1.$
- $Dr(a). \ RENATO\ VIDAL\ DE\ LIMA\ (OAB/SP\ 235.460)\ -\ representante\ da\ parte\ AUTORA\ -\ Processo\ n^o\ 0000523-45.2008.403.6100\ -\ Protocolo\ n^o\ 2011.00003406-9.$
- Dr(a). MARINO MENDES (OAB/SP 98.661) representante da parte AUTORA Processo nº 0003209-88.2000.403.6100 Protocolo nº 2011.35000002-8.
- Dr(a). MARINO MENDES (OAB/SP 98.661) representante da parte AUTORA Processo nº 0040400-07.1999.403.6100 Protocolo nº 2011.35000002-5.
- Dr(a). LEONORA ARNOLDI MARTINS FERREIRA (OAB/SP 173.286) representante da parte AUTORA Processo nº 0901397-10.2005.403.6100 Protocolo nº 2011.00003748-3.
- Dr(a). LAMARTINE FERNANDES LEITE FILHO (OAB/SP 19.944) representante da parte AUTORA Processo nº 0008277-38.2008.403.6100 Protocolo nº 2011.00002898-7.

#### 6<sup>a</sup> VARA CIVEL - EDITAL

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EXPEDIDO NO AUTOS DA AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, PROCESSO Nº 0033700-46.1999.403.6100 (ANTIGO 1999.03.99.033700-0; ANTERIOR 00.0759883-1), REQUERIDA POR BANDEIRANTE ENERGIA S.A. EM FACE DE ESTEVAM FRANCO

A DRA. TANIA LIKA TAKEUCHI, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL, DA 1ª

#### SUBSECÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que nos autos da Ação de Desapropriação, processo nº 0033700-46.1999.403.6100 (antigo 1999.03.99.033700-0; anterior n. 00.0759883-1), requerida por BANDEIRANTE ENERGIA S.A. em face de ESTEVAM FRANCO, objetivando a constituição de servidão administrativa, para passagem à linha de transmissão LT. ETT Nordeste ETD Cumbica 1-2, sobre uma área de 46,07 m2 situada à Rua Joaquim Lobo, Parque São Miguel, na zona urbana do Município de Guarulhos, São Paulo, correspondente ao lote 32 da quadra 60, configurada na planta geral n. 430.971-A, declarada de utilidade pública pelo Decreto Federal n. 86.785, de 23.12.81, ratificado pelo Decreto Federal n. 89.455, de 20.03.84. E, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 34 do Decreto-Lei nº 3.365/41, expediu-se o presente edital para possibilitar à parte expropriada ou a quem suas vezes fizer, o levantamento da importância correspondente ao valor da oferta inicial, bem como da quantia depositada pela expropriante referente à diferença da condenação, com os acréscimos legais. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam, no futuro, alegar ignorância, é expedido o presente edital, com o prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá ser afixado no local de costpublicado na forma da lei. .PA 1,0 DADO E PASSADO nesta capital de São Paulo, aos 16 de fevereiro de 2011. Eu, Flávio V. Major (Técn. Judic.), digitei. E eu, Elisa Thomioka (Diretora de Secretaria), conferi. TANIA LIKA TAKEUCHI Juíza Federal Substituta

### 21ª VARA CIVEL - EDITAL

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 21.ª VARA FEDERAL CÍVEL - 1.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS. O Doutor MAURICIO YUKIKAZU KATO, Meritíssimo Juiz Federal da titularidade da Vigésima Primeira Vara Federal Cível, Secão Judiciária de São Paulo,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei n.º 5.010/66, e artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justica Federal da Terceira Região, dos artigos 18 a 24 da Resolução n.º 418, de 18 de marco de 2005, do Egrégio Conselho da Justica Federal, dos artigos 64 a 79 do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, bem como a Portaria n.º 1669, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, 14 de dezembro de 2010, pág.7/15, designou a realização da Inspeção Geral Ordinária deste Juízo para o período de 21 a 25 de março de 2011, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogada por igual período, com prévia autorização da Corregedora-Geral da Justiça Federal da 3.ª Região. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 11 horas do dia 21 de março de 2011, na Secretaria da Vara, com a presença do juiz e de todos os servidores. Os trabalhos serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular da 21.ª Vara Federal Cível, Corregedor da Vara, Dr. MAURICIO KATO, servindo como Secretária a Senhora Diretora de Secretaria. FAZ SABER, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do disposto na alínea d do presente edital; c) não haverá expediente destinado às partes, salvo para apresentação de reclamações ou nas hipóteses da alínea d deste edital; d) o Juiz Federal somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara em Inspeção, durante a sua realização. FAZ SABER, ainda, que serão recebidos na própria Vara, localizada no Fórum Ministro Pedro Lessa, na Avenida Paulista, n.º 1682, 3.º andar, nesta cidade de São Paulo, por escrito ou verbalmente, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara. Cientificados o Ministério Público Federal, a Secção da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, a Advocacia Geral da União, a Procuradoria Regional Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional, a Defensoria Pública da União e a Caixa Econômica Federal - CEF. Ficam suspensos os prazos processuais, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção Geral Ordinária, bem como o expediente normal da Vara, nos dias acima referidos, ressalvados os casos tendentes a proteger liberdade de locomoção ou em que possa haver perecimento de direito. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será publicado e afixado em local de costume, na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de São Paulo, aos 16/02/2011.

MAURICIO KATO

Juiz Federal

## 5<sup>a</sup> VARA CRIMINAL - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS A DRA. ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, Juíza Federal Substituta da 5ª Vara Criminal Federal, da 1ª

Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e respectiva Secretaria se processa a Ação Penal nº 0003571-07.2001.403.6181 (2001.61.81.003571-0), movida pela Justiça Pública em face de ROSELI SILVESTRE DONATO, filha de Waldemar Silvestre e de Diva Ronchi Silvestre, RG nº 10.515.863-X, CPF nº 006.857.768-08, REGINA HELENA DE MIRANDA, brasileira, filha de José Rodrigues de Miranda e de Teresa Pelegrino de Miranda, nascida em Nova Rezende/MG, aos 05/04/1956, RG nº 9.178.0610 e CPF Nº 670.632.928-20 por denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal aos 31/08/2004 e recebida aos 03/09/2004. E como não tenha sido possível intimá-las pessoalmente, expede-se o presente edital, com prazo de 90 (noventa) dias da sentença proferida nos autos supramencionados. Sentença de fls. 1.144/1.151 O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL ofertou, na data de 31.08.2004 (folha 308), denúncia em face de EDUARDO ROCHA, MARLENE PROMENZIO ROCHA, REGINA HELENA DE MIRANDA, ROSELI SILVESTRE DONATO, SOLANGE APARECIDA ESPALAOR FERREIRA, qualificados nos autos, pela prática, em tese, das condutas descritas nos artigos 171, caput e 3º, c/c 29, em concurso material com o 288, caput, todos do Código Penal, e PAULO ANANIAS DA SILVA, qualificado nos autos, pela prática, em tese, da conduta descrita no artigo 171, caput e 3°, c/c o artigo 29, ambos do Código Penal. Na exordial é narrado que os denunciados, em unidade de desígnios, associaram-se de modo estável com a finalidade de cometer fraudes contra a Previdência Social, logrando obter benefícios ilegítimos em prejuízo da Autarquia Federal. Relata-se na inaugural que no dia 28.09.1998, PAULO ANANIAS DA SILVA, por meio de sua procuradora MARLENE PROMENZIO ROCHA (esposa de EDUARDO ROCHA), requereu e obteve aposentadoria por tempo de serviço perante a agência Brás do INSS, utilizando-se para tanto de vínculo empregatício falso, o que lhe permitiu auferir R\$ 20.542,86 (vinte mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), durante o interregno compreendido entre 28.09.1998 a 30.04.2000. A fraude consistiu em foriar relação de emprego entre o segurado e a empresa Indústrias Reunidas Irmãos Spina S/A (sucedida pela Companhia Paulista de Matérias Primas Ltda.), mediante a falsificação de ficha de registro de empregado - F.R.E., de formulário SB-40 e de declaração atestando a prestação de serviços durante o período de 10.10.1969 a 28.10.1974 (fls. 23/28 e 102). O segurado relatou, em informações prestadas perante a autoridade policial, que havia contratado EDUARDO ROCHA para providenciar sua aposentadoria, pagando-lhe R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Acrescentou que não sabia por qual motivo a procuração de folha 22 estava em nome de MARLENE, pois procurara EDUARDO para intermediar o processo. A empreitada contou com a ação de REGINA, SOLANGE e ROSELI, servidoras do INSS, que teriam concedido o benefício sem observar as normas internas da Autarquia Previdenciária. A denúncia foi recebida aos 03.09.2004 (fls. 309/310). Os réus foram interrogados (fls. 354/357, 358/362, 363/368, 369/373, 374/384 e 488). Durante a instrução foi ouvida uma testemunha de acusação Sr. Aparecido Pinheiro de Vasconcelos Arruda (fls. 569/571), tendo o Ministério Público Federal desistido da oitiva da testemunha Idenor Vieira Guimarães protestando pela juntada de cópia de seu depoimento prestado em outro processo análogo. A defesa de Eduardo Rocha apresentou defesa prévia, sem arrolar testemunhas. Foi também deferido o pedido da defesa das corrés Roseli, Solange e Regina, de desistência de oitiva de testemunhas neste feito, postulando, no entanto, a juntada de cópias dos depoimentos prestados em processos análogos, pleito este deferido (fls. 567/568). Na fase do, então vigente, artigo 499 do Código de Processo Penal, o Ministério Público Federal requereu diligências (fls. 591/593) e a defesa juntou documentos (fls. 645/657), sendo que a defesa das coacusadas Solange, Regina e Roseli, a título de prova emprestada, juntou cópia de depoimentos de testemunhas de defesa prestados em outros processos (fls. 599/625). A defesa do coacusado Eduardo Rocha nada requereu (folha 661). Em sede de alegações finais, o Parquet Federal pleiteou a condenação dos réus nos termos da exordial, ao argumento de que estão comprovadas a autoria e materialidade delitivas (fls. 664/673). O corréu Eduardo Rocha, em alegações finais, aduziu o quanto segue; i) inépcia da denúncia, aduzindo que esta não especificou quais fatos seriam imputados diretamente ao acusado e que também não preenche os requisitos previstos nos artigos 41 e 43, ambos do Código de Processo Penal; ii) ausência de vantagens ilícitas e de provas a embasar a imputação de formação de quadrilha; iii) fragilidade do conjunto probatório para ensejar a condenação pelo delito de estelionato em desfavor do INSS, e, por fim requereu a absolvição do acusado (fls. 677/685). Já a defesa de MARLENE ROCHA, em suas alegações finais arguiu: i) inépcia da denúncia por não descrever de forma clara a conduta praticada pela acusada; ii) nulidade do processo em razão da falta de perícia específica nos documentos supostamente falsos; iii) atipicidade da conduta por não restarem demonstrados os requisitos do tipo penal para a configuração do crime de estelionato. Quanto ao mérito, pugnou pela improcedência da ação penal suscitando ausência de provas quanto à autoria delitiva (fls. 689/694). No que concerne às denunciadas REGINA HELENA DE MIRANDA, ROSELI SILVESTRE DONATO e SOLANGE APARECIDA ESPALAOR FERREIRA, nos memoriais, aduziu-se que a denúncia oferecida nestes autos constitui bis in idem quanto ao crime previsto no artigo 288 do Código Penal, já que na 3ª Vara Federal Criminal desta Subseção Judiciária tramitam os autos da ação penal n. 2003.61.81.003815-2, específico para apurar a formação de quadrilha em relação a todos os processos a que respondem as acusadas e os demais corréus. Sustenta, outrossim, não ter sido provado qualquer tipo de associação estável para a reiterada prática de crimes. Em relação à coacusada SOLANGE, especificamente, assevera que: i) à coacusada competia, apenas e tão somente, verificar se a documentação apresentada estava completa, para que o interessado pudesse promover seu protocolo, sendo assim, a acusada jamais analisou, formatou ou concedeu qualquer benefício de aposentadoria durante todo tempo em que trabalhou no INSS, muito menos o benefício em questão; ii) a própria Auditoria Regional do INSS informou nas folhas 626/627, que a coacusada Solange não teve qualquer participação no benefício, e, por fim requereu a absolvição da codenunciada. Com relação à codenunciada ROSELI SILVESTRE DONATO, alegou-se que: i) a corré, apesar de ser uma das autorizadas a conceder benefício de aposentadoria, no caso em questão não foi ela a responsável pelo deferimento; ii) exauriu os esforços no sentido de investigar a legalidade do

pedido de benefício, tendo expedido a Carta de Exigências, juntada na folha 65, assim como, a relação de salário referente ao mês 08/98, cessando ali sua participação no processo de concessão. No tocante à REGINA HELENA DE MIRANDA, aduziu que: i) não teria atuado na concessão do benefício de PAULO, não sendo, portanto, a responsável pelo seu deferimento; ii) que ROSELI teria conferido os documentos submetendo-os às exigências da CANSB, promovendo o enqua

dramento do tempo de serviço, alterado os valores de contribuição e adequando-os às exigências legais. Ressalta que antes da concessão do pedido, ele foi encaminhado para outra instância para nova análise e aprovação; iii) que a inspetoria não apontou qualquer irregularidade nos documentos ou na atuação do servidor que concedeu o benefício; iv) em 01.10.1998 recebida denúncia anônima pelo INSS, noticiando que os pedidos intermediados por EDUARDO ROCHA seriam instruídos por documentos falsos em nome da empresa Irmãos Spina. No entanto, tal carta teria ficado retida na Auditoria do INSS por mais de um ano, sem quaisquer providências fossem tomadas de imediato; v) invocou a existência de conexão desta ação com outras que tramitam neste Justiça Federal Criminal. Ressaltou, por fim, a existência de contradição no item 2 do relatório da Divisão de Auditoria em Benefícios, pois estão sugerindo que o documento que deveria servir de base para o processamento da Justificação Administrativa seria a Ficha de Registro de Empregados e não a CTPS e que, no entanto, a própria Missão da Auditoria teria impugnado todas as Fichas de Registros. Aduziu ainda que: i) a prova testemunhal produzida pela acusação não comprova dolo da conduta das acusadas; ii) a testemunha de nome Aparecido Pinheiro de Vasconcelos Arruda (Gerente do Posto do Brás) afirmou que a atuação das acusadas estava de acordo com a CASNB; iii) a Inspetoria não constatou irregularidade em nenhum processo referente a vínculo empregatício com a Irmãos Spina; iv) o INSS lancava listas de empresas em que os funcionários deveriam ter mais cuidado com fraudes e a empresa Irmãos Spina nunca constou destas listas; y) a testemunha de nome Conceição Aparecida Assis Bueno trabalhava junto as acusadas desde 1988, no Posto do Brás, esclarecendo que quem fazia o atendimento do Posto sempre foi a própria depoente e assim pode dizer que nenhuma das acusadas tinham relacionamento mais próximo ou atendia preferencialmente Eduardo Rocha; vi) as acusadas nunca tiveram curso de análise de concessão de aposentadoria e nem curso ou orientação para detecção de falsidade em documentos, ou seja, a detecção de falsidade só é feita em caso de clara rasura; vii) a testemunha de nome Osvaldo Garcia Martins, que foi Chefe da Agência do Brás entre 1999 e 2000, alega que as acusadas Regina e Roseli eram consideradas boas funcionárias e nada sabe que possa desaboná-las; viii) a testemunha de nome Ilza Ferreira (Chefe da Agência do Brás), nada tem a dizer contra as acusadas, salientando, ainda, que infelizmente não há, no INSS, treinamento para detecção de fraudes; ix) a própria Administração descartou a possibilidade de obtenção da vantagem ilícita por parte das acusadas no exercício do cargo; x) a CANSB prevê que, sendo apresentada a ficha de registro de empregado e declaração da empresa, a pesquisa é dispensada; xi) os documentos que instruíram o pedido de benefício em questão, não continham qualquer rasura ou indício de falsidade; xii) estão presentes as três espécies de conexão extraída do Código Penal (conexão: intersubjetiva, material ou teleológica, instrumental ou probatória), por este motivo, para que não haja decisões conflitantes, os processos devem ser reunidos. Por tais fundamentos, pugnou ao final, pela absolvição das acusadas (fls. 695/741). O corréu PAULO ANANIAS DA SILVA apresentou alegações finais aduzindo que: i) o coacusado deixou claro que não tinha conhecimento da fraude perpetrada para a concessão da aposentadoria por tempo de serviço em seu benefício, por este motivo não houve dolo por parte deste; ii) o acusado se prontificou a devolver todo o valor que o INSS afirma ter sido recebido indevidamente; iii) se o coacusado não vier a ser absolvido, a pena-base deverá ser fixada no mínimo legal, visto que as circunstâncias previstas no artigo 59 do Código Penal lhe são favoráveis; iv) ausência de circunstâncias agravantes; v) não existe na lei penal ou no ordenamento jurídico brasileiro qualquer norma que autorize o entendimento de que não incidem as circunstâncias atenuantes quando a pena-base for estabelecida no mínimo legal; vi) seja reconhecida a atenuante da confissão, visto que o acusado confessou a prática dos fatos imputados, apenas não reconhecendo que se tratava de atos criminosos; vii) na hipótese de ser aplicada a pena privativa de liberdade, a mesma deve ser substituída pela restritiva de direitos, por estar presentes os requisitos do artigo 44, do Código Penal. Pugna, ao final, pela absolvição do acusado (fls. 757/762). O Parquet Federal requereu a juntada de prova emprestada, oriunda dos autos n. 2001.61.81.002563-7, que tramitam perante a 9ª Vara Federal Criminal de São Paulo (fls. 766/940). Foi dada ciência para os réus da documentação juntada pelo Ministério Público Federal (folha 941). As corrés Solange, Regina e Roseli se manifestaram nas folhas 944/960. O corréu Eduardo Rocha reiterou as alegações finais e pugnou pelo desentranhamento da prova emprestada apresentada pelo Ministério Público Federal (folha 962). O coacusado Paulo Ananias também requereu o desentranhamento da prova emprestada apresentada pelo Parquet Federal (fls. 964/965). A corré Marlene reiterou as alegações finais anteriormente apresentadas (folha 971). O pedido de desentranhamento da prova emprestada foi indeferido, reputando-se legítima sua juntada (folha 975). Com as certidões e folhas de antecedentes criminais (fls. 979/1142), vieram os autos conclusos para prolação de sentença. É o relatório. Decido. Verifico que a exordial descreve fato típico, e vem instruída com peças referentes ao inquérito policial pertinente, acrescida de processo administrativo da Auditoria da Previdência Social, de sorte que resta afastada a preliminar de inépcia da petição inicial. A denúncia observou aos requisitos formais do Código de Processo Penal, bastando, naquela fase, a imputação mínima a permitir o exercício do contraditório. Aferição mais estrita é de ser desenvolvida ao longo da marcha processual penal, da exata forma como realizada nestes autos. No que tange, a questão de prosperar, ou não, a imputação pelo delito de formação de quadrilha é matéria de fundo, a ser examina Rejeito também a alegação de conexão deste feito com os demais que seriam movidos contra as acusadas, pois o artigo 80 do Código de Processo Penal estabelece que será facultativa a separação dos processos quando as infrações tiverem sido praticadas em circunstâncias de tempo ou de lugar diferentes (...), ou por outro motivo relevante, o juiz reputar

conveniente a separação. A materialidade do delito restou caracterizada. Com efeito, verifica-se no relatório da Auditoria da Previdência Social que o benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição do coacusado Paulo Ananias foi concedido indevidamente, com o cômputo irregular do tempo de contribuição prestado para a Indústrias Reunidas Irmãos Spina S/A, sendo certo que com a desconsideração do período o benefício não poderia ter sido concedido. A concessão indevida do benefício gerou um prejuízo de R\$ 20.542,86 (vinte mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), entre 28.09.1998 a 30.04.2000 (fls. 99/100). A pessoa que teria firmado a declaração de vínculo do corréu Paulo Ananias, Sr. Rodolpho Seraphim Neto, com a Indústrias Reunidas Irmãos Spina S/A (folha 24) asseriu que a assinatura que consta no documento não é sua (fls. 82/82-verso). O laudo de exame documentoscópico (grafotécnico) confirma que a assinatura não pertence ao Sr. Rodolpho Seraphim Neto (fls. 269/272). Portanto, configurada a materialidade do delito. No que diz respeito à autoria delitiva, devem ser tecidas as seguintes considerações: Como se verifica nas folhas 144/146, o Sr. Rodolpho Serafim Neto, responsável

pela Companhia Paulista de Matérias Primas, que incorporou a Indústrias Reunidas Irmãos Spina S/A, quando ouvido pela autoridade policial, afirmou que os documentos dos antigos funcionários da Indústrias Reunidas Irmãos Spina S/A ficavam guardados numa casa em que o corréu Eduardo Rocha trabalhava. Relatou que, algumas vezes, encaminhou exfuncionários da empresa para que pegassem documentos com Eduardo Rocha. Como se afere, o codenunciado Eduardo Rocha tinha amplo acesso aos documentos da sociedade empresária Irmãos Spina, sendo certo que o corréu Paulo Ananias afirmou em seu interrogatório que procurou o corréu Eduardo Rocha e efetuou pagamento de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), eis que o codenunciado Eduardo afirmou que seria necessário o pagamento para computar o tempo faltante, razão pela qual o corréu Paulo anuiu em pagar taxa, para obter o benefício de aposentadoria (folha 356). A alegação do coacusado Paulo Ananias da Silva no sentido de que não sabia que o benefício seria concedido indevidamente não pode ser reputada verossímil. Com efeito, no próprio interrogatório, o corréu Paulo Ananias afirma, peremptoriamente, que faltavam dois ou três meses para se aposentar de modo proporcional e que o corréu Eduardo disse que ele se aposentaria de forma integral, pois trabalhava no INSS, e seria necessário pagar uma taxa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). O pagamento de valor tão elevado para a concessão de benefício é indicativa de que o corréu Paulo Ananias tinha plena ciência de que a concessão seria indevida. De outra parte, deve ser verificado nas folhas 626/627 que a Auditoria da Previdência Social não indica que a corré Solange Aparecida Espalaor Ferreira tenha participado da concessão do benefício do corréu Paulo, o que impõe sua absolvição, à míngua de outros elementos probatórios que demonstrem sua participação nos fatos narrados na denúncia, com fundamento no inciso V do artigo 386 do Código de Processo Penal. A participação da coacusada Marlene Promenzio Rocha também não restou demonstrada pela acusação, merecendo prevalecer a alegação contida em seu interrogatório, no sentido de que seu nome foi utilizado pelo corréu, e seu marido, Eduardo Rocha, indevidamente (folha 488), o que impõe sua absolvição, com espeque no inciso V do artigo 386 do Código de Processo Penal. No que se refere às codenunciadas Regina Helena de Miranda e Roseli Silvestre Donato, é necessário observar que a Autarquia Previdenciária apontou que elas tiveram efetiva participação na concessão do benefício do corréu Paulo Ananias (fls. 626/627). No interrogatório judicial, a coacusada Roseli Silvestre Donato relatou que conhece o corréu Eduardo Rocha apenas do balcão de atendimento na Agência da Previdência Social (fls. 363/368), ao passo que a corré Regina Helena de Miranda narrou que conhece Eduardo Rocha de tê-lo atendido algumas vezes no balcão (fls. 369/373). Por sua vez, o corréu Eduardo Rocha asseriu que conhece vários funcionários do INSS de vista, mas nunca teve nenhuma relação com nenhum deles. Nunca pagou nada para nenhum dos servidores fazer qualquer coisa e ressalta que os servidores que estão sendo acusados no processo indeferiram vários pedidos de benefícios que o interrogando atuou como procurador, embora também tenham deferido outros vários (folha 378). No entanto, os documentos existentes nos autos infirmam o teor dos interrogatórios prestados pelos coacusados Eduardo, Regina e Roseli. Com efeito, deve ser observado que há cheques do corréu Eduardo Rocha em favor da codenunciada Regina Helena de Miranda (fls. 885, 887, 889, 893 e 895) e da coacusada Roseli S. Donato em favor da corré Regina Helena de Miranda (folha 918), sendo certo que tanto a corré Regina, quanto à codenunciada Roseli demonstram movimentação financeira (bancária) incompatível com o valor de seus proventos (fls. 776/940). Portanto, os documentos de folhas 776/940 tornam patente o vínculo existente entre os corréus Eduardo Rocha, Regina Helena de Miranda e Roseli Silvestre Donato, e a concessão indevida de benefícios previdenciários (fls. 776/940). Deste modo, resta caracterizada a autoria do delito de estelionato contra a Previdência Social por parte dos corréus Eduardo, Paulo Ananias, Regina e Roseli. A imputação da prática do crime de quadrilha ou bando não restou caracterizada, eis que Paulo Ananias participou do fato de forma eventual, esporádica, específica em relação à concessão indevida de seu benefício de aposentadoria, sendo certo que a figura penal exige a participação de mais de 3 (três) pessoas na prática de crimes, devendo ser consignado que restou comprovada, apenas, a participação dos corréus Eduardo, Roseli e Regina na prática de crimes, e a de Paulo Ananias na prática de um crime. Assim sendo, caracteriza-se o delito previsto no artigo 171 do Código Penal, eis que foi obtida vantagem ilícita, em prejuízo da Previdência Social, com a utilização de meio fraudulento, razão pela qual é parcialmente procedente a denúncia, em relação aos coacusados Paulo Ananias da Silva, Regina Helena de Miranda, Roseli Silvestre Donato e Eduardo Rocha. Passo, então, à dosimetria da pena, observando as diretrizes estabelecidas nos artigos 59 e 60 do Código Penal. Para o corréu Paulo Ananias da Silva, fixo a pena-base acima do mínimo em 1 (um) ano e 6 (seis) meses de reclusão, considerando a consequência do crime, eis que houve prejuízo para a Previdência Social, no montante de R\$ 20.542,86 (vinte mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), e pagamento de 15 (quinze) dias-multa. Não há agravantes, tampouco atenuantes. Não há causa de diminuição da pena. A causa de aumento prevista no 3º do artigo 171 do Código Penal deve ser aplicada, haja vista que o delito foi praticado contra a Autarquia Previdenciária, majorando-se a pena em 1/3 (um terço), o que totaliza 2 (dois)

anos de reclusão, e pagamento de 20 (vinte) dias-multa, pena esta que torno definitiva. Cada dia-multa fixado na condenação corresponderá a um trigésimo do valor do salário-mínimo mensal vigente na época dos fatos, pois não verifico na coacusado capacidade econômica suficiente para justificar eventual aumento. O valor da multa será atualizado a partir da data do fato. Com base nos artigos 33, 2°, c, e 59 do Código Penal, a pena privativa de liberdade será cumprida inicialmente em regime aberto, observado o disposto no artigo 36 do mesmo diploma legal. Nos termos do artigo 44, I e III, do Código Penal, a pena privativa de liberdade ora fixada fica substituída por 2 (duas) penas restritivas de direitos, consistentes em prestação de serviços à comunidade e pagamento de prestação pecuniária, no valor de 2 (dois) salários mínimos para entidade pública ou privada com destinação social, que deverão ser estabelecidas, com minudência, pelo juízo da execução. Para a coacusada Regina Helena de Miranda, fixo a pena-base acima do mínimo em 2 (dois) anos de reclusão, e pagamento de 20 (vinte) dias-multa, considerando a consequência do crime, eis que houve prejuízo para a Previdência Social, no montante de R\$ 20.542,86 (vinte mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), e que a personalidade e a culpabilidade em sentido lato devem ser valoradas negativamente, haja vista que a codenunciada era servidora da Autarquia Federal e deveria zelar pelo patrimônio do ente público e não se locupletar de forma ilícita, caracterizando-se nítida violação de dever para com a Administração Pública. Não há agravantes, tampouco atenuantes. Não há causa de diminuição da pena. A causa de aumento prevista no 3º do artigo 171 do Código Penal deve ser aplicada, haja vista que o delito foi praticado contra a Autarquia Previdenciária, majorando-se a pena em 1/3 (um terço), o que totaliza 2 (dois) anos e 8 (o

ito) meses de reclusão, e pagamento de 26 (vinte e seis) dias-multa, pena esta que torno definitiva. Cada dia-multa fixado na condenação corresponderá a um trigésimo do valor do salário-mínimo mensal vigente na época dos fatos, pois não verifico na coacusada capacidade econômica suficiente para justificar eventual aumento. O valor da multa será atualizado a partir da data do fato. Tendo em vista que os critérios previstos no artigo 59 do Código Penal foram valorados de forma desfavorável para a corré, fixo o regime semiaberto para início de cumprimento da pena, com espeque no 3º do artigo 33 do Código Penal. A apreciação desfavorável dos critérios estatuídos no artigo 59 do Código Penal também impede a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, nos moldes do inciso III do artigo 44 do Código Penal. Para a codenunciada Roseli Silvestre Donato, fixo a pena-base acima do mínimo em 2 (dois) anos de reclusão, e pagamento de 20 (vinte) dias-multa, considerando a consequência do crime, eis que houve prejuízo para a Previdência Social, no montante de R\$ 20.542,86 (vinte mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), e que a personalidade e a culpabilidade em sentido lato devem ser valoradas negativamente, haja vista que a corré era servidora da Autarquia Federal e deveria zelar pelo patrimônio do ente público e não se locupletar de forma ilícita, configurando-se nítida violação de dever para com a Administração Pública Não há agravantes, tampouco atenuantes. Não há causa de diminuição da pena. A causa de aumento prevista no 3º do artigo 171 do Código Penal deve ser aplicada, haja vista que o delito foi praticado contra a Autarquia Previdenciária, majorando-se a pena em 1/3 (um terço), o que totaliza 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão, e pagamento de 26 (vinte e seis) dias-multa, pena esta que torno definitiva. do na condenação corresponderá a um trigésimo do valor do salário-mínimo mensal vigente na época dos fatos, pois não verifico na coacusada capacidade econômica suficiente para justificar eventual aumento. O valor da multa será atualizado a partir da data do fato. Tendo em vista que os critérios previstos no artigo 59 do Código Penal foram valorados de forma desfavorável para a corré, fixo o regime semiaberto para início de cumprimento da pena, com espeque no 3º do artigo 33 do Código Penal. A apreciação desfavorável dos critérios estatuídos no artigo 59 do Código Penal também impede a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, nos moldes do inciso III do artigo 44 do Código Penal. Para o coacusado Eduardo Rocha, fixo a pena-base acima do mínimo em 2 (dois) anos de reclusão, e pagamento de 20 (vinte) dias-multa, considerando a consequência do crime, eis que houve prejuízo para a Previdência Social, no montante de R\$ 20.542,86 (vinte mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), e que a personalidade e a culpabilidade em sentido lato devem ser valoradas negativamente, haja vista que a codenunciado ofereceu dinheiro para servidores da Autarquia Previdenciária praticaram ato contrário aos interesses da Administração Pública. Não há agravantes, tampouco atenuantes. Não há causa de diminuição da pena. A causa de aumento prevista no 3º do artigo 171 do Código Penal deve ser aplicada, haja vista que o delito foi praticado contra a Autarquia Previdenciária, majorando-se a pena em 1/3 (um terço), o que totaliza 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão, e pagamento de 26 (vinte e seis) dias-multa, pena esta que torno definitiva. Cada dia-multa fixado na condenação corresponderá a um trigésimo do valor do salário-mínimo mensal vigente na época dos fatos, pois não verifico no coacusado capacidade econômica suficiente para justificar eventual aumento. O valor da multa será atualizado a partir da data do fato. Tendo em vista que os critérios previstos no artigo 59 do Código Penal foram ponderados de forma desfavorável para o corréu, fixo o regime semiaberto para início de cumprimento da pena, com espeque no 3º do artigo 33 do Código Penal. A apreciação desfavorável dos critérios estatuídos no artigo 59 do Código Penal também impede a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, nos moldes do inciso III do artigo 44 do Código Penal. Destaco que, no que diz respeito ao modo de cálculo da pena de multa, foi observado que a multa deve guardar proporcionalidade com a pena privativa de liberdade efetivamente aplicada, considerando as circunstâncias judiciais, atenuantes, agravantes e causas de aumento e diminuição da pena. Neste sentido:PROCESSO PENAL. EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE. PENA DE MULTA CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO. 1. A fixação da pena de multa deve obedecer o sistema bifásico. No primeiro momento, determina-se o número de diasmulta, onde deve ser guardada uma proporcionalidade com a sanção corporal imposta. No segundo momento, fixa-se o valor de cada dia-multa, oportunidade em que deve ser considerada a situação financeira do condenado, onde poderá ser aumentada ao triplo, caso o máximo previsto apresente-se ineficaz, em razão da condição econômica do réu, conforme

inteligência dos arts. 49. 1º e 60, 1º, ambos do Código Penal. 2. A aplicação da pena de multa deve observar proporcionalidade com a sanção privativa imposta definitivamente, compreendendo todos os fatores nela valorados (circunstâncias judiciais, agravantes, atenuantes, causas de aumento e de diminuição), inclusive o aumento pela continuidade, ou seja, a simetria a ser guardada não deve ser apenas em relação à pena-base, não se aplicando, todavia, a regra do art. 72 do CP - foi grifado. (TRF da 4ª Região, EINACR 2002.71.13.003146-0, Quarta Seção, Rel. Des. Fed. Luiz Fernando Wowk Penteado, m.v., publicada no DE aos 04.06.2007) Em face do explicitado, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA para: a) ABSOLVER todos os réus da imputação de prática do crime previsto no artigo 288 do Código Penal, com esteio no artigo 386, II, do Código de Processo Penal; b) ABSOLVER SOLANGE APARECIDA ESPALAOR FERREIRA e MARLENE PROMEZIO ROCHA, com esteio no artigo 386, V, do Código de Processo Penal, da imputação de prática do delito previsto no artigo 171, 3º, do Código Penal; c) CONDENAR PAULO ANANIAS DA SILVA, filho de Alípio Ananias da Silva e Maria Aparecida da Silva, nascido aos 10.10.1956, portador do RG n. 9.160.795 SSP/SP, à pena privativa de liberdade de 2 (dois) anos de reclusão, e pagamento de 20 (vinte) dias-multa, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, por ter incorrido na pena prevista no artigo 171, caput, do Código Penal combinado com o 3º do mesmo dispositivo legal e artigo 29 do Código Penal. A pena privativa de liberdade resta substituída por 2 (duas) restritivas de direitos, consistentes em prestação de serviços à comunidade e pagamento de prestação pecuniária, no valor de 2 (dois) salários mínimos para entidade pública ou privada com destinação social, que deverão ser estabelecidas, com pormenores, pelo juízo da execução. d) CONDENAR EDUARDO ROCHA, filho de Arthur Rocha e de Coraly Silva Rocha, nascido aos 02.12.1942, portador do RG n. 3.185.606 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 076.913.608-78, à pena privativa de liberdade de 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão, e pagamento de 26 (vinte e seis) dias-multa, a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto, por ter incorrido na pena prevista no artigo 171, caput, do Código Penal combinado com o 3º do mesmo dispositivo legal e artigo 29 do Código Penal; e) CONDENAR REGINA HELENA DE MIRANDA, filha de José Rodrigues de Miranda e de Teresa Pelegrino de Miranda, nascida aos 05.04.1956, portadora do RG n. 9.178.063 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 670.632.928-20, à pena privativa de liberdade de 2 (dois) a

nos e 8 (oito) meses de reclusão, e pagamento de 26 (vinte e seis) dias-multa, a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto, por ter incorrido na pena prevista no artigo 171, caput, do Código Penal combinado com o 3º do mesmo dispositivo legal e artigo 29 do Código Penal; e f) CONDENAR ROSELI SILVESTRE DONATO, filha de Waldemar Silvestre e Diva Ronchi Silvestre, nascida aos 17.07.1958, portadora do RG n. 10.515.863-X SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 006.857.768-08, à pena privativa de liberdade de 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão, e pagamento de 26 (vinte e seis) dias-multa, a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto, por ter incorrido na pena prevista no artigo 171, caput, do Código Penal combinado com o 3º do mesmo dispositivo legal e artigo 29 do Código Penal. Não é possível a substituição da pena privativa de liberdade aplicada para os corréus Eduardo Rocha, Roseli Silvestre Donato e Regina Helena de Miranda. Tendo em vista que os codenunciados responderam ao processo em liberdade e considerando que não estão presentes os pressupostos para a decretação da prisão preventiva, os corréus Eduardo, Roseli, Regina e Paulo Ananias poderão apelar em liberdade desta decisão. Deixo de fixar valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, de acordo com o inciso IV do artigo 387 do Código de Processo Civil, tendo em conta que a Autarquia Federal dispõe de meios (inscrição em dívida ativa, representação ao TCU e formação de título executivo extrajudicial) para a cobrança dos valores. Decreto a perda do cargo das codenunciadas Roseli Silvestre Donato e Regina Helena de Miranda, com esteio no artigo 92, I, a, do Código Penal, após o trânsito em julgado. Após o trânsito em julgado desta sentenca, lancem-se o nome dos corréus Eduardo Rocha, Roseli Silvestre Donato, Regina Helena de Miranda e Paulo Ananias da Silva no rol dos culpados, fazendo-se as demais anotações e comunicações pertinentes. Os corréus Eduardo Rocha e Paulo Ananias da Silva ficam isentos do pagamento das custas, eis que beneficiários da assistência judiciária gratuita. O pagamento das custas é devido pelas corrés Roseli Silvestre Donato e Regina Helena de Miranda. Publique-se. Registre-se. Intimem-SE. Assim ficam as sentenciadas supramencionadas intimadas da r. sentença com ciência que findo o prazo editalício começará fluir o recursal após, o que a decisão transitará em julgado. E para que não se alegue ignorância, o costume, nas dependências desde fórum Ministro Jarbas Nobre, sito na Al. Ministro Rocha Azevedo nº 25, Térreo, Cerqueira César, nesta Capital. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, em 10 de fevereiro de 2011. Eu, Maria Célia, RF 1168, digitei e eu Carlos Eduardo Frota do Amaral Gurgel, Diretor de Secretaria conferi.

A DRA. ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, Juíza Federal Substituta da 5ª Vara Criminal Federal, da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo. Faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e respectiva Secretaria se processa a Ação Penal nº 0006308-41.2005.403.6181 (2005.61.81.006308-5) movida pela Justiça Pública em face de SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA FILHO, filho de Sebastião Vieira da Silva e de Maria do Carmo Vieira, RG nº 3.216.917-SSP/PE, CPF nº 531.397.204-91, com último foragido da Penitenciária de Pacaembu/SP, desde 14/08/2007, condenado como incurso nas penas do artigo 16, III, da Lei 10.826/03. E como não tenha sido possível INTIMÁ-LO pessoalmente, pelo presente intima e chama o referido condenado para que no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento das custas processuais, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 297,95 (duzentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), devendo encaminhar o comprovante do pagamento a este Juízo, sito na Al. Ministro Rocha Azevedo nº 25, 5º andar, São

Paulo/SP, Cl	EP 01410-001. E para que chegue ao conhecimento de todos, expedi	u-se este edital. Nada mais. Dado e
passado nest	a cidade de São Paulo, aos 14 de fevereiro de 2011. Eu,	, Maria Célia, RF 1168, digitei e
eu	, Carlos Eduardo Frota do Amaral Gurgel, Diretor de Secr	retaria, conferi e assino.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

A DRA. ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, Juíza Federal Substituta da 5ª Vara Criminal Federal, da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo. Faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e respectiva Secretaria se processa a Ação Penal nº 0103912-85.1994.403.6181, movida pela Justica Pública em face de IVAN BERTAZZO JÚNIOR, brasileiro, filho de Ivan Bertazzo e de Rose Marie Brunoro Bertazzo, RG nº 10.501.664, CPF nº 076.379.518-63 e IVAN BERTAZZO, brasileiro, filho de Ângelo Bertazzo e de Iracema Stephan Bertazzo, RG nº 2.918.357-SSP/SP, CPF nº 250.427.698-20, por denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal aos 24/11/2006 e recebida aos 14/02/2007. E como não tenha sido possível intimá-los pessoalmente, expede-se o presente edital, com prazo de 90 (noventa) dias, cujo tópico final da r. sentença de fls. 203/206 é o seguinte: ... IVAN BERTAZZO e IVAN BERTAZZO JÚNIOR, qualificados nos autos, estão sendo processados como incursos nas condutas tipificadas no artigo 1º, inciso I, da Lei 8.137/90, c/c o art. 71 do Código Penal, sob a acusação de terem omitido informações sobre a renda auferida de suas declarações de imposto de renda pessoa física no ano de 2000. Tal fato deu ensejo à lavratura do auto de infração nº 0819000/00974/05 pela Secretaria da Receita Federal, que apurou o valor do crédito tributário de R\$ 3.151.341.61 (três milhões, cento e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos) em relação a Ivan Bertazzo e o valor de R\$ 107.001,50 (cento e sete mil e um real e cinquenta centavos) em relação a Ivan Bertazzo Junior, no auto nº 0819000/00975/05 (fls. 815/825). A denúncia (fls. 02/05) foi recebida em 14 de fevereiro de 2007 (fl. 904). Frustradas as tentativas de localização dos acusados, determinou-se a citação por edital (fl. 938). Os acusados não atenderam ao edital expedido (fl. 957), levando o Ministério Público Federal a requerer a suspensão do processo, nos termos do art. 366 do Código de Processo Penal, o que foi acolhido pela decisão a fls. 965/966, em 10 de abril de 2008. Posteriormente os acusados foram citados pessoalmente (fls. 1007 e 1008) retomando-se o processamento do feito em 27 de novembro de 2008 (fls. 1012).Os denunciados apresentaram defesas prévias (fls. 1042/1051) e foram interrogados (fls. 1111 e 1167).A testemunha de acusação, Paulo Alberto Lemos de Bonis, foi ouvida em audiência realizada em 09 de dezembro de 2009 (fl. 1107). As da defesa, Marcelo Firpo Musumeci, Adriana Brunoro Bertazzo, Raquel Pereira Joanico e Anderson de Oliveira Reis tiveram os depoimentos gravados em sistema audiovisual (fls. 1104; 1111 e 1129). Na fase do art. 402 do Código de Processo Penal, a acusação pleiteou a juntada de certidões e folhas de antecedentes atualizadas (fl. 1169).Em alegações finais a acusação pediu a procedência da ação e a condenação dos réus nos termos da exordial (fls. 1213/1216). Já a defesa suscitou, no mérito de suas alegações finais, a ausência de tipicidade penal da conduta imputada aos acusados, ante a falta de comprovação do dolo, aduzindo que na realidade o que ocorria era uma confusão entre as contas bancárias pessoais dos acusados com a conta bancária da empresa Cybervox. Suscitou ainda, a fragilidade do conjunto probatório, insuficiente para a comprovação dos fatos imputados na exordial, requerendo a absolvição dos réus, nos termos do art. 386, inc. III, do Código de Processo Penal (fls. 1213/1231).Relatei o necessário.DECIDO. Comprovada nos autos, pela Representação Fiscal e correspondente Auto de Infração lavrado, bem como pelos procedimentos administrativos de números 08.1.90..00-2005-00974-9 e 08.1.90.00-2005.00975-7, omissões nas declarações de renda aprestadas pelos denunciados ao Fisco em 2001 (relativa ao ano-base 2000), com efetivo prejuízo para o erário, a configurar a materialidade do delito de sonegação fiscal de imposto de renda de pessoa física. A imputação da autoria aos réus decorre da sequência de provas colacionadas aos autos. Os depoimentos e documentos juntados evidenciam que IVAN BERTAZZO e IVAN BERTAZZO JÚNIOR omitiram das autoridades fazendárias a origem de valores movimentados em conta-corrente de sua titularidade, não logrando eles comprovar, mediante documentação idônea, a causa dos recursos. Já a certeza de que o réus tinham a intenção de praticar a conduta ilícita descrita na denúncia é aferida a partir de indícios. O Código de Processo Penal contemplou o princípio da livre apreciação das provas (C.P.P., art. 157) e incluiu a prova indiciária dentre as demais nominadas em nosso diploma instrumental (C.P.P., art. 239). Indício, por sua vez, é toda circunstância conhecida e provada, a partir da qual, mediante raciocínio lógico, pelo método indutivo, obtém-se a conclusão sobre um outro fato. A indução parte do particular e chega ao geral. (CAPEZ, 1998, p. 286). Em tal contexto, a prova indiciária, ainda que indireta, tem a mesma força probante que qualquer outra prova direta, como a testemunhal ou a documental. No caso dos autos, a versão da defesa não exclui a culpabilidade dos réus, à vista da inexistência de explicação convincente acerca da origem dos recursos postos nos procedimentos administrativos constantes desta ação penal. Ademais, constitui fato corriqueiro, em crimes da espécie, tentarem os réus se eximirem da conduta delituosa, atribuindo a culpa à desorganização contábil operada entre as contas da empresa por eles administrada e as contas particulares. Ainda que não houvesse dolo direto, subsistiria o dolo eventual. Consoante as explicações do saudoso Assis Toledo, ocorrendo o dolo eventual, o agente não só prevê o resultado danoso como também o aceita como uma das alternativas possíveis. É como se pensasse: vejo o perigo, sei de sua possibilidade, mas apesar disso, dê no que der, vou praticar o ato arriscado (Princípios Básicos de Direito Penal, 1994, 5ª ed., Saraiva, p. 303).De maneira que se extrai a ilação segura de que os réus agiram com vontade livre e consciente de omitir informações de rendimentos, concretizando-a em prova. E, em termos de regramento legal, a prova indiciária está equiparada a qualquer outra, seja típica ou atípica. Nesse sentido, asseverou o E. Superior Tribunal de Justica: Uma sucessão de indícios e circunstâncias, coerentes e concatenadas, podem ensejar a certeza fundada que e exigida para a condenação. Provadas a materialidade e a autoria, não havendo excludentes de antijuridicidade ou dirimentes de culpabilidade, a condenação é medida que se impõe. DISPOSITIVOJULGO

PROCEDENTE a ação penal e CONDENO IVAN BERTAZZO e IVAN BERTAZZO JÚNIOR como incursos nas penas cominadas aos artigos artigo 1°, inciso I, da Lei n° 8.137/90.Doso as reprimendas .IVAN BERTAZZOA culpabilidade revela-se congruente com a finalidade do tipo incriminatório. Os motivos e as circunstâncias do crime são inerentes à espécie. Fixo, assim, a pena-base em 2 (dois) anos de reclusão e pagamento de 10 (dez) dias-multa, pena essa que torno definitiva, à míngua de demais componentes sancionatórios. Fixo o valor de cada dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente a época dos fatos, considerando-a necessária e suficiente à reprovação e prevenção do crime, em virtude de não ter se aferido condição econômica privilegiada do Réu. A pena privativa de liberdade deverá ser cumprida no regime inicial aberto, nos termos do arts. 33, 2°, c e 36 do Código Penal. Atenta ao fato de a pena impingida ser inferior a 4 (quatro) anos e por entender medida socialmente recomendável no caso em concreto, substituo a pena privativa de liberdade

por duas restritivas de direito, a saber: prestação de serviço à comunidade, em instituição pública ou privada a ser indicada pelo juízo na fase de execução (por idêntico período ao tempo fixada na pena privativa de liberdade observando-se o artigo 46 do CP e seus parágrafos) e prestação pecuniária de 20 salários mínimos, mediante depósito bancário comprovado nos autos, em prol da União. IVAN BERTAZZO JÚNIOR culpabilidade revela-se congruente com a finalidade do tipo incriminatório. Os motivos e as circunstâncias do crime são inerentes à espécie. Fixo, assim, a pena-base em 2 (dois) anos de reclusão e pagamento de 10 (dez) dias-multa, pena essa que torno definitiva, à míngua de demais componentes sancionatórios. Fixo o valor de cada dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente a época dos fatos, considerando-a necessária e suficiente à reprovação e prevenção do crime, em virtude de não ter se aferido condição econômica privilegiada. A pena privativa de liberdade deverá ser cumprida no regime inicial aberto, nos termos do arts. 33, 2°, c e 36 do Código Penal. Atenta ao fato de a pena impingida ser inferior a 4 (quatro) anos e por entender medida socialmente recomendável no caso em concreto, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito, a saber: prestação de serviço à comunidade, em instituição pública ou privada a ser indicada pelo juízo na fase de execução (por idêntico período ao tempo fixada na pena privativa de liberdade observando-se o artigo 46 do CP e seus parágrafos) e prestação pecuniária de 20 salários mínimos, mediante depósito bancário comprovado nos autos, em prol da União. DEMAIS CONSECTÁRIOS Têm os réus o direito de apelar em liberdade. Em face da condenação e enquanto durarem seus efeitos, decreto a suspensão dos direitos políticos dos condenados, nos termos do art. 15, III, da Constituição Federal, devendo, tão-logo passada em julgado a presente sentença, ser cientificado o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, a fim de que adote as providências pertinentes. Fixo o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração (387, IV, do CPP) em valor idêntico ao respectivo crédito tributário, descontada a quantia fixada na pena substitutiva de prestação pecuniária, conforme o parágrafo primeiro do artigo 45 do Código Penal. Transitada em julgado, lancem-se os nomes dos réus no rol dos culpados e atualizem-se as informações junto ao Sistema de Informações Criminais da Polícia Federal (SINIC). Publique-se.Registre-se. Intimem-se os réus pessoalmente e o advogado constituído.

Ciência pessoal ao MPF. Cumpra-se. São Paulo, 30 de novembro de 2010. Assim ficam os sentenciados supramencionados INTIMADOS, da r. sentença com ciência de que findo o prazo editalício, começará a fluir o recursal, após o qual a decisão transitará em julgado. E para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no local de costume, nas dependências desde fórum Ministro Jarbas Nobre, sito na Al. Ministro Rocha Azevedo nº 25, Térreo, Cerqueira César, nesta Capital. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, em 14 de fevereiro de 2011. Eu, \_\_\_\_\_\_ Maria Célia, RF 1168, digitei e eu \_\_\_\_\_ Carlos Eduardo Frota do Amaral Gurgel, Diretor de Secretaria conferi.

A DRA. ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, Juíza Federal Substituta da 5ª Vara Criminal Federal, da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo. Faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e respectiva Secretaria se processa a Ação Penal nº 0104177-48.1998.403.6181 movida pela Justiça Pública em face de EDUARDO ROMAZINI PEREIRA, filho de José Pereira Júnior e de Dulce Romazini Pereira, RG nº 6.984.123-8, denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal aos 07/11/2003, e recebida aos 17/11/2003. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, expede-se o presente edital, com prazo de 90 (noventa) dias, cuja sentença segue transcita: ...EDUARDO ROMAZINI PEREIRA; EDISON ROMAZINI PEREIRA; DERCI MONTEIRO CÉZAR; GERSON CLÁUDIO PIRES e SILVANA DOS SANTOS, qualificados nos autos, foram denunciados pelo Ministério Público Federal como incursos nas condutas tipificadas no art. 168-A, c/c art. 29, c/c art. 71, todos do Código Penal (fls. 02/05). Narra a denúncia que os acusados, na qualidade de sócios da empresa FUNDIÇÃO WINDSOR LTDA, CNPJ nº 61.104.188/0001/-02, deixaram de recolher os valores referentes a fevereiro a abril de 1996; julho de 1995 e outubro de 1995, lançados na Notificação Fiscal de Lançamento de Débito (NFLD) nº 31.843.377-9 no valor de R\$ 37.297,51 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e cinqüenta e um centavos); bem ainda os valores referentes a novembro de 1995 a novembro de 1996, objeto da NFLD nº 32.215.340-9, no valor de R\$ 148.590,69 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e nove centavos), das contribuições sociais devidas à Previdência Social descontadas dos pagamentos efetuados aos seus empregados. Os autos de infração constam do Inquérito Policial nº 09008 (fls. 06/269). A denúncia foi recebida em 17 de novembro de 2003 (fl. 303). Os réus foram devidamente citados (fls. 334 verso, 335 verso, 336 verso e 342). Os acusados Eduardo e Edson, apesar de regularmente citados, não compareceram na data agendada para o interrogatório, levando à decisão que decretou a revelia de ambos a fls. 361.Com relação à acusada Silvana dos Santos, a decisão a fls. 466/467 determinou o

desmembramento do feito e a suspensão do processo, nos termos do art. 366 do Código de Processo Penal, vez que não localizada. Os interrogatórios ocorreram em 9 de setembro de 2004 (Derci Monteiro Cezar - fls. 358/360) e em 16 de março de 2007 (Gérson Cláudio Pires - fls. 444/445). As defesas prévias constam a fls. 376/377 - Derci Monteiro Cezar e fls. 446/447 - Gerson Claudio Pires. Em audiência realizada em 03 de fevereiro de 2009, foi ouvida a testemunha de defesa: Lucy Paulina Friedrich (fls. 510/511); em 12 de agosto de 2009, a testemunha Maria Elizabeth Fernandes Rodrigues (fls. 576/577) e em 08 de outubro de 2009, a testemunha Dilza Paes dos Santos (fls. 599). A decisão a fl. 604 determinou a manifestação das partes, nos termos do art. 402 do Código de Processo Penal. A defesa de Derci Monteiro Cezar requereu (fls. 606/607) a expedição de ofício ao Banco Central, para que este informe com quais bancos operava a empresa na época dos fatos, bem como quem seriam os responsáveis pela mesma. Tal pleito foi indeferido pela decisão a fl. 608.Em alegações finais, a acusação pugnou pela parcial procedência da ação, aduzindo que com relação aos réus Eduardo e Edson, não pairam dúvidas acerca da materialidade e autoria delitivas. No entanto, no que se refere aos acusados Derci Monteiro Cezar e Gerson Cláudio Pires, aduziu que as provas carreadas aos autos não demonstram a efetiva participação dos mesmos na administração da empresa inadimplente, pleiteando a absolvição de ambos (fls. 610/616). A defesa de Derci Monteiro Cezar ofereceu alegações finais às fls. 618/632. Insistiu na diligência anteriormente requerida e indeferida, consistente na remessa de ofício ao Banco Central, sendo que no mérito propriamente dito suscitou a falta de prova de autoria, requerendo a absolvição. Já a defesa de Gerson Claudio Pires aduziu nos memoriais em alegações finais (fls. 633/638), que o acusado nunca prestou serviços para a Fundição Windsor, mas que apenas efetuou pequenos empréstimos a uma pessoa de nome Antonio Greco (apelido Totó), que em garantia aos empréstimos cedia cotas de algumas empresas, dentre elas da Fundição Windsor Ltda. Esta seria a razão para que seu nome figurasse como sócio da empresa, sem contudo, ter tido qualquer influência na sua administração, requerendo a absolvição. Com as folhas de antecedentes (fls. 338/350; 352/355), vieram os autos à conclusão. Relatei o necessário. DECIDO. O fato descrito no art. 168-A, parágrafo 1º, I, do Código Penal, tipifica como crime o ato de deixar de repassar à previdência social as contribuições recolhidas dos contribuintes, no prazo e forma legal ou convencional, sendo que, nas mesmas penas incorre quem deixar de recolher, no prazo legal, contribuição ou outra importância destinada à previdência social que tenha sido descontada de pagamento efetuado a segurados, a terceiros ou arrecadada do público. A materialidade do delito restou evidente: os documentos acostados aos autos são suficientes a demonstrar que houve desconto correspondente à contribuição dos salários dos empregados em folha de pagamento, não tendo ocorrido o respectivo repasse aos cofres da Previdência Social. Em relação à autoria do delito, é mister a seguinte distinção: Da conduta imputada a DERCI MONTEIRO CÉZAR e a GERSON CLÁUDIO PIRES Compulsando os autos não se extraem elementos suficientes a autorizar um decreto condenatório em desfavor dos réus: a imputação declinada na exordial encontrava guarida em indícios não ratificados seguramente no decorrer da instrução processual penal. Com efeito, não há conjunto probatório apto a legitimar a acusação em relação a DERCI e a GERSON, vez que o raciocínio de que eles administravam a empresa em tela se encontra dissonante do que consta no processo. Os depoimentos das testemunhas são firmes, no sentido de que eram os demais sócios que efetivamente detinham o poder de decidir sobre os pagamentos e destino da EMPRESA. Cediço que não basta, para a responsabilização penal, a condição formal de contarem eles com os nomes insertos no contrato social da empresa, haja vista ter o Direito Penal, de há muito, espancado a responsabilidade objetiva. As parcas provas acostadas revelam-se demasiadamente frágeis, baseadas em conjecturas e suposições que não autorizam juízo de culpabilidade em relação aos acusados, mormente diante da sistemática de provas do sistema acusatório, onde não se presume, mas se prova, a culpa; ônus que incumbe à acusação, que, forte nas mesmas premissas, propugnou pela absolvição de DERCI e GERSON. Da conduta imputada a EDUARDO ROMAZINI PEREIRA e a EDISON ROMAZINI PEREIRA autoria resta indene de dúvidas. Interrogado na esfera administrativa, EDUARDO e EDSON admitiram serem os responsáveis pela empresa, tendo inclusive EDUARDO admitido que continuou a atuar na área comercial mesmo após a alteração do controle societário. Ambos aduziram que a empresa vinha passando por severa crise financeira. Todavia, essa tese, que sustenta a excludente da antijuridicidade e/ou culpabilidade, não prospera. É que se afiguram genéricos os argumentos de necessidade e/ou imperiosidade, não tendo sido produzidas provas nesse sentido. Com efeito, a mera alegação de dificuldades financeiras, mormente quando desacompanhada de prova pericial contábil ou de outros meios materiais aptos a demonstrá-la, não é suficiente para que se caracterize a exclusão de culpabilidade. Em relação ao elemento subjetivo, comungo com o entendimento esposado pelo STF, no sentido de o dolo do crime de apropriação indébita de contribuição previdenciária é a vontade

de não repassar à previdência as contribuições recolhidas, dentro do prazo e das formas legais; sendo, portanto, descabida a exigência de se demonstrar o especial fim de agir ou o dolo específico de fraudar a Previdência Social, como elemento essencial do tipo penal. De maneira que o conjunto probatório revela-se harmônico e seguro para respaldar a procedência do pedido inicial em relação a EDUARDO ROMAZINI PEREIRA e a EDISON ROMAZINI PEREIRA. DISPOSITIVO Isto posto JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL descrita na denúncia para: A) ABSOLVER DERCI MONTEIRO CÉZAR e GERSON CLÁUDIO PIRES da atual imputação que lhes é feita, por não existir prova de terem eles concorrido para a infração penal, na forma do art. 386, inciso V, do Código de Processo Penal;B) CONDENAR EDUARDO ROMAZINI PEREIRA e EDISON ROMAZINI PEREIRA como incurso nas penas do artigo 168-A c/c o artigo 71, ambos do Código Penal. Doso a reprimenda dos condenados. EDUARDO ROMAZINI PEREIRAO réu apresenta circunstâncias judiciais favoráveis, a justificar a fixação da pena-base no mínimo legal. Não há nos autos elementos a exacerbar a culpabilidade do tipo, não se aferiu nele conduta antissocial, os motivos alegados não apresentam grau de reprovabilidade maior que a já prevista

no mínimo abstratamente cominado, pelo que fixo a pena corporal em dois anos de reclusão e em 10 (dez) dias-multa. Fixo o valor de cada dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente a época dos fatos, em virtude da condição econômica do réu, considerando-a necessária e suficiente à reprovação e prevenção do crime, de acordo com o artigo 60 do Código Penal. Não há agravantes nem atenuantes a serem examinadas. Tratando-se de crime continuado, a teor do artigo 71, caput, do C.P., havendo o réu durante vários meses incorrido na prática criminosa, aumento a pena em 1/5, perfazendo um total de 2 anos, 4 meses e 24 dias de reclusão e 12 dias-multa; pena essa que torno definitiva, devendo ser cumprida inicialmente em regime aberto. Presentes os requisitos objetivos e subjetivos elencados no artigo 44, parágrafo 2°, do Código Penal, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade (a pena de multa resta intacta) por duas penas restritivas de direitos de prestação pecuniária (artigo 43, inciso I, do Código Penal). Cada qual consistirá no pagamento de 10 (dez) salários mínimos, mediante depósito bancário comprovado nos autos, no total de 20 (vinte) salários mínimos, em prol do INSS. EDISON ROMAZINI PEREIRAO réu apresenta circunstâncias judiciais favoráveis, a justificar a fixação da pena-base no mínimo legal. Não há nos autos elementos a exacerbar a culpabilidade do tipo, não se aferiu nele conduta antissocial, os motivos alegados não apresentam grau de reprovabilidade maior que a já prevista no mínimo abstratamente cominado, pelo que fixo a pena corporal em dois anos de reclusão e em 10 (dez) dias-multa. Fixo o valor de cada dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente a época dos fatos, em virtude da condição econômica do réu, considerando-a necessária e suficiente à reprovação e prevenção do crime, de acordo com o artigo 60 do Código Penal. Não há agravantes nem atenuantes a serem examinadas. Tratando-se de crime continuado, a teor do artigo 71, caput, do C.P., havendo o réu durante vários meses incorrido na prática criminosa, aumento a pena em 1/5, perfazendo um total de 2 anos, 4 meses e 24 dias de reclusão e 12 dias-multa; pena essa que torno definitiva, devendo ser cumprida inicialmente em regime aberto. Presentes os requisitos objetivos e subjetivos elencados no artigo 44, parágrafo 2º, do Código Penal, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade (a pena de multa resta intacta) por duas penas restritivas de direitos de prestação pecuniária (artigo 43, inciso I, do Código Penal). Cada qual consistirá no pagamento de 10 (dez) salários mínimos, mediante depósito prol do INSS. Por decorrência lógica da substituição efetuada, podem os condenados apelarem em liberdade. Expeçam-se os ofícios de praxe. Oficie-se aos departamentos competentes para cuidar de estatística e antecedentes criminais. Transitada em julgado, lancem-se o nome dos condenados no rol dos culpados e atualizem-se as informações junto ao Sistema de Informações Criminais da Polícia Federal (SINIC). São Paulo, 18 de outubro de 2010. ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI Juíza Federal Substituta. Assim fica o sentenciado supramencionado INTIMADO, da r. sentença com ciência de que findo o prazo editalício, começará a fluir o recursal, após o qual a decisão transitará em julgado. E para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no local de costume, nas dependências desde fórum Ministro Jarbas Nobre, sito na Al. Ministro Rocha Azevedo nº 25, Térreo, Cerqueira César, nesta Capital. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, em 15 de fevereiro de 2011. Eu, Maria Célia, RF 1168. digitei. E eu, \_\_\_\_\_, Carlos Eduardo Frota do Amaral Gurgel, Diretor de Secretaria conferi

## EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

A DRA. ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, Juíza Federal Substituta da 5ª Vara Criminal Federal, da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo. Faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e respectiva Secretaria se processa a Ação Penal nº 0007371-72.2003.403.6181 (2003.61.81.007371-9) movida pela Justiça Pública em face de MIRIAM VIANA MINUCCI, RG nº 12496436, CPF nº 105.489.288-19, MANOEL JOSÉ DA SILVA SOBRINHO, RG nº 164960284, CPF nº 039.690.288-09 e EDGAR MARIANO MINUCCI, RG nº 9955378-SSP/SP, CPF nº 818.278.908-78, denunciado como incurso nas penas do artigo 168 A, 1º, I, do Código Penal, por denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal aos 02/08/2004 e recebida aos 09/08/2004. E como não tenha sido possível INTIMÁ-LOS pessoalmente, pelo presente intima e chama os referidos condenados para que no prazo de 15 (quinze) dias, efetuem o pagamento das custas processuais, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 297,95 (duzentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), devendo encaminhar o comprovante do pagamento a este Juízo, sito na Al. Ministro Rocha Azevedo nº 25, 5º andar, São Paulo/SP, CEP 01410-001. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de fevereiro de 2011. Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_, Maria Célia, RF 1168, digitei e eu \_\_\_\_\_\_, Carlos Eduardo Frota do Amaral Gurgel, Diretor de Secretaria, conferi e assino.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

A DRA. ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, Juíza Federal Substituta da 5ª Vara Criminal Federal, da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo. Faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e respectiva Secretaria se processa a Ação Penal nº 0006851-83.2001.403.6181 (2001.61.81.006851-0) movida pela Justiça Pública em face de DAÍ LIQUINANG, filho de Wu Xiu Hua e de Daí Guo Kang, RNE nº V133748-Q, CPF nº 217.755.418-78, com último endereço declarado nos autos na Rua Málaga nº 196, casa 1, Parque Sevilha, nesta Capital, denunciado como incurso nas penas do artigo 334, 1º, c e d do Código Penal, por denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal aos 01/03/2004 e recebida aos 08/03/2004. E como não tenha sido possível INTIMÁ-LO pessoalmente, pelo presente intima e chama o referido condenado para que no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento das custas processuais, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 297,95 (duzentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), devendo encaminhar o comprovante do

pagamento a este Juízo, sito na Al	. Ministro Rocha Azevedo nº 25, 5° andar, São Paulo/S	SP, CEP 01410-001. E para que
chegue ao conhecimento de todos	, expediu-se este edital. Nada mais. Dado e passado ne	sta cidade de São Paulo, aos 10
de fevereiro de 2011. Eu,	, Maria Célia, RF 1168, digitei e eu	, Carlos Eduardo
Frota do Amaral Gurgel, Diretor d	le Secretaria, conferi e assino.	

#### 10<sup>a</sup> VARA CRIMINAL - EDITAL

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, com prazo de 90 (noventa) dias, que SENTENCIADO DE NOME DESCONHECIDO, CUJOS SINAIS CARACTERÍSTICOS SÃO: compleição média; cabelos pretos; olhos pretos; cor negra; sexo masculino; altura 1.83m, com último endereço situado na Rua Maria Amália Lopes de Azevedo, 4071, Jaçanã, São Paulo/SP, Fone: (11) 8142-8934, estando em local incerto e não sabido, foi denunciado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, nos autos do processo nº 0010170-15.2008.403.6181 (antigo nº 2008.61.81.010170-1), como incurso nas penas do art. 289, 1º, c.c. art. 71, ambos do Código Penal, e como não foi possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente, INTIMA o referido acusado da sentença prolatada a fls. 339/348, do referido processo, cujo teor é o seguinte:

Vistos em sentença.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL denunciou ALEXANDRE FELIPE BISPO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, filho de Eduardo Bispo dos Santos e Inah Alcantara Santos, nascido aos 14.5.1982, RG nº 35.472.751-5 SSP/SP, CPF nº 356.534.438-59, e a uma PESSOA DE NOME DESCONHECIDO, do sexo masculino, cor negra, compleição média, cabelos e olhos pretos, altura de 1.83m, cuja fotografia está acostada a fls. 185, que se identificou falsamente como Anderson Martins da Silva, pela prática do crime previsto no art. 289, 1º, c.c. o art. 71, ambos do Código Penal (fls. 84/88, 212).Em síntese, narra a denúncia que os réus, no dia 16 de julho de 2008, introduziram na circulação, em três momentos distintos, três cédulas falsas de R\$ 100,00 (cem reais) cada, além de guardaram consigo mais uma moeda falsa de igual valor.

Em razão desses fatos, os acusados foram presos em flagrante, sendo-lhes concedido o benefício da liberdade provisória em 25 de julho de 2008 (cf. cópia da decisão de fls. 50/51). Contudo, em 4 de agosto do mesmo ano, foi restabelecida a prisão de Anderson Martins da Silva, supondo-se que se tratava do comparsa do corréu ALEXANDRE (fls. 45/46). Somente após o cumprimento do mandado de prisão de fls. 123/124 foi descoberto que a pessoa presa em flagrante juntamente com ALEXANDRE havia se utilizado ilicitamente dos documentos de Anderson Martins da Silva, que, inclusive, estava detido irregularmente. Assim, foi determinado o relaxamento da prisão de Anderson Martins da Silva (fls. 187) e decretada a custódia preventiva do verdadeiro réu (fls. 192/192v, 197). A denúncia foi instruída com os autos do inquérito policial em que foram apurados os fatos nela narrados, tendo sido recebida em 29 de janeiro de 2009 (fls. 90), ocasião em que foi determinada a citação dos acusados, nos termos do art. 396 do Código de Processo Penal. Citados (fls. 102/105), os réus apresentaram resposta à acusação por intermédio da Defensoria Pública da União (fls. 111/115). Anoto que, mesmo passando-se por Anderson Martins da Silva, o comparsa de ALEXANDRE foi citado pessoalmente (fls. 104/105), conforme se depreende da certidão de fls. 231.Não sendo o caso de absolvição sumária, o feito prosseguiu normalmente (fls. 233/233v).

Durante a instrução criminal ALEXANDRE foi interrogado após a oitiva de quatro testemunhas comuns e três da defesa (fls. 306/313, 315/319). Observo que os respectivos depoimentos foram registrados em sistema de gravação digital audiovisual, sem transcrição, conforme autoriza o art. 405, 1°, do Código de Processo Penal, incluído pela Lei nº 11.719, de 20.6.2008.Na fase do art. 402 do Código de Processo Penal, as partes nada requereram.Em memoriais, o Ministério Público Federal postulou a procedência da ação penal, salientando que os elementos dos autos demonstram, de forma clara, que os réus foram os autores dos delitos narrados na denúncia (fls. 321/324).A defesa, a seu turno, alegou que o processo não teve completada a sua formação, pois não houve a citação da pessoa que ocupa o polo passivo do feito ao lado de ALEXANDRE. Sustentou, ainda, que também com relação ao acusado Alexandre, mostra-se configurado vício na sua citação, ao argumento de que ele não tomou conhecimento do aditamento à denúncia. No mérito, pleiteou a absolvição dos réus por ausência de dolo ou por insuficiência de provas (fls. 326/332).É o relatório. DECIDO.

Inicialmente, rejeito a preliminar de nulidade de citação arguida pela defesa, pois ambos os réus tiveram inequívoco conhecimento da existência da ação penal, tendo lhes sido assegurada a oportunidade de exercerem amplamente seu legítimo direito de defesa.

Não há dúvida de que a pessoa que de forma leviana se identificou como Anderson Martins da Silva foi o sujeito que subscreveu o mandado de citação de fls. 104 e que recebeu a contrafé mencionada na certidão de fls. 105. Isso porque, uma vizinha do acusado confirmou, em mais de uma oportunidade, que, realmente, o réu residia no endereço indicado no mandado, mas que havia se mudado. Além disso, reconheceu o acusado através da fotografia de fls. 185, salientando, inclusive, que ele se apresentava como Anderson (fls. 231, 287). Quanto a ALEXANDRE, a ciência exata acerca da imputação é ainda mais inconteste. Além de ter sido citado pessoalmente (fls. 102/103), ele esteve presente à instrução processual e declinou a sua versão sobre os fatos versados nos autos.

Quanto ao aditamento, observo que o Ministério Público Federal apenas requereu que const[asse] da denúncia que o acusado ALEXANDRE agiu em concurso com pessoa que se fez passar por ANDERSON MARTINS DA SILVA, mas que possui identidade verdadeira ignorada e características físicas descritas a fls. 184/185 (fls. 212). Noutras palavras,

não houve qualquer alteração no tocante ao fato criminoso a eles atribuído.

Nesse contexto, é válido destacar o seguinte precedente do Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ADITAMENTO DA DENÚNCIA. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO. VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E DA AMPLA DEFESA. IMPROCEDÊNCIA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. ORDEM DENEGADA. 1. Não há que se falar em nulidade do processo decorrente da falta de citação para o aditamento da denúncia, uma vez que a peça acusatória foi retificada poucos dias após seu recebimento, possibilitando à paciente tomar conhecimento de todos os fatos a ela imputados, quando da realização do interrogatório judicial, motivo pelo qual incide, na hipótese, o disposto no art. 570 do Código de Processo Penal. 2. Por outro lado, eventual impugnação ao aditamento da denúncia ocorrido antes do interrogatório deverá ser feita no momento da apresentação da defesa prévia, sob pena de preclusão. 3. Não fora isso, não se verifica prejuízo para o livre exercício da ampla defesa e do contraditório, nem violação ao princípio do devido processo legal, quando o aditamento da peça acusatória não implica modificação substancial da acusação, nem agrava a imputação relativa à paciente, mas, ao contrário, limita-se a corrigir erro material, especificando os delitos possivelmente cometidos pelos demais integrantes da quadrilha. 4. Por fim, nos termos do art. 563 do Código de Processo Penal, Nenhum ato será declarado nulo, se da nulid

ade não resultar prejuízo para a acusação ou para a defesa. Portanto, no caso, a paciente foi denunciada e, posteriormente, pronunciada apenas pela prática do crime previsto no art. 288, parágrafo único, do Código Penal, sendo irrelevantes as alusões constantes do aditamento relativas a furto, roubos, ameaças e receptações, mencionados pela acusação como sendo os crimes praticados por membros da quadrilha. 5. Ordem denegada. (HC nº 200401421620 - 38775, Quinta Turma, v.u., rel. Min. ARNALDO ESTEVES LIMA, j. 1º.3.2005, DJ 11.4.2005, p. 343 - destaquei) Anoto, ainda, que, ao discorrer sobre o tema, Eugênio Pacelli de Oliveira leciona que: A citação é, portanto, modalidade de ato processual cujo objetivo é o chamamento do acusado ao processo, para fins de conhecimento da demanda instaurada e oportunidade do exercício, desde logo, da ampla defesa e das demais garantias individuais. Nessa esteira, é forçoso concluir que não houve qualquer vício que conduzisse ao acolhimento da preliminar aventada. Dito isso, passo ao exame do mérito.

A materialidade do delito está comprovada pelo laudo pericial de fls. 74/75, que, além de confirmar a falsidade das 4 (quatro) cédulas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada (fls. 76), atesta que elas possuem qualidade suficiente para serem confundidas no meio circulante e para enganar o homem de compreensão mediana.

A autoria também está comprovada, não havendo qualquer dúvida a autorizar a absolvição dos réus.

Segundo ficou apurado, no dia 16 de julho de 2008, os acusados, em três estabelecimentos comerciais distintos, mas todos localizados no bairro de Moema em São Paulo/SP, efetuaram o pagamento de pequenas despesas com três notas de R\$ 100,00 (cem reais), sabidamente falsas. Apurou-se, ainda, que os acusados guardavam mais uma cédula inautêntica do mesmo valor que as demais. Adianto, desde logo, que todas as menções feitas pelas testemunhas a Anderson Martins da Silva referem-se, na verdade, à pessoa identificada apenas por seus sinais característicos (fls. 184/185) e que foi presa em flagrante juntamente com ALEXANDRE.

O policial militar Anderson Duarte da Silva, que participou da prisão dos corréus, afirmou no auto de prisão em flagrante: QUE na data de hoje, pelo rádio do COPOM, recebeu informação de que havia duas pessoas que teriam supostamente passado cédulas falsas de dinheiro em comércios da região de Moema; QUE em patrulha pela Av. Ibirapuera, sentido centro, juntamente com seu colega SD PM FERREIRA, avistou dois homens com as características dos suspeitos, os quais ao avistarem a viatura saíram correndo em direção ao estacionamento do shopping Ibirapuera; QUE conseguiu abordar os suspeitos, havendo encontrado uma cédula de R\$ 100,00 com ANDERSON MARTINS DA SILVA; QUE ANDERSON MARTINS DA SILVA e GENIVALDO PEREIRA DA SILVA tinham em seu poder também alguns pacotes de cigarro e chiclete; QUE ANDERSON confessou conhecer da falsidade das cédulas; e que as tinha pego com um homem em Guarulhos, cujo telefone é 5236-7412; QUE em patrulha pela região, foi possível encontrar ao menos três vítimas que haviam recebido as cédulas falsas (...). (fls. 2/3)Na mesma oportunidade, Kelly Alves de Lima e Silva e Lelson Oliveira dos Santos, funcionários do Posto Ortega e da Lanchonete Fiorina, respectivamente, reconheceram ALEXANDRE como a pessoa que introduziu na circulação duas cédulas de R\$ 100,00 (cem reais) falsas. Também por ocasião da lavratura do auto de prisão, Genivaldo Pereira da Silva, funcionário do Posto Gaivota, apontou o sujeito ora não identificado como o responsável pelo pagamento de suas despesas com uma nota falsa, também no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Em Juízo, na condição de testemunhas comuns, as pessoas acima mencionadas novamente prestaram depoimentos, confirmando a maneira pela qual os fatos ocorreram. Além disso, Anderson Duarte da Silva, Kelly Alves de Lima e Silva e Lelson Oliveira dos Santos reconheceram, mais uma vez, ALEXANDRE como um dos autores do delito. O sujeito retratado a fls. 185 também foi reconhecido por Anderson Duarte da Silva. Já Genivaldo Pereira da Silva, ao visualizar tal fotografia, disse que a pessoa que lhe passou a nota falsa é parecida com o que está nessa página, porém não pode, com certeza, afirmar este fato (fls. 308/309). Ao ser interrogado, ALEXANDRE alegou que desconhecia a falsidade da cédula apresentada como pagamento no Posto Ortega, negando, assim, a prática do crime. Disse, ainda, que recebeu a nota de R\$ 100,00 (cem reais) de uma pessoa chamada Marcos, para o qual revendia CD's piratas. Quanto ao corréu, afirmou que o conhecia apenas de vista e que se encontrou com ele casualmente no ponto de ônibus, refutando eventual ajuste prévio entre eles (cf. depoimento

A tentativa de ALEXANDRE de esquivar-se da responsabilidade pela prática do delito resultou inócua. As provas produzidas, notadamente a testemunhal, levam à conclusão de que ele e o sujeito que se fez passar por Anderson

Martins da Silva (fls. 184/185) tinham plena consciência da falsidade das cédulas apreendidas e que arquitetaram, em conjunto, a execução do crime. Tanto é assim que as condutas foram perpetradas, de forma reiterada, no mesmo dia e no mesmo bairro da cidade. Isso sem falar na coincidência do modus operandi empregado e na semelhança entre o tipo de atividade desenvolvida pelos estabelecimentos comerciais onde os fatos ocorreram. Some-se, ainda, que a tentativa de furtar-se da abordagem dos policiais reflete, mais uma vez, que ALEXANDRE e seu comparsa agiam de forma livre e consciente. Não fosse isso o suficiente, anoto não ser plausível a tese de que os acusados tenham sido surpreendidos, no mesmo momento, em poder de uma cédula falsa do mesmo valor que as introduzidas no mercado, por mera coincidência. Aliás, esse aspecto foi ressaltado pelo Ministério Público Federal em suas manifestações finais. Assim, comprovadas a materialidade e a autoria do delito em relação a ambos os corréus, procede a denúncia. Passo à dosimetria da pena, observando as diretrizes dos arts. 59 e 60 do Código Penal.a) Em relação a ALEXANDRE, fixo a pena-base no mínimo legal, ou seja, em 3 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, pois as circunstâncias judiciais não são desfavoráveis ao réu.

Não há circunstâncias agravantes nem atenuantes. Todavia, incide a causa de aumento de pena prevista no art. 71 do Código Penal, de modo que a pena fica aumentada em 1/6 (um sexto), resultando em 3 (três) anos e 6 (seis) meses de reclusão e 11 (onze) dias-multa, a qual torno definitiva, visto não ocorrerem outras causas de aumento ou diminuição de pena. Observo, por oportuno, que o aumento da pena em seu patamar mínimo alinha-se ao número de infrações penais cometidas pelo réu.

Cada dia-multa fixado na condenação corresponderá a um trigésimo do valor do salário-mínimo mensal vigente na época do fato, pois não verifico no réu capacidade econômica a justificar eventual aumento. O valor da multa será atualizado a partir da data do fato.

Com base nos arts. 33, 2°, c, e 59 do Código Penal, a pena privativa de liberdade será cumprida inicialmente em regime aberto, observado o disposto no art. 36 do mesmo diploma legal.

Nos termos do art. 44, I e III, do Código Penal, a pena privativa de liberdade ora fixada fica substituída por duas restritivas de direitos, consistentes em prestação pecuniária e prestação de serviço à comunidade ou a entidade pública, a ser definida pelo Juízo da execução. Fixo, desde logo, a prestação pecuniária em 50% (cinquenta por cento) do valor do salário-mínimo nacional vigente época do pagamento, em favor de entidade que atue em parceria com o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual do Ministério da Justiça, a ser designada pelo Juízo das execuções penais. Anoto, ainda, que essas substituições mostram-se suficientes e que o valor estipulado é razoável, diante da capacidade econômica do acusado.b) Em relação ao SUJEITO DE NOME DESCONHECIDO, cujos sinais característicos estão mencionados a fls. 184/185, fixo a pena-base em 4 (quatro) anos de reclusão. Assim o faço, pois, além do acusado ser conhecido em seu meio social pelo nome de Anderson, provocou, deliberadamente, que uma pessoa alheia aos fatos em apreço fosse presa indevidamente.

Não há circunstâncias agravantes nem atenuantes. Todavia, incide a causa de aumento de pena prevista no art. 71 do Código Penal, de modo que a pena fica aumentada em 1/6 (um sexto), resultando em 4 (quatro) anos e 8 (oito) meses de reclusão, a qual torno definitiva, visto não ocorrerem outras causas de aumento ou diminuição de pena. Observo, por oportuno, que o aumento da pena em seu patamar mínimo alinha-se ao número de infrações penais cometidas pelo réu. Cumulo a pena privativa de liberdade com a pena de multa, que fixo obedecendo aos parâmetros dos arts. 49, 59 e 60, todos do Código Penal, em 56 (cinquenta e seis) dias-multa.

Observo que foi utilizada a mesma proporcionalidade estabelecida para a aplicação da pena-base corporal, ou seja, o preceito secundário do art. 289, 1°, do Código Penal estabelece a pena privativa de liberdade de 3 (três) a 12 (doze) anos de reclusão. No caso em tela, na primeira fase de aplicação da pena privativa de liberdade, observando-se os parâmetros do art. 59 do mesmo diploma legal, acima expostos, foi aplicada a pena de 4 (quatro) anos, resultando a majoração de 1/9 sobre o intervalo entre os limites mínimo e máximo (12 anos - 3 anos = 9 anos; 1 ano equivale a 1/9). Da mesma forma, os limites para a pena de multa, estabelecidos no art. 49, são de 10 (dez) a 360 (trezentos e sessenta) dias-multa. Aplicando-se o mesmo aumento de 1/9 sobre 350 (correspondente à diferença entre os limites mínimo e máximo), temos 38 (trinta e oito) dias-multa, que somados ao limite mínimo (10 dias-multa), perfaz o montante de 48 (quarenta e oito) dias-multa. Acrescendo-se 1/6 a este montante temos a pena de multa definitiva, que corresponde a 56 (cinquenta e seis) dias-multa. Cada dia-multa fixado na condenação corresponderá a um trigésimo do valor do salário-mínimo mensal vigente na época do fato, pois não verifico no réu capacidade econômica a justificar eventual aumento. O valor da multa será atualizado a partir da data do fato.

Com base nos arts. 33, 3°, e 59 do Código Penal, e tendo em vista as razões que justificaram a fixação da pena acima do mínimo legal, a pena privativa de liberdade será cumprida inicialmente em regime semi-aberto, observado o disposto no art. 35 do mesmo diploma legal.

Não é possível a conversão da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos porque, como já fundamentado anteriormente, as circunstâncias judiciais não são favoráveis ao réu (CP, art. 44, III).Posto isso, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA para:a) CONDENAR o réu ALEXANDRE FELIPE BISPO DOS SANTOS à pena de 3 (três) anos e 6 (seis) meses de reclusão e 11 (onze) dias-multa, por estar incurso no art. 289, 1°, c.c. o art. 71, ambos do Código Penal. A pena restritiva da liberdade deverá ser cumprida inicialmente em regime aberto, na forma acima especificada, sendo, todavia, substituída por duas penas restritivas de direitos, consistentes em prestação pecuniária em 50% (cinquenta por cento) do valor do salário-mínimo nacional vigente época do pagamento, em favor de entidade que atue em parceria com o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual do Ministério da Justiça, a ser designada pelo Juízo das execuções penais, e prestação de serviço à comunidade ou a

entidade pública, a ser definida pelo Juízo da execução;

b) CONDENAR o réu de NOME DESCONHECIDO, CUJOS SINAIS CARACTERÍSTICOS ESTÃO

MENCIONADOS A FLS. 184/185, à pena de 4 (quatro) anos e 8 (oito) meses de reclusão e 56 (cinquenta e seis) diasmulta, por estar incurso no art. 289, 1°, c.c. o art. 71, ambos do Código Penal. A pena privativa da liberdade deverá ser cumprida inicialmente em regime semi-aberto, observado o disposto no art. 35 do Código Penal.

Anoto que a prisão preventiva do sujeito descrito a fls. 184/185 ainda se mostra necessária, pois seu comportamento ao longo de todo o trâmite processual demonstra, de forma clara, a sua intenção de frustrar a aplicação da lei penal. Expeça-se mandado de prisão em razão da sentença condenatória. Extraia-se cópia integral dos autos, requisitando a instauração de inquérito policial para apurar a prática dos crimes de falsificação e uso de documento público falsificado, bem como de falsa identidade, supostamente perpetrados pelo sujeito, cujos sinais característicos estão mencionados a fls. 184/185. Oportunamente, encaminhem-se os autos ao SEDI para inclusão da qualificação completa dos réus no sistema processual e, após o trânsito em julgado, lancem-se os seus nomes no rol dos culpados. Custas pelos réus. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. São Paulo, 19 de julho de 2010.

MÁRCIO RACHED MILLANI

Juiz Federal Substituto

E, para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente ao réu, foi expedido este edital, que será afixado no lugar de costume e disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal/SP.

## DISTRIBUIÇÃO DAS EXECUÇÕES FISCAIS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 16/02/2011

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LUIS GUSTAVO BREGALDA NEVES

OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO: 0001910-38.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: GOAZZ SERVICOS S/C LTDA - ME

VARA: 4

PROCESSO: 0001911-23.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: A.B. GOMES INFORMATICA - M.E.

VARA: 6

PROCESSO: 0001912-08.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: DESCART - FRALDAS LTDA. ME

VARA: 2

PROCESSO: 0001913-90.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: KELLY CRISTINI NATAL ME

VARA: 2

PROCESSO: 0001914-75.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: ANGRA COMERCIAL LTDA

VARA:7

PROCESSO: 0001915-60.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: STILL INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA - EPP

VARA: 7

PROCESSO: 0001916-45.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: PIOVE RESTAURANTE E BAR LTDA - EPP

VARA: 6

PROCESSO: 0001917-30.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: CENTRO AUTOMOTIVO G.BRAX LTDA.

VARA: 10

PROCESSO: 0001918-15.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: FABIANA ANDRADE TONIZZO ME

VARA: 6

PROCESSO: 0001919-97.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: MULTIVIEW -SERVICOS LTDA EPP

VARA: 11

PROCESSO: 0001920-82.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: KATYRYPAPO CONFECCOES LTDA. EPP

VARA:8

PROCESSO: 0001921-67.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: ALEX FERRARI ME

VARA: 12

PROCESSO: 0001922-52.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: M.R. MAQUETE COMERCIO LTDA ME

VARA: 2

PROCESSO: 0001923-37.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: INCENTIVE INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIMENTOS L'TDA-EPP

VARA:8

PROCESSO: 0001924-22.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: BERACA SERVICOS LTDA - ME

VARA: 7

PROCESSO: 0001925-07.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: ENXOVAIS PILAO DA SORTE LTDA

VARA:9

PROCESSO: 0001926-89.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: TRANSPORTES DVB LTDA ME

VARA:9

PROCESSO: 0001927-74.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: YNOS PRODUTOS METALURGICOS LTDA-EPP

VARA: 6

PROCESSO: 0001928-59.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: GRAFICA COLORPRESS LTDA

VARA: 1

PROCESSO: 0001929-44.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: TRANSPORTES NEUSOARES LTDA ME

VARA: 4

PROCESSO: 0001930-29.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: PANIFICADORA BARAO DA MEDEIROS LTDA - EPP

VARA: 6

PROCESSO: 0001931-14.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: PLASTIPENTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA-EPP

VARA:5

PROCESSO: 0001932-96.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: TECSOM COMERCIO E SERVICOS LTDA.-EPP.

VARA: 5

PROCESSO: 0001933-81.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: SILVIA MARIA PITANGA FREIRE EPP

**VARA**: 10

PROCESSO: 0001934-66.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: FATAP PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. ME.

**VARA**: 10

PROCESSO: 0001935-51.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: CARPET SHOW REVESTIMENTOS LTDA

VARA: 5

PROCESSO: 0001936-36.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: TE-TO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA

VARA: 7

PROCESSO: 0001937-21.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: RIODECOR MOVEIS LTDA EPP

VARA: 12

PROCESSO: 0001938-06.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: CLIP COPIAS COPIADORA E ENCADERNADORA LTDA

VARA: 11

PROCESSO: 0001939-88.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: FENIX REPRESENTACOES & COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE

**VARA**: 12

PROCESSO: 0001940-73.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: IBEBRAS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

VARA:5

PROCESSO: 0001941-58.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: MONTREAL SERVICOS DE COBRANCA E DOCUMENTACAO LTDA - ME

**VARA**: 10

PROCESSO: 0001942-43.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: TWT RETROVISORES AUTOMOTIVOS LTDA

VARA: 6

PROCESSO: 0001943-28.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: TRANSTEL-CARGO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA

**VARA: 12** 

PROCESSO: 0001944-13.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: OFFICIAL SPORTS LINE LTDA EPP

VARA: 4

PROCESSO: 0001945-95.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: MIDIMPRESS COMUNICACAO E EDITORA LTDA ME

VARA: 7

PROCESSO: 0001946-80.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: VOLP MONTAGENS S/C LTDA

VARA: 6

PROCESSO: 0001947-65.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: PLANO PNEUMATIC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

VARA:8

PROCESSO: 0001948-50.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: EXECUTIVE EXPRESS COMPANY SERVICOS LTDA

VARA: 3

PROCESSO: 0001949-35.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: MUSICAL AWAKE COM DE CDS E FITAS LTDA ME

VARA: 4

PROCESSO: 0001950-20.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: REGULAGAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

VARA:9

PROCESSO: 0001951-05.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: PONTUAL BALANCAS LTDA. - EPP

VARA:9

PROCESSO: 0001952-87.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: GESSO VIEIRA LTDA ME

VARA: 7

PROCESSO: 0001953-72.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: QUITERIA TENORIO DOS SANTOS ME

VARA:1

PROCESSO: 0001954-57.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: HARD TEC EXPRESS INFORMATICA LTDA

VARA: 7

PROCESSO: 0001955-42.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: TRANSFORMA TRANSPORTES LTDA

VARA: 12

PROCESSO: 0001956-27.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: TOQUE MAGICO ACABAMENTOS GRAFICOS S/C LTDA

VARA: 2

PROCESSO: 0001957-12.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: A.M.I. EVENTOS, PROMOCOES E FESTAS LTDA - EPP

VARA: 5

PROCESSO: 0001958-94.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: CHRISFER TRANSPORTES LTDA EPP

VARA:1

PROCESSO: 0001959-79.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: ELISANGELA ANDRADE TONIZZO - ME

VARA: 4

PROCESSO: 0001960-64.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: JOAO PEREIRA DA SILVA FILHO - TRANSPORTES - ME

VARA:1

PROCESSO: 0001961-49.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: DMP COMERCIO DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHOS LTDA - EPP

VARA: 2

PROCESSO: 0001962-34.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: RENATO JOSE GONCALVES DE LIMA ME

VARA: 11

PROCESSO: 0001963-19.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: P.B. PAU BRASIL PRODUCOES LTDA ME

VARA:8

PROCESSO: 0001964-04.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: TAXCARGA EXPRESS LTDA ME

VARA: 7

PROCESSO: 0001965-86.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: DE BERNARDO SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME

VARA: 8

PROCESSO: 0001966-71.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: LOCFESTAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA

VARA: 6

PROCESSO: 0001967-56.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: DENTAL METO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - M

VARA: 8

PROCESSO: 0001968-41.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: CRISTIANE JARDIM DE SOUZA SOARES ME

VARA: 3

PROCESSO: 0001969-26.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: TRANSJOPANO CARGAS LTDA-ME

VARA:8

PROCESSO: 0001970-11.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: WALDOMIRO DOS SANTOS TRANPORTES ME

VARA: 11

PROCESSO: 0001971-93.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: DESENTUPIDORA SIDERAL LTDA ME

VARA: 8

PROCESSO: 0001972-78.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: RULLO S & SERVICOS S/C LTDA. ME

**VARA**: 10

PROCESSO: 0001973-63.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: PROJECT PLUS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

**VARA: 12** 

PROCESSO: 0001974-48.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: THANDER SERVICOS DE ZELADORIA E MONITORAMENTO LTDA

VARA: 2

PROCESSO: 0001975-33.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: MARESIAS BOYS TRANSPORTES LTDA.ME

VARA: 4

PROCESSO: 0001976-18.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: MARCO ANTONIO SALINA INFORMATICA

VARA: 10

PROCESSO: 0001977-03.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: REVIVER PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA

VARA: 11

PROCESSO: 0001978-85.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: NOVA CONQUISTA PAPELARIA SOCIEDADE LIMITADA - ME

VARA: 11

PROCESSO: 0001979-70.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: NURHAN KARAKAS CONFECCOES LTDA.

VARA:7

PROCESSO: 0001980-55.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: ROGERIO ISSAMU INOUE

VARA: 6

PROCESSO: 0001981-40.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: PAES E DOCES AGUIA DE OURO DA MOOCA LTDA EPP

VARA: 4

PROCESSO: 0001982-25.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: G. F. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

VARA:9

PROCESSO: 0001983-10.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: TEO SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA. - EPP

VARA: 2

PROCESSO: 0001984-92.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: TECNO CLEAN COMERCIO E REPRESENTACAO DE MAQUINAS PARA C

VARA: 4

PROCESSO: 0001985-77.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: NATURULTRA DISTRIBUIDORA DE PESCADOS LTDA ME

VARA: 1

PROCESSO: 0001986-62.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: COLEGIO TERESINHA GADEL S/S LTDA - EPP

**VARA: 11** 

PROCESSO: 0001987-47.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: TRANSPORTES G S P SOARES LTDA

VARA:8

PROCESSO: 0001988-32.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: S A S MOTOFRETE LTDA ME

VARA:9

PROCESSO: 0001989-17.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: LIMA VIDROS COM. E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA -ME.

VARA: 5

PROCESSO: 0001990-02.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: R & E SERVICOS DE COBRANCA LTDA - ME

VARA: 2

PROCESSO: 0001991-84.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: LAJEART & BLOCO INDUSTRIA E COMERCIO DE LAJES E BLOCOS

VARA:1

PROCESSO: 0001992-69.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: ELEMENTO DIGITAL INFORMATICA LTDA

VARA: 5

PROCESSO: 0001993-54.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA ME.

VARA:1

PROCESSO: 0001994-39.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: DILUCA COSMETICOS LTDA ME

VARA:8

PROCESSO: 0001995-24.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: TERNOCAP CONFECCOES PLASTICAS LTDA ME

**VARA: 12** 

PROCESSO: 0001996-09.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: ANALYZE - SUPORTE E APOIO AO CLIENTE S/S LTDA EPP

VARA: 3

PROCESSO: 0001997-91.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: DONA BELLA MOVEIS LTDA - ME

VARA: 6

PROCESSO: 0001998-76.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: R & R COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME

VARA: 10

PROCESSO: 0001999-61.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: PONT S LOCACOES DE PISOS LTDA

VARA: 11

PROCESSO: 0002000-46.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: HOTEL LUAR DA LAPA LTDA-ME.

VARA:9

PROCESSO: 0002001-31.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: RAVAN CAMISETAS & BRINDES S/C LTDA-ME

VARA: 7

PROCESSO: 0002002-16.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: LLOYD MERCANTIL LTDA

VARA: 10

PROCESSO: 0002003-98.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: CLEOVY COMERCIO DE ROUPAS LTDA EPP

VARA:3

PROCESSO: 0002004-83.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: MARIDALVA DE LOURDES PAIVA - ME

VARA: 2

PROCESSO: 0002005-68.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: INEX COMERCIAL LTDA.

VARA: 7

PROCESSO: 0002006-53.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: ELLEN DE FATIMA SOUZA DIAS - TECIDOS - EPP

VARA:7

PROCESSO: 0002007-38.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: MARCO ANTONIO MACHADO - ME

VARA: 6

PROCESSO: 0002008-23.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: GUIMA SERVICE S/C LTDA - ME

VARA:9

PROCESSO: 0002009-08.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: VS S/S LTDA - EPP

VARA:9

PROCESSO: 0002010-90.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: EPONTOCOM LTDA. - ME.

VARA: 3

PROCESSO: 0002011-75.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: HILDEBRANDO VENICIUS CARDOSO GONCALVES

VARA: 7

PROCESSO: 0002012-60.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: SH COBRANCAS S/C LTDA

PROCESSO: 0002013-45.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: MANUEL FERNANDO CABREIRA GOMES - ME

VARA: 3

PROCESSO: 0002014-30.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: MAGALHAES & ASSOCIADOS S.S.-EPP

**VARA**: 12

PROCESSO: 0002015-15.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: FUNNET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP

VARA:1

PROCESSO: 0002016-97.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: PIZZA BELLAGIO LTDA - EPP

VARA: 5

PROCESSO: 0002017-82.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: SOLEGAL EXPRESS LTDA - ME

VARA: 2

PROCESSO: 0002018-67.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: PAGINA MODERNA ARTES GRAFICAS LTDA-ME

VARA: 2

PROCESSO: 0002019-52.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: W.A.R.TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. ME.

VARA: 4

PROCESSO: 0002020-37.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: BONANZA PAES E DOCES LTDA-EPP

VARA: 6

PROCESSO: 0002021-22.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: E HISPANICUS LTDA ME

PROCESSO: 0002022-07.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: STAR CHEESE COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

VARA: 11

PROCESSO: 0002023-89.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: ICHANGE INFORMATICA E SERVICOS LTDA.

VARA:1

PROCESSO: 0002024-74.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: ARA PRESS LTDA

VARA:9

PROCESSO: 0002025-59.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: JULIAO - CARGA E DESCARGA LTDA.ME

VARA: 4

PROCESSO: 0002026-44.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: PROTECTSAFETY BLINDAGENS ESPECIAIS LTDA - EPP

VARA:9

PROCESSO: 0002027-29.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: VALLEM - MONTAGENS ESPECIAIS LTDA-ME

**VARA**: 10

PROCESSO: 0002028-14.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: PEROLA SOARES ALIMENTOS LTDA-ME

VARA: 11

PROCESSO: 0002029-96.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: CHEN LIFENG BAZAR - EPP

VARA:1

PROCESSO: 0002030-81.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: UNIVERSO DAS SOLDAS LTDA ME

PROCESSO: 0002031-66.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: MARIAM KHALIL CHAMOUN ME

VARA: 11

PROCESSO: 0002032-51.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: INVERSO PRODUCOES S/C.LTDA. ME

VARA: 3

PROCESSO: 0002033-36.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: KEINE BATISTA ALVES ME.

VARA:9

PROCESSO: 0002034-21.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: ESTACIONAMENTO D.A. S/C LTDA ME

VARA:1

PROCESSO: 0002035-06.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: GENOVA AR CONDICIONADO LTDA EPP

VARA: 4

PROCESSO: 0002036-88.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: MEZZALUNA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.

VARA:8

PROCESSO: 0002037-73.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: EDITORA OPERACIONAL LTDA EPP

VARA: 10

PROCESSO: 0002038-58.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: CLOVIS MACHADO DE CAMPOS ASSESSORIA E CONSULTORIA S/C L

VARA: 12

PROCESSO: 0002039-43.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: VILLART COMERCIAL LTDA.-ME

PROCESSO: 0002040-28.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: JR RETRABALHO S/C LTDA ME

VARA: 2

PROCESSO: 0002041-13.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: ANCHIETA INTERIORES E EXTERIORES DECORACOES LTDA -ME

VARA: 2

PROCESSO: 0002042-95.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: CS FERDI COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

**VARA**: 10

PROCESSO: 0002043-80.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: M.N. SOLUCOES DAGUA TRANSPORTES LTDA EPP

**VARA**: 10

PROCESSO: 0002044-65.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: ARLETTE MACHADO PALETTA - EPP

VARA:1

PROCESSO: 0002045-50.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: DECIO TELES DE OLIVEIRA FILHO MECANICA ME

VARA: 2

PROCESSO: 0002046-35.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: COLABORADORA ENTREGAS RAPIDAS LTDA ME

VARA: 4

PROCESSO: 0002047-20.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: ES COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME

VARA:3

PROCESSO: 0002048-05.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: J.M. VEICULOS USADOS LTDA - ME

PROCESSO: 0002049-87.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: COMERCIAL TOP LINE LTDA. - ME.

VARA: 10

PROCESSO: 0002050-72.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: DATASOL SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME

VARA: 7

PROCESSO: 0002051-57.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: NEROB CONSTRUTOR A & REFORMA LTDA - EPP

VARA: 2

PROCESSO: 0002052-42.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: FAABSYSTEMS DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP

VARA: 2

PROCESSO: 0002053-27.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: COMERCIAL ANRI LTDA - EPP

VARA: 4

PROCESSO: 0002054-12.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: B.V.K. MOTO EXPRESS S/C LTDA ME

VARA: 4

PROCESSO: 0002055-94.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: DOUGLAS MENESES PREGAL-ME

VARA: 4

PROCESSO: 0002056-79.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: VIDEO TEC SP SYSTEMS ELETRONICA LTDA

VARA: 10

PROCESSO: 0002057-64.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: TESCARO & BRAZ COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PLA

PROCESSO: 0002058-49.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: ALBUQUERQUE & TAVOLARO - INFORMATICA LTDA

VARA:9

PROCESSO: 0002059-34.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: GLAUCIA DE ALMEIDA COELHO TRANSPORTES ME

VARA: 3

PROCESSO: 0002060-19.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: EDNO & SIMOES PINTURAS AUTOMOTIVAS LTDA ME

VARA: 7

PROCESSO: 0002061-04.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: MOVIPLAST COMERCIAL LTDA-ME

VARA: 5

PROCESSO: 0002062-86.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: NORTE BRAS DSTRIBUIDORA DE ALIMENTOS L'IDA

**VARA**: 10

PROCESSO: 0002063-71.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: STELLA RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

VARA:9

PROCESSO: 0002064-56.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: ENTREGADORA ANTONIO CARLOS CARVALHO S/C LTDA - ME

VARA: 11

PROCESSO: 0002065-41.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: RANI SERVICOS DE MARCENARIA LTDA - ME

VARA:9

PROCESSO: 0002066-26.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: SAVERIO DE DONATO JUNIOR ME

VARA: 7

PROCESSO: 0002067-11.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: RAL-TEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS PARA EMBALAGEN

VARA: 5

PROCESSO: 0002068-93.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: J S A TORNEARIA LTDA ME

VARA: 2

PROCESSO: 0002069-78.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: METALURGICA FEMABE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

VARA:9

PROCESSO: 0002070-63.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: 330 HOTEL LTDA ME

VARA:8

PROCESSO: 0002071-48.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: CANUN MOVEIS E DECORACOES LTDA

VARA:8

PROCESSO: 0002072-33.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: SALVADOR MARCOS DE SOUZA ME

VARA:1

PROCESSO: 0002073-18.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: JOSE ROBERTO SIMOES MOITA - ME

VARA: 4

PROCESSO: 0002074-03.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: PRESSING SERVICOS ADMINISTRATIVOS S/C LTDA ME

VARA: 11

PROCESSO: 0002075-85.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: CENTRO AUTOMOTIVO TOW MAN LTDA.-EPP

VARA: 6

PROCESSO: 0002076-70.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: AQUAPULKO COMERCIO E CONFECCAO LTDA. ME

VARA: 11

PROCESSO: 0002077-55.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: RETONALIZE MULTI SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA EPP

VARA:8

PROCESSO: 0002078-40.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: LEO & VICTORIA BROWN COMERCIO DE ARTIGOS PARA ANIMAIS L

**VARA: 11** 

PROCESSO: 0002079-25.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: VIBRO STAR COMERCIO DE ABRASIVOS E MAQUINAS LTDA - ME

VARA:3

PROCESSO: 0002080-10.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: N. A. NOVA ALIMENTACAO LTDA.

VARA: 7

PROCESSO: 0002081-92.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: SENA & SILVA COMERCIO HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA - ME

VARA: 4

PROCESSO: 0002082-77.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: COMERCIAL CIRCELLE LTDA ME

VARA:2

PROCESSO: 0002083-62.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: ROSICLE DA MOTA GOMES - ME

VARA: 11

PROCESSO: 0002084-47.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: UNIVERSO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL LTDA.

VARA: 3

PROCESSO: 0002085-32.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: FAAN COMERCIO E SERVICOS LTDA

VARA: 5

PROCESSO: 0002086-17.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: SIMONE PRISCILA SOUZA XAVIER - ME

VARA: 3

PROCESSO: 0002087-02.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: ODELEANE ARTHUR VESTUARIO - ME

VARA: 3

PROCESSO: 0002088-84.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: RODAS FAST MOTOS MECANICA E COMERCIALIZACAO DE MOTOS E

VARA: 6

PROCESSO: 0002089-69.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: BREAD LIGHT PAES E DOCES LTDA - EPP

VARA: 6

PROCESSO: 0002090-54.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: OPTICAL ROZIN LTDA EPP

**VARA**: 10

PROCESSO: 0002091-39.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS LA MARQUESA LTDA - EPP

VARA:1

PROCESSO: 0002092-24.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: MEGA TETRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

VARA: 5

PROCESSO: 0002093-09.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA TRANSPORTE ME

VARA: 4

PROCESSO: 0002094-91.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: TIERRA VERMELHA EMPREITEIRA LTDA -ME

VARA:8

PROCESSO: 0002095-76.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: RODANCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS E PECAS PAR

VARA: 11

PROCESSO: 0002096-61.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: MASTER COLLET INDUSTRIA METALURGICA LTDA-ME

VARA: 2

PROCESSO: 0002097-46.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: COMENALE SERVICOS S/C LTDA ME

VARA:1

PROCESSO: 0002098-31.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: MULTIMOVIE CINEMATOGRAFICA LTDA

VARA:9

PROCESSO: 0002099-16.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: BASTOS & CARDOSO ENTREGAS RAPIDAS LTDA - ME

VARA: 6

PROCESSO: 0002100-98.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: ANDORINHA CONSERVADORA DE BOMBAS S/C LTDA-ME

VARA: 12

PROCESSO: 0002101-83.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: GREGORIO PEREIRA DE QUEIROZ S/C LTDA-ME

VARA:8

PROCESSO: 0002102-68.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: GASFLOW TECNICO COMERCIAL LTDA.

VARA: 6

PROCESSO: 0002103-53.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: ANDEPOL COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA

VARA: 6

PROCESSO: 0002104-38.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: CURACAO BLUE BAR E RESTAURANTE LTDA.

VARA: 5

PROCESSO: 0002105-23.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: BUZANELI & FERREIRA TRANSPORTES DE DOCUMENTOS LTDA - EP

VARA:9

PROCESSO: 0002106-08.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: FOCUS-BRASIL TRANSPORTES LTDA ME

VARA:8

PROCESSO: 0002107-90.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: RENAUTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME

VARA: 2

PROCESSO: 0002108-75.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: ENTREGADORA JSM S/C LTDA - ME

VARA: 3

PROCESSO: 0002109-60.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: ADVANCED TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME.

VARA: 9

PROCESSO: 0002110-45.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: PLUSCOR REVESTIMENTOS LTDA-EPP

VARA: 4

PROCESSO: 0002111-30.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: IF LANCHES LTDA EPP

VARA: 7

PROCESSO: 0002112-15.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: SOCRAM COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP

VARA: 4

PROCESSO: 0002113-97.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: COWBOY BRASIL CONFECCOES LTDA.

**VARA**: 10

PROCESSO: 0002114-82.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: MARIA DO SOCORRO ALVES PAPEL ME

VARA:4

PROCESSO: 0002115-67.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: ALPHA CAR AUTO PECAS LTDA

VARA:1

PROCESSO: 0002116-52.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: ALMEIDA E MONTEIRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS

VARA: 3

PROCESSO: 0002117-37.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: P.K.S. CONFECCOES LIMITADA E.P.P.

**VARA: 12** 

PROCESSO: 0002118-22.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL NEON LTDA.

VARA: 4

PROCESSO: 0002119-07.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: TUCUNARE COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - EPP

VARA: 11

PROCESSO: 0002120-89.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: ADELSON ALMEIDA DA SILVA TRANSPORTES ME

VARA: 5

PROCESSO: 0002121-74.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: GESSO REQUINTE COMERCIO E DECORACOES LTDA - ME

VARA: 5

PROCESSO: 0002122-59.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: KELVEN - CAR PINTURA AUTOMOTIVA LTDA - ME.

VARA:9

PROCESSO: 0002123-44.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: ROBERTO MARTINS DOS SANTOS EQUIPAMENTOS - ME

VARA: 8

PROCESSO: 0002124-29.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: MIC MAC MODAS LTDA

VARA: 10

PROCESSO: 0002125-14.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: REALCE ACABAMENTOS GRAFICOS LTDA-EPP

VARA: 7

PROCESSO: 0002126-96.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: JO SERVICO EXPRESSO S/C LTDA-EPP

VARA:1

PROCESSO: 0002127-81.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: LE MONDE FRAN INSTITUTO DE BELEZA LTDA ME

VARA: 12

PROCESSO: 0002128-66.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: AMG VALLET PARK E ESTACIONAMENTO LTDA ME

VARA: 7

PROCESSO: 0002129-51.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: SENA BELA LANCHONETE LTDA ME

VARA: 2

PROCESSO: 0002130-36.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: CONFECCOES TURMA DA ONDA LTDA. - ME

**VARA: 11** 

PROCESSO: 0002131-21.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: DIGITAL COPY SERVICOS DE COPIAS S/C LTDA - EPP

**VARA**: 10

PROCESSO: 0002132-06.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEOUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: FERNANDO TADEU BAPTISTA SIMOES ME

VARA: 8

PROCESSO: 0002133-88.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: MESQUITA & MESQUITA COMERCIO DE BEBIDAS, SALGADOS LTDA-

VARA: 8

PROCESSO: 0002134-73.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: WORK TOOLS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME

VARA: 1

PROCESSO: 0002135-58.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: AMARO EXPRESS TRANSPORTES LTDA EPP

VARA: 11

PROCESSO: 0002136-43.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: QUEIJARIA NATA DO QUEIJO LTDA.-EPP

**VARA**: 10

PROCESSO: 0002137-28.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: ANDRE FRANCISCO MAZZEO DE BARROS.ME

VARA: 2

PROCESSO: 0002138-13.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: VERA LUCIA DE AZEVEDO PEREIRA ME

VARA: 4

PROCESSO: 0002139-95.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: GARCIA TOSTA SERVICOS LTDA ME

VARA:5

PROCESSO: 0002140-80.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: DEFINITY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA. ME

VARA: 2

PROCESSO: 0002141-65.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: SUELI MARIA DOS SANTOS GUERRA.EPP

VARA: 4

PROCESSO: 0002142-50.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: TREMENDAO COMERCIO DE AUTOS SALVADOS LTDA - ME

VARA: 12

PROCESSO: 0002143-35.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: DWA INFORMATICA S/C LTDA - ME

VARA:8

PROCESSO: 0002144-20.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: M. MORRISON COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

VARA: 5

PROCESSO: 0002145-05.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: ROSCIANO & SANCHES COMERCIAL LTDA

**VARA: 12** 

PROCESSO: 0002146-87.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: TIAGO DE ALMEIDA MARTINS ME

VARA: 11

PROCESSO: 0002147-72.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: COMERCIO DE FRIOS E LATICINIOS BRITANIA LTDA ME.

**VARA: 12** 

PROCESSO: 0002148-57.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: DROGARIA TUCUNA LTDA - ME

VARA: 11

PROCESSO: 0002149-42.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: BLESSING CAFE LTDA-ME

VARA: 11

PROCESSO: 0002150-27.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: PRISMA COMERCIO DE INSTRUMENTOS E ACESSORIOS MUSICAIS L

VARA:9

PROCESSO: 0002151-12.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: LANCHONETE POINT DE SANTANA LTDA ME

VARA: 3

PROCESSO: 0002152-94.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: COMPONENT ELETRONICA LTDA-EPP

VARA:9

PROCESSO: 0002153-79.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: TRANSPORTES RANI LTDA ME

VARA: 7

PROCESSO: 0002154-64.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: JRVU COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

VARA: 1

PROCESSO: 0002155-49.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: A. TENSAO ELETRICIDADE LTDA - EPP

VARA: 11

PROCESSO: 0002156-34.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: CBE ESTACIONAMENTOS LTDA. EPP

VARA:1

PROCESSO: 0002157-19.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: KAPROF COMERCIAL LTDA -ME

VARA:1

PROCESSO: 0002158-04.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: KG DO BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C LTDA

VARA: 7

PROCESSO: 0002159-86.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: KAROGER INFORMATICA SC LTDA

VARA: 12

PROCESSO: 0002160-71.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: COLEGIO MODELO LTDA.

VARA: 4

PROCESSO: 0002161-56.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: TRANSPORTES ROUSBIE LTDA

VARA:9

PROCESSO: 0002162-41.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: J & M CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA ME

VARA: 5

PROCESSO: 0002163-26.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: NEWBER LEITAO MACHADO

VARA: 3

PROCESSO: 0002164-11.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: WADY MACIEL LOUZADA GRAFICA-ME

VARA:9

PROCESSO: 0002165-93.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: LUCIANE SILVA DESCARTAVEIS ME

VARA:7

PROCESSO: 0002166-78.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: OFICINA DAS CESTAS LTDA - ME

VARA: 7

PROCESSO: 0002167-63.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: ELISA IMURA OSHIRO LEGUMES - EPP

VARA: 3

PROCESSO: 0002168-48.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: TRANSPORTES IGO BAHIA LTDA

VARA: 2

PROCESSO: 0002169-33.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: DANIEL VEGAS DIEGUES - ME

VARA:1

PROCESSO: 0002170-18.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: EMPIRE BR INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

VARA: 4

PROCESSO: 0002171-03.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: ALICE MEIRA - ME

VARA: 2

PROCESSO: 0002172-85.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: COMERCIAL TERRA E TERRA LTDA EPP

VARA: 11

PROCESSO: 0002173-70.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: OSLEY TEREZINHA TOFFOLI DE OLIVEIRA-ME

VARA: 3

PROCESSO: 0002174-55.2011.403.6182 PROT: 12/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO EXECUTADO: EXPEDITO LOURENCO DA SILVA ME

VARA: 3

PROCESSO: 0008142-66.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: FABIANA MARTINS FAGUNDES

VARA:8

PROCESSO: 0008143-51.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: FABIANA MARCELA MAXIMO

VARA: 4

PROCESSO: 0008144-36.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEOUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: FABIANA GALLO

VARA: 6

PROCESSO: 0008145-21.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: ELIANE ELEN ROSA GOMES

VARA:9

PROCESSO: 0008146-06.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: ANDREIA MARCHI

VARA: 1

PROCESSO: 0008147-88.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: ANDREIA FRANCISCO LOS ANO

VARA: 11

PROCESSO: 0008148-73.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS EXECUTADO: ANGELA HELENA DA SILVA AZEVEDO

VARA: 7

PROCESSO: 0008149-58.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: ANGELA FLORENCIO DA SILVA

VARA: 5

PROCESSO: 0008150-43.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: ANGELA FERREIRA DOS SANTOS

VARA:9

PROCESSO: 0008151-28.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS EXECUTADO: ANGELA DE FRANCA BANDEIRA YOSHIZAWA

VARA: 4

PROCESSO: 0008152-13.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: ANGELA CONCEICAO PINTO

VARA: 6

PROCESSO: 0008153-95.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS EXECUTADO: ANDRE TEODORO PIRES DOS SANTOS

VARA: 4

PROCESSO: 0008154-80.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: ANDRE PEREIRA DA SILVA

VARA:1

PROCESSO: 0008155-65.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: ANA PAULA CLAUDINO

VARA: 12

PROCESSO: 0008156-50.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: ANTONIA MONTEIRO VAZ

VARA:9

PROCESSO: 0008157-35.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS EXECUTADO: ANDREA DA SILVA REBELLO NETO

VARA: 4

PROCESSO: 0008158-20.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: ANDREA CHESCON

VARA:8

PROCESSO: 0008159-05.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: ANA PAULA LOURENCO

VARA:7

PROCESSO: 0008160-87.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: ANA PAULA GOMES GREGORIO

VARA:1

PROCESSO: 0008161-72.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS EXECUTADO: ANTONIA DA CUNHA LOPES FERREIRA

VARA: 12

PROCESSO: 0008162-57.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: ANTONIA CLECIA DE LIMA SILVA

VARA: 2

PROCESSO: 0008163-42.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS EXECUTADO: ANNA HELENA CARDOSO DOS SANTOS

VARA: 3

PROCESSO: 0008164-27.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: ANGELA VIEIRA MARQUES PIRES

VARA: 7

PROCESSO: 0008165-12.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: ANGELA SANTOS NASCIMENTO

VARA:1

PROCESSO: 0008166-94.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS EXECUTADO: ANGELA MACEDO SILVA DE CAMPOS

VARA:9

PROCESSO: 0008167-79.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: BENILDE PREIS

VARA:1

PROCESSO: 0008168-64.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS EXECUTADO: BENIRIA MARIA DE JESUS DOS SANTOS

VARA: 3

PROCESSO: 0008169-49.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: BRASILINA DOS SANTOS

**VARA: 10** 

PROCESSO: 0008170-34.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: BRUNA FERRARO BONAMINI

VARA: 2

PROCESSO: 0008171-19.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEOUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS EXECUTADO: APARECIDA BRAZ DO NASCIMENTO

VARA: 10

PROCESSO: 0008172-04.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: ANTONIO SERGIO GIAN GROSSI

VARA:7

PROCESSO: 0008173-86.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS EXECUTADO: ANTONIO ROGERIO HONORIO CABRAL

VARA: 10

PROCESSO: 0008174-71.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS EXECUTADO: ANTONIO PAULO DA SILVA PADUA

VARA: 6

PROCESSO: 0008175-56.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: ANTONIO DONIZETE BRAGA

VARA: 9

PROCESSO: 0008176-41.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: ANTONIO CARLOS PEREIRA CRUZ

VARA:9

PROCESSO: 0008177-26.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS EXECUTADO: AUREA MARIA MARTINEZ PETROVITZ

VARA:1

PROCESSO: 0008178-11.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS EXECUTADO: ARLETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS

VARA:9

PROCESSO: 0008179-93.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: ANTONINO ALVES DE SANTANA

VARA: 6

PROCESSO: 0008180-78.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

**EXECUTADO: AUREA BORGES SANTOS** 

VARA: 2

PROCESSO: 0008181-63.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS EXECUTADO: AUREA LEDA MENEZES AGOSTINHO

VARA: 6

PROCESSO: 0008182-48.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: BENEDITA CANDIDA DE AZEVEDO

VARA: 10

PROCESSO: 0008183-33.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: BENEDITA CLAUDIA RAFAEL

VARA: 6

PROCESSO: 0008184-18.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: BENEDITA PEREIRA SANTOS

VARA: 3

PROCESSO: 0008185-03.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: ELOISA DA SILVA TRINDADE

VARA: 5

PROCESSO: 0008186-85.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: CAIO MARCIO JULIAO

VARA: 2

PROCESSO: 0008187-70.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: CAMILA DA SILVA DE OLIVEIRA

VARA: 5

PROCESSO: 0008188-55.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: CARINA LOURENCO DE FREITAS

VARA: 3

PROCESSO: 0008189-40.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS EXECUTADO: CARLA ANDREA CASTELLO ALVES ROSA

VARA: 7

PROCESSO: 0008190-25.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: APARECIDA REGINA DOS SANTOS

VARA: 6

PROCESSO: 0008191-10.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: ARGEMIRO BATISTA DE JESUS

VARA:1

PROCESSO: 0008192-92.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: ELZA ISOLINA DA COSTA

VARA: 5

PROCESSO: 0008193-77.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: ELSA MARIA DA SILVA BONFIM

VARA: 7

PROCESSO: 0008194-62.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: ELSA CARMEN MULLER ALVES

VARA: 8

PROCESSO: 0008306-31.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: EDITE SANTOS LOPES DE AQUINO

VARA:8

PROCESSO: 0008307-16.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: CONCEICAO APARECIDA FOGO

VARA: 6

PROCESSO: 0008308-98.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: DIANA BORGES DE LIMA SILVA

**VARA: 12** 

PROCESSO: 0008309-83.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: DEUSELINA PEREIRA RODRIGUES

VARA: 4

PROCESSO: 0008310-68.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: DENISE SIMONE BASSI

VARA: 2

PROCESSO: 0008311-53.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: DENISE MARTINS DE FAUSTO

VARA: 3

PROCESSO: 0008312-38.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: CARLA CRISTINA DAVI SOARES

VARA:9

PROCESSO: 0008313-23.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: CRISTIANE GALDEANO DA SILVA

VARA: 4

PROCESSO: 0008314-08.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: GEOVANE JUSTINO DA SILVA

**VARA**: 10

PROCESSO: 0008315-90.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS EXECUTADO: GENI RAPOSO DE OLIVEIRA FERREIRA

VARA: 4

PROCESSO: 0008316-75.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS EXECUTADO: GENIFER ROSE BOA VENTURA SANTOS

VARA:1

PROCESSO: 0008317-60.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: CAROLINE MENEZES VIEIRA

VARA:1

PROCESSO: 0008318-45.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: ELIANA DA CRUZ

VARA: 11

PROCESSO: 0008319-30.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: DANIELE PIRES SOARES

VARA: 7

PROCESSO: 0008320-15.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: DANIELE CRISTINA LACERDA

**VARA: 12** 

PROCESSO: 0008321-97.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS EXECUTADO: DANIELA SOARES BUENO DA SILVA

VARA: 2

PROCESSO: 0008322-82.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS EXECUTADO: DENISE MADALENA NASCIMENTO SILVA

VARA:1

PROCESSO: 0008323-67.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS EXECUTADO: DENISE APARECIDA ALVES DE LIMA

VARA:1

PROCESSO: 0009296-22.2011.403.6182 PROT: 08/02/2011

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS 9 REG - SAO PAULO

ADV/PROC: SP280203 - DALILA WAGNER EXECUTADO: MARIA LAIS VENDRAME

VARA: 4

PROCESSO: 0009423-57.2011.403.6182 PROT: 10/02/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALID INDL/ INMETRO

ADV/PROC: SP161554 - IDMAR JOSÉ DEOLINDO EXECUTADO: CASA NOBRE COMERCIAL LTDA

**VARA: 10** 

PROCESSO: 0009424-42.2011.403.6182 PROT: 10/02/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALID INDL/ INMETRO

ADV/PROC: SP161554 - IDMAR JOSÉ DEOLINDO EXECUTADO: CASA NOBRE COMERCIAL LTDA

VARA: 5

PROCESSO: 0009425-27.2011.403.6182 PROT: 10/02/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALID INDL/ INMETRO

ADV/PROC: SP161554 - IDMAR JOSÉ DEOLINDO

EXECUTADO: CA VA IND/ E COM/ DE ROUPAS LTDA - EPP

VARA: 2

PROCESSO: 0009426-12.2011.403.6182 PROT: 10/02/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALID INDL/ INMETRO

ADV/PROC: SP161554 - IDMAR JOSÉ DEOLINDO

EXECUTADO: CA VA IND/ E COM/ DE ROUPAS LTDA - EPP

VARA:1

PROCESSO: 0009427-94.2011.403.6182 PROT: 10/02/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALID INDL/ INMETRO

ADV/PROC: PROC. MARIA EMILIA CARNEIRO SANTOS

EXECUTADO: VIA 797 CONFECCOES LTDA EPP

VARA: 2

PROCESSO: 0009428-79.2011.403.6182 PROT: 10/02/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALID INDL/ INMETRO

ADV/PROC: PROC. MARIA EMILIA CARNEIRO SANTOS

EXECUTADO: TUTTI TANTO MODAS LTDA

VARA: 5

PROCESSO: 0009429-64.2011.403.6182 PROT: 10/02/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALID INDL/ INMETRO

ADV/PROC: PROC. MARIA EMILIA CARNEIRO SANTOS

EXECUTADO: UNIFORMES PROFISSIONAIS CONFIANCA LTDA

VARA: 2

PROCESSO: 0009430-49.2011.403.6182 PROT: 10/02/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALID INDL/ INMETRO

ADV/PROC: PROC. MARIA EMILIA CARNEIRO SANTOS

EXECUTADO: COML/ WAP EXPORTADOR E IMPORTADOR LTDA

VARA:1

PROCESSO: 0009432-19.2011.403.6182 PROT: 10/02/2011

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALID INDL/ INMETRO

ADV/PROC: PROC. IDMAR JOSE DEOLINDO EXECUTADO: BELLA VITTA CONFECCOES LTDA

VARA:7

PROCESSO: 0009433-04.2011.403.6182 PROT: 10/02/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALID INDL/ INMETRO

ADV/PROC: PROC. IDMAR JOSE DEOLINDO EXECUTADO: ATUAL COM/ E IND/ LTDA-EPP

VARA: 9

PROCESSO: 0009434-86.2011.403.6182 PROT: 10/02/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALID INDL/ INMETRO

ADV/PROC: PROC. IDMAR JOSE DEOLINDO

EXECUTADO: ANTONIO ARLINDO DA COSTA - ME

VARA:4

PROCESSO: 0009435-71.2011.403.6182 PROT: 10/02/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALID INDL/ INMETRO

ADV/PROC: PROC. IDMAR JOSE DEOLINDO

EXECUTADO: ALESSANDRA LUCYEN PADILHA DA FONSECA

VARA: 3

PROCESSO: 0009436-56.2011.403.6182 PROT: 10/02/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALID INDL/ INMETRO

ADV/PROC: PROC. IDMAR JOSE DEOLINDO

EXECUTADO: WEST INDIAN COM/ IMP/ EXP/ LTDA - EPP

VARA: 6

PROCESSO: 0009437-41.2011.403.6182 PROT: 10/02/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALID INDL/ INMETRO

ADV/PROC: PROC. IDMAR JOSE DEOLINDO EXECUTADO: VNM CONFECCOES LTDA

VARA: 11

PROCESSO: 0009438-26.2011.403.6182 PROT: 10/02/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALID INDL/ INMETRO

ADV/PROC: PROC. IDMAR JOSE DEOLINDO

EXECUTADO: STATUS BOYS CONFECCOES LTDA - ME

VARA: 10

PROCESSO: 0009452-10.2011.403.6182 PROT: 10/02/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMB E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

ADV/PROC: PROC. MARIA EMILIA CARNEIRO SANTOS

EXECUTADO: JOSE JAMMES ALBINO

VARA: 7

PROCESSO: 0009475-53.2011.403.6182 PROT: 10/02/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC

ADV/PROC: PROC. ELAINE DE OLIVEIRA LIBANEO

EXECUTADO: VIACAO AEREA SAO PAULO S/A (MASSA FALIDA)

**VARA**: 11

PROCESSO: 0009540-48.2011.403.6182 PROT: 11/02/2011

CLASSE: 00099 - EXECUCAO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL/CEF

ADV/PROC: SP235460 - RENATO VIDAL DE LIMA

EXECUTADO: PANIFICADORA A MENININHA LTDA EPP

VARA: 10

PROCESSO: 0010036-77.2011.403.6182 PROT: 15/02/2011

CLASSE: 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE TATUI - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

**VARA: 99** 

PROCESSO: 0010037-62.2011.403.6182 PROT: 15/02/2011

CLASSE: 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TIETE - SP DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA: 99

PROCESSO: 0010038-47.2011.403.6182 PROT: 15/02/2011

CLASSE: 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TIETE - SP DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA: 99

PROCESSO: 0010039-32.2011.403.6182 PROT: 15/02/2011

CLASSE: 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA: 99

PROCESSO: 0010040-17.2011.403.6182 PROT: 15/02/2011

CLASSE: 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA: 99

PROCESSO: 0010041-02.2011.403.6182 PROT: 15/02/2011

CLASSE: 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTO ANASTACIO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA: 99

PROCESSO: 0010042-84.2011.403.6182 PROT: 15/02/2011

CLASSE: 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SERRA NEGRA - SP DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA: 99

PROCESSO: 0010043-69.2011.403.6182 PROT: 15/02/2011

CLASSE: 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE SALTO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA: 99

PROCESSO: 0010044-54.2011.403.6182 PROT: 15/02/2011

CLASSE: 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE SALTO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA: 99

PROCESSO: 0010045-39.2011.403.6182 PROT: 15/02/2011

CLASSE: 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PORTO FERREIRA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA: 99

PROCESSO: 0010046-24.2011.403.6182 PROT: 15/02/2011

CLASSE: 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PORTO FERREIRA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA: 99

PROCESSO: 0010047-09.2011.403.6182 PROT: 15/02/2011

CLASSE: 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PONTAL - SP DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA: 99

PROCESSO: 0010048-91.2011.403.6182 PROT: 15/02/2011

CLASSE: 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PONTAL - SP DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA: 99

PROCESSO: 0010049-76.2011.403.6182 PROT: 15/02/2011

CLASSE: 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PIRAJUI - SP DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA: 99

PROCESSO: 0010050-61.2011.403.6182 PROT: 15/02/2011

CLASSE: 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PRESIDENTE BERNARDES - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA: 99

## 2) Por Dependência:

PROCESSO: 0009819-34.2011.403.6182 PROT: 10/02/2011

CLASSE: 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO

PRINCIPAL: 0049586-02.1999.403.6182 (1999.61.82.049586-1) CLASSE: 99

EMBARGANTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. CLARIANA SUZART DE MOURA

EMBARGADO: SAMPIETRO PARDELL ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C ADV/PROC: SP081418 - MIGUEL RAMON JOSE SAMPIETRO PARDELL

VARA: 2

PROCESSO : 0009820-19.2011.403.6182 PROT: 07/01/2011 CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0025515-81.2009.403.6182 (2009.61.82.025515-8) CLASSE: 99

EMBARGANTE: COTIA TRADING S/A

ADV/PROC: SP154280 - LUÍS HENRIQUE DA COSTA PIRES

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA

VARA: 12

PROCESSO: 0009821-04.2011.403.6182 PROT: 01/02/2011 CLASSE: 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL PRINCIPAL: 0027990-73.2010.403.6182 CLASSE: 99 EMBARGANTE: FARMACIA CAPPELARO LTDA EPP ADV/PROC: SP111074 - ANTONIO SERGIO DA SILVEIRA

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

VARA: 12

PROCESSO: 0009822-86.2011.403.6182 PROT: 15/12/2010

CLASSE: 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0017844-07.2009.403.6182 (2009.61.82.017844-9) CLASSE: 99 EMBARGANTE: MEGABUS - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

ADV/PROC: SP076944 - RONALDO CORREA MARTINS

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

VARA: 12

PROCESSO: 0009823-71.2011.403.6182 PROT: 27/01/2011 CLASSE: 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL PRINCIPAL: 0038957-80.2010.403.6182 CLASSE: 99

EMBARGANTE: SERMA CLINICAS SERVICOS INTEGRADOS, AMBULATORIAIS E DIA

ADV/PROC: SP151711 - LUCIANO MARCOS LUCHESI

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

**VARA**: 12

PROCESSO: 0009824-56.2011.403.6182 PROT: 17/01/2011 CLASSE: 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL PRINCIPAL: 0034143-25.2010.403.6182 CLASSE: 99

EMBARGANTE: DROG SAO PEDRO VILA MATILDE LTDA-ME ADV/PROC: SP267130 - EVELIN VANESSA GOYA E OUTRO

EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI

**VARA**: 12

PROCESSO: 0009825-41.2011.403.6182 PROT: 01/02/2011 CLASSE: 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0035370-55.2007.403.6182 (2007.61.82.035370-6) CLASSE: 99

EMBARGANTE: JOAQUIM PEREIRA TOMAZ

ADV/PROC: SP173098 - ALEXANDRE VENTURINI E OUTRO

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. ANA CAROLINA NOGUEIRA SALIBA

VARA: 12

PROCESSO: 0009826-26.2011.403.6182 PROT: 03/02/2011 CLASSE: 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL PRINCIPAL: 0037668-15.2010.403.6182 CLASSE: 99

EMBARGANTE: PRH PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA TEMPORARIA LTD

ADV/PROC: SP237681 - ROGÉRIO VANADIA EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

**VARA: 12** 

PROCESSO: 0009827-11.2011.403.6182 PROT: 15/12/2010

CLASSE: 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO

PRINCIPAL: 0028485-59.2006.403.6182 (2006.61.82.028485-6) CLASSE: 99

EMBARGANTE: ELIANE DEMETRIO DA SILVA

ADV/PROC: SP107946 - ALBERTO BENEDITO DE SOUZA

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA

VARA: 12

PROCESSO: 0009828-93.2011.403.6182 PROT: 04/02/2011 CLASSE: 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0049456-75.2000.403.6182 (2000.61.82.049456-3) CLASSE: 99

EMBARGANTE: MARIA CRISTINA LUPI DA VEIGA

ADV/PROC: SP123844 - EDER TOKIO AS ATO EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL ADV/PROC: PROC. LIGIA SCAFF VIANNA

**VARA**: 12

PROCESSO: 0009829-78.2011.403.6182 PROT: 31/01/2011 CLASSE: 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0003074-72.2010.403.6182 CLASSE: 99

EMBARGANTE: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA ADV/PROC: SP148803 - RENATA TORATTI CASSINI E OUTROS

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

VARA: 12

PROCESSO: 0009830-63.2011.403.6182 PROT: 08/02/2011 CLASSE: 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL PRINCIPAL: 0033053-79.2010.403.6182 CLASSE: 99 EMBARGANTE: DROG PIRANI LTDA - ME

ADV/PROC: SP168562 - JOÃO CARLOS FERREIRA TÉLIS

EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI

VARA: 4

PROCESSO: 0009831-48.2011.403.6182 PROT: 04/02/2011 CLASSE: 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0032358-04.2005.403.6182 (2005.61.82.032358-4) CLASSE: 99

EMBARGANTE: SERGIO TADEU HANASIRO - ESPOLIO

ADV/PROC: SP074774 - SILVIO ALVES CORREA

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER

VARA:4

PROCESSO : 0009832-33.2011.403.6182 PROT: 26/11/2010 CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0027981-19.2007.403.6182 (2007.61.82.027981-6) CLASSE: 99

EMBARGANTE: LUIS AUGUSTO LUPATO CONRADO

EMBARGADO: INSS/FAZENDA

VARA:8

PROCESSO: 0009833-18.2011.403.6182 PROT: 03/02/2011

CLASSE: 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO

PRINCIPAL: 0007163-56.2001.403.6182 (2001.61.82.007163-2) CLASSE: 99

EMBARGANTE: JEFFERSON DE OLIVEIRA FERNANDES

ADV/PROC: SP166316 - EDUARDO HORN

EMBARGADO: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE

ADV/PROC: PROC. MARTA DA SILVA

VARA:9

PROCESSO: 0009834-03.2011.403.6182 PROT: 03/02/2011

CLASSE: 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO

PRINCIPAL: 0007163-56.2001.403.6182 (2001.61.82.007163-2) CLASSE: 99

EMBARGANTE: JEFFERSON DE OLIVEIRA FERNANDES

ADV/PROC: SP166316 - EDUARDO HORN

EMBARGADO: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE

ADV/PROC: PROC. MARTA DA SILVA

VARA:9

PROCESSO: 0009835-85.2011.403.6182 PROT: 03/02/2011

CLASSE: 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO

PRINCIPAL: 0007163-56.2001.403.6182 (2001.61.82.007163-2) CLASSE: 99

EMBARGANTE: ALICE DE OLIVEIRA SANTOS ADV/PROC: SP166316 - EDUARDO HORN

EMBARGADO: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE

ADV/PROC: PROC. MARTA DA SILVA

VARA:9

PROCESSO: 0009836-70.2011.403.6182 PROT: 01/02/2011

CLASSE: 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO

PRINCIPAL: 0022219-95.2002.403.6182 (2002.61.82.022219-5) CLASSE: 99

EMBARGANTE: OTILIA BLANCO DOS SANTOS

ADV/PROC: SP215291 - FELIPE ROBERTO PALOPOLI E OUTRO

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. TEREZINHA BALESTRIM CESTARE

VARA:9

PROCESSO: 0009837-55.2011.403.6182 PROT: 07/02/2011

CLASSE: 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO

PRINCIPAL: 0064364-35.2003.403.6182 (2003.61.82.064364-8) CLASSE: 99

EMBARGANTE: FRANCISLENE GOMES

ADV/PROC: SP100906 - JOSENAIDE LIMA SIMOES ANGELON

EMBARGADO: INSS/FAZENDA

ADV/PROC: PROC. ESTELA VILELA GONCALVES

VARA:9

PROCESSO: 0009838-40.2011.403.6182 PROT: 07/02/2011 CLASSE: 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL PRINCIPAL: 0012092-20.2010.403.6182 CLASSE: 99

EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. MARCOS CESAR BOTELHO

EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA

VARA:9

PROCESSO: 0009839-25.2011.403.6182 PROT: 11/02/2011 CLASSE: 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0024484-26.2009.403.6182 (2009.61.82.024484-7) CLASSE: 99

EMBARGANTE: METRO TECNOLOGIA INFORMATICA LTDA.

ADV/PROC: SP281285A - EDUARDO SCHMITT JUNIOR

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA

VARA:9

PROCESSO: 0009840-10.2011.403.6182 PROT: 10/02/2011 CLASSE: 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0026494-48.2006.403.6182 (2006.61.82.026494-8) CLASSE: 99

EMBARGANTE: FFB CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA ADV/PROC: SP113343 - CELECINO CALIXTO DOS REIS E OUTRO

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA

VARA:9

PROCESSO: 0009841-92.2011.403.6182 PROT: 21/01/2011 CLASSE: 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0022546-30.2008.403.6182 (2008.61.82.022546-0) CLASSE: 99 EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADV/PROC: SP171825 - ELAINE DE OLIVEIRA LIBANEO EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA

VARA: 11

PROCESSO: 0009842-77.2011.403.6182 PROT: 09/02/2011 CLASSE: 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0048867-39.2007.403.6182 (2007.61.82.048867-3) CLASSE: 99

EMBARGANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV/PROC: SP162329 - PAULO LEBRE

EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA

VARA: 11

PROCESSO: 0009843-62.2011.403.6182 PROT: 21/01/2011 CLASSE: 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0000776-49.2006.403.6182 (2006.61.82.000776-9) CLASSE: 99 EMBARGANTE: LUIZ EDUARDO BRANT DE CARVALHO ESPOLIO

ADV/PROC: PR030928 - EDELSON FERNANDO DA SILVA

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER

VARA: 11

PROCESSO : 0009844-47.2011.403.6182 PROT: 17/07/2006 CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0040645-24.2003.403.6182 (2003.61.82.040645-6) CLASSE: 99

EMBARGANTE: TRANSPORTADORA PONTAZUL LTDA

ADV/PROC: SP067163 - FREDERICO AUGUSTO DE OLIVEIRA CASTRO E OUTRO

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. JOSE ROBERTO SERTORIO

VARA: 11

PROCESSO: 0009845-32.2011.403.6182 PROT: 01/02/2011 CLASSE: 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL PRINCIPAL: 0026455-12.2010.403.6182 CLASSE: 99

EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ADV/PROC: SP157460 - DANIELA DE OLIVEIRA STIVANIN EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA

VARA: 11

PROCESSO: 0009846-17.2011.403.6182 PROT: 10/02/2011 CLASSE: 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0021928-27.2004.403.6182 (2004.61.82.021928-4) CLASSE: 99

EMBARGANTE: TAIWAN MACHINE DO BRASIL LTDA ADV/PROC: SP075348 - ALBERTO DUMONT THURLER

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER

VARA: 11

PROCESSO: 0009847-02.2011.403.6182 PROT: 01/02/2011 CLASSE: 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL PRINCIPAL: 0026460-34.2010.403.6182 CLASSE: 99

EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ADV/PROC: SP185847 - ALEXANDRE DE OLIVEIRA GOUVÊA EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA

VARA: 11

PROCESSO: 0009848-84.2011.403.6182 PROT: 01/02/2011 CLASSE: 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL PRINCIPAL: 0026456-94.2010.403.6182 CLASSE: 99

EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ADV/PROC: SP185847 - ALEXANDRE DE OLIVEIRA GOUVÊA EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA

VARA: 11

PROCESSO: 0009849-69.2011.403.6182 PROT: 10/02/2011

CLASSE: 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO

PRINCIPAL: 0036831-67.2004.403.6182 (2004.61.82.036831-9) CLASSE: 99

EMBARGANTE: MILTON MIQUILINO VALENCIO - ESPOLIO ADV/PROC: SP187114 - DENYS CAPABIANCO E OUTRO

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER

VARA: 11

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos	: 000370
Distribuídos por Dependência	: 000031
Redistribuídos	: 000000
*** Total dos feitos	: 000401

Sao Paulo, 16/02/2011

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## 4ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PA 0,10 P O R T A R I A n.º 4/2011

O Dr. Manoel Álvares, MM Juiz Federal da 4ª Vara de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

#### **RESOLVE**

Alterar a portaria n 11/2010, referente à escala de férias, em relação à servidora Ana Maria Camillo, RF 634, Supervisora de Processamento de execuções fiscais da Fazenda Nacional, FC5, para constar:

1ª parcela: 25/04/2011 a 04/05/2011 2ª parcela: 18/07/2011 a 27/07/2011 3ª parcela: 16/11/2011 a 25/11/2011

Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2011.

## 7ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

#### PORTARIA 02/2011

A Doutora LUCIANE APARECIDA FERNANDES RAMOS, Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade da 7ª Vara Federal, especializada em execuções fiscais, da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria 17/2010, modificando, por imperiosa necessidade de serviço, a Escala de Férias da servidora CÂNDIDA ALVES FILGUEIRA, Analista Judiciário, RF 6210, conforme segue:

Exercício 2011 - 1ª Parcela

De: 17 a 26/08/2011 Para: 12 a 21/05/2011 Cumpra-se. Publique-se.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2011.

LUCIANE APARECIDA FERNANDES RAMOS

Juíza Federal Substituta

# 10<sup>a</sup> VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA N.º 02/2011 - 10ª Vara das Execuções Fiscais

O Doutor RENATO LOPES BECHO, Juiz Federal da 10<sup>a</sup> Vara Especializada em Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a Servidora VERISLEIDE ARANHA DE OLIVEIRA, RF N.º 3715, ocupante da função de Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais do INSS e outros, se encontrará em gozo de férias no período de 23/02/2011 a 04/03/2011;

DESIGNAR o servidor LUIZ CARLOS SIQUEIRA MARTINS, Técnico Judiciário, RF N.º 3004, para substituí-la na referida função no período supra mencionado. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

## 5ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS - EDITAL

### PA 4,5 EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

- O Doutor CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ, Juiz Federal Substituto da 5ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc., FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, pelo que ficam C I T A D O S os executados abaixo identificados, ou seus representantes legais, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem as dívidas atualizadas e acrescidas das custas judiciais, ou garantirem a execução nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80:
- 01 EXECUÇÕES FISCAIS N°s. 9805253589, 98532555-5 e 1999.6182.050298-1, que a FAZENDA NACIONAL move em face de HICOPLAST IND/ E COM/ DE ARTEFATOS OLÁSTICOS LTDA (CNPJ N° 58775107/0001-91) e MORIMATSO HIJO (CPF N° 766090658-53) . Valor da dívida: R\$ 257.342,79 em 23/03/2009. CDA 80699029685-73.
- 02 EXECUÇÕES FISCAIS N°s. 980523085-6, 98547938-2 e 98553200-3, que a FAZENDA NACIONAL move em face de CINTOS E ACESSÓRIOS ARMADILHA LTDA (CNPJ N° 55765341/0001-40) e MARLY SALVIANO ESTRELA (CPF N° 330.779.831-68) e NAIM FAYAD NETO (CPF N° 315.027.761-20) e LUCIA SALVIANO FAYAD (CPF N° 534.047.691-04). Valor da dívida: R\$ 1.981.918,53 em 28/10/2008. CDAs. 80397000601-88/80698003001-31 e 80698004564-92.
- 03 EXECUÇÃO FISCAL Nº 980521461-3, que a FAZENDA NACIONAL/CEF move em face de CHACARA FALGETANO LTDA (CNPJ Nº 63025993/0001-76) e LUIZ FALGETANO SOBRINHO (CPF Nº 022253288-20). E OPHÉLIA MUNHOZ FALGETANO (CPF Nº 22.998608-53) e LAERTE FALGETANO (CPF N° 686883008-44) e REGINA FALGETANO (CPF N° 686882708-30). Valor da dívida: R\$ 27.906,90 em 21/02/2001. CDA FGSP 199701018.
- 04 EXECUÇÃO FISCAL Nº 970570974-2, que o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS move em face de PHOENIX COM/ E IND/ DE ETIQUETAS LTDA (CNPJ N° 50.962.257/0001-00) e ERNESTO JORGE CREDE (CPF N° 164742078-41). Valor da dívida: R\$ 81.650,03 em 01/06/2009. CDA 319104087.
- 05 EXECUÇÃO FISCAL Nº 970527513-0, que o INSTITUTO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL INSS move em face de DUNAMIS COMUNICAÇÃO S/C LTDA (CNPJ Nº 54.223.383/0001-96) e ITHAMAR DABRIUS JUNIOR (CPF N° 152.453.301-72) . Valor da dívida: R\$ 5.553,31 em 09/04/2010. CDA. 556126866.
- 06 EXECUÇÃO FISCAL Nº 19996182014381-6, que a FAZENDA NACIONAL/CEF move em face de INSETICIDAS PLA PLUFF LTDA. (CNPJ N° 43.448.018/0001-63). Valor da Dívida: R\$ 54.721,47 em 10/07/1997. CDA FGSP199806936.
- 07 EXECUÇÃO FISCAL Nº 19996182003664-7, que a FAZENDA NACIONAL/CEF move em face de AVCIL SÃO PAULO TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA (CNPJ N° 65.617.557/0001-11) e MOISES LEAO OHANA (CPF N° 036.711.932-39) e ARAO OHANA (CPF N] 070.022.382-72) E LE AO ARAO OHANA (CPF N° 076.029.242-66). Valor da dívida: R\$ 86.046,19 em 27/05/2009. CDA FGSP 199806285.
- 08 EXECUÇÃO FISCAL Nº 19996182003427-4, que a FAZENDA NACIONAL/CEF move em face de PONTO DE VENDA IND/COM LTDA (CNPJ Nº 48.491.021/0001-83). Valor da dívida: R\$ 96.386,44 em 27/05/2009. CDA FGSP 199804732.
- 09 EXECUÇÃO FISCAL Nº 980552103-6, que a FAZENDA NACIONAL/CEF move em face de POVOA S/A PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS (CNPJ Nº 60.533.833/001-40) e JOÃO EDUARDO MARQUES DA SILVA (CPF Nº 033.293.007-80 e MANOEL MOREIRA GIESTEIRA (CPF Nº 20.520.758-87). Valor da dívida: R\$ 200.401,75 em 29/04/2004. CDA FGSP199800228.
- 10 EXECUÇÃO FISCAL Nº 980551702-0, que a FAZENDA NACIONALCEF move em face de INDL E COMERCIAL DE MOTORES E MAQUINARIA ELETRICA S/A (CNPJ Nº 61.065.181/0002-00) e GIULIO CARISIANO (CPF Nº 010.256.518-04) e CESARE BIFFIGNANDI (CPF Nº 002.256.068-87. Valor da dívida: R\$ 800.389,98 em 03/09/1998. CDAFGSP199800851.
- 11 EXECUÇÕES FISCAIS Nº 980542759-5, que o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS move em face FAZTRAL FARIA&ZANGARINI TRANSPORTES INTEGRADOS LTDA (CNPJ N° 56.777.402/0001-51) e ALTENIR BORGES SILVA (CPF N° 463.316.897-53. Valor da dívida: R\$ 930.453,64 em 05/03/2009. CDAs. 32.077.346-9/32.077.443-0.

- 12 EXECUÇÕES FISCAIS Nº 980529829-9, que a FAZENDA NACIONAL move em face de CASA DE CARNES DAGOSTINHO LTDA (CNPJ Nº 96.682.190/0001-43 ) e ADALBERTO MORENO BETTINI (CPF Nº 188.751.739-15). Valor da dívida: R 330.128,31 em 28/07/2006. CDA 80697006995-20.
- 13 EXECUÇÕES FISCAIS N°s. 20046182036803-4 e 20046182036862-9, que a FAZENDA NACIONAL move em face de COMP'& MICROS INFORMATICA LTDA (CNPJ N° 01152392/0001-77) e LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA (CPF N° 286.556.068-63) e MARILISA APARECIDA PINTO ZAMBOM MACHADO (CPF N° 099.935.868-54). Valor da dívida: R\$ 28.039,22. CDA. 80603130939-94.
- 14 EXECUÇÃO FISCAL Nº 19996182058583-7, que a FAZENDA NACIONAL move em face de DISTRIBUIDORA DE DISCOS E FITAS CANTA BRASIL LTDA (CNPJ Nº 58.027.665-0001-79) e ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA LEÃO (CPF Nº 390.852.608-68) Valor da dívida: R\$ 185.628,34 em 25/10/2007. CDA. 80699029467-66.
- 15 EXECUÇÃO FISCAL Nº 19996182050345-6, que a FAZENDA NACIONAL/CEF move em face de SOPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA (CNPJ N° 47.205.869/0001-36) e JOCELY SANTOS FIGUEIREDO (CPF N° 011.116.038-39). Valor da dívida: R\$ 74.513,30 em 27/05/2009. CDA.FGSP199901994. 16 EXECUÇÃO FISCAL N° 20006182039723-5, que a FAZENDA NACIONAL/CEF move em face de EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS COCCO LTDA (CNPJ N° 53.533.550/0001-32) e MAURICIO COCO (CPF N° . 066.127.898-08). Valor da dívida: R\$ 99.429,82. em 27/05/2009. CDA. FGSP199901712.
- 17 EXECUÇÃO FISCAL Nº. 20006182032492-0, que a FAZENDA NACIONAL/CEF move em face de ATMA S/A (CNPJ Nº 61510996/0001-70) e JOÃO GUILHERME GONÇALVES (CPF Nº 062.407.208-87). Valor da dívida: R\$ 252.208,00 em 11/05/2000. CDA

#### FGSP 199901569.

- 18 EXECUÇÃO FISCAL № 20006182052605-9, que a FAZENDA NACIONAL/CEF move em face de CONFECÇÕES TAKAMINE LTDA (CNPJ № 55.903.447/0001-62) e MORIMASA TAKAMINE (CPF № 804.902.398-20) e NORIKO TAKAMINE (CPF 091.471.101-63). Valor da dívida: R\$ 1.649,28. CDA. FGSP 199903610
- 19 EXECUÇÕES FISCAIS N°s. 20006182058069-8, 2003.6182.004235-5 e 2003.6182.044587-5, que a FAZENDA NACIONAL/CEF move em face de DATA CONTROL COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA. (CNPJ № 90.722.323-0067-08) e ADEMAR KEHRWALD (CPF № 295.924.100-20) e VERONICA DE ASSIS BRASIL AZAMBUJA (CPF № 561.865.680-91) e PAULO HENRIQUE GASPAROTO (CPF № 630.574.090-91 Valor da dívida: R\$ 23.687,78 em 21/08/2000. CDA FGSP199904793.
- 20 EXECUÇÃO FISCAL Nº 20006182058085-6, que a FAZENDA NACIONAL/CEF move em face de ECOLIMPA EMPRESA CONSERVAÇÃO LIMPESA DA PAULICEA LTDA (CNPJ Nº 60.791.871/0001-14). Valor da dívida: R\$ 2.487,78 em 27/10/2000. CDA FGSP200001076.
- 21 EXECUÇÃO FISCAL Nº 2000.6182.063580-8 que a FAZENDA NACIONAL/CEF move em face de METALPLASTICO OCEANO LTDA (CNPJ Nº 62.984.489/0001-30) e RICARDO TUNNELIS (CPF Nº 037.919.878-95) e MARGUERITE TUUNELIS (CPF Nº 073.653.528-41. Valor da dívida: R\$ 176,84 em 07/08/2000. CDA FGSP 199903473.
- 22 EXECUÇÃO FISCAL Nº 20046182034556-3 que a FAZENDA NACIONAL move em face de SCHIMID MECANICA E PEÇAS LTDA. (CNPJ Nº 56.996.481/0001-91) e HELMUT HANS MAYER (CPF Nº 011.487.538-34) e LUISE ERNA MAYER (CPF Nº 011.487.538-34. Valor da dívida: R\$ 33.478,26 em 10/11/2008. CDA 80603106500-78.
- 23 EXECUÇÃO FISCAL N°. 20046182041468-8 que a FAZENDA NACIONAL, move em face de H.WAY JEANS LTDA. (CNPJ N° 02.468.097/0001-97) e ERONILDES DE JESUS SANTOS (CPF N° 619.705.494-91) e MARCOS JOSÉ HADDAD (CPF N° 25.820.979-85). Valor da dívida: R\$ 16.308,92 em 25/05/2009. CDA. 80403004198-16. 24 EXECUÇÃO FISCAL N° 20046182041734-3 que a FAZENDA NACIONAL move em face de JET ALIMENTOS DO BRASIL LTDA. (CNPJ N° 02.748.380/0001-72) e EDEMAR VAZ DA SILVA (CPF N° 148.109.918-30). Valor da dívida: R\$ 48.863,22 em 07/01/2010. CDAs. 80204005158-47/80604005985-55/80604005986-36/80704001482-55. 25 EXECUÇÕES FISCAIS N° 20046182048185-9, 2004.61.82.054055-4 e 2004.61.82.059377-7, que a FAZENDA NACIONAL move em face de COOPER TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA. (CNPJ N° 72.957.855/0001-16 e STEFANO AMALFI CONTE (CPF N° 126.076.078-25 e CONTE GIUSEPPE (CPF N° . 001.667.588-68). Valor da dívida: R\$ 346.916,41 em 17/08/2009. CDAs.80604015114-02/80704004363-90/80604063060-92/80204044966-93/80604063061-73/80704015355-89.
- 26 EXECUÇÃO FISCAL Nº 20046182048780-1, que a COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS CVM, move em face de MARTIN WILHELM WEIGAND (CPF Nº 213.350.228-99). Valor da dívida: 2.434,14 em 30/06/2004. CDA 40 e 41.
- 27 EXECUÇÃO FISCAL Nº 20046182057183-6, que a FAZENDA NACIONAL move em face de RISSI

- INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA EPP (CNPJ N° 00.844.094/0001-85) e ODAIR RIBEIRO DE SIQUEIRA (CPF N° 872.266.778-49). Valor da dívida: R\$ 28.673,68 em 29/05/2009. CDAs.80204035286-05 e 80604056191-78. 28 EXECUÇÃO FISCAL N° 20066182006255-0, que a FAZENDA NACIONAL move em face de M. SALES HOMOCINETICOS SC. LTDA. -ME (CNPJ N° 67.635.664/0001-06). Valor da dívida: R\$ 29.306,20 em 17/08/2009. CDAs.802030072259-71/80203035157-73/80204044272-92/80205018934-13/80603030458-06/80603030459-89/80603108577-64/80603108578-45/80604062555-95/80605026252-17/80605026253-06/80605059002-27 e 80705018465-00..
- 29 EXECUÇÃO FISCAL N°. 20066182002148-1, que a FAZENDA NACIONAL move em face de MICRO SAMPA EDIÇÕES CULTURAIS LTDA. (CNPJ N° 01.522.371/0001-04) e CLOVIS TUFFI (CPF N° 212.249.608-82) e ELÓY TUFFI (CPF N° 507.066.088-87). Valor da dívida : R\$ 26.748,32 em 28/10/2008. CDAs. 80203036700-78/80204003196-65/80204036007-21/80603110889-00/80604056761-39/80703027449-29.
- 30 EXECUÇÃO FISCAL Nº 20066182001073-2, que a FAZENDA NACIONAL move em face de VERDINI & VERDINI DESIGN LTDA ME (CNPJ N° 01.014.768/0001-87) e BETTINA VERDINI (CPF N° 103.058538-56). Valor da dívida: R\$ 14.581,26 em 01/03/2010. CDA80402016935-70/80403007170-86/80404006086-53.
- 2,5 31 EXECUÇÃO FISCAL Nº 20056182058556-6, que o CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS CRECI move em face de KHALED FARES EL SAFADI (CPF Nº 508.555.498-15). Valor da dívida: R\$ 4.435,43em28/08/2009.CDAs.13495/00/14442/01/16058/02/18157/00/17084/03/17085/03/15824/04.
- 32 EXECUÇÃO FISCAL Nº 20056182043987-2, que a FAZENDA NACIONAL/CEF move em face SCORPIONS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (CNPJ Nº 00.971.061/0001-04). Valor da dívida: R\$ 11.837,29 em 03/08/2005. CDA FGSP200300885.
- 33 EXECUÇÃO FISCAL N° 20056182052256-8, que a FAZENDA NACIONAL move em face de MARIA LUCIA VIEIRA COELHO (CPF N° 042.341.358-95). Valor da dívida: R\$ 157832,34 em 28/12/2009. CDA 70605016757-38. 34 EXECUÇÃO FISCAL N° 20056182026715-5, que a FAZENDA NACIONAL move em face de STRELUX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (CNPJ N° 00.238.727/0001-01) e ROSANGELA DA CONCEIÇÃO (CPF N° 032.449.638-97). Valor da dívida: R\$ 48.825,86 em 21/03/2005. CDA 80205006735-17/80605010233-88/80605010234-69/80705003205-21.
- 35- EXECUÇÃO FISCAL Nº 20056182019386-0, que a FAZENDA NACIONAL move em face de FAST-BOY SERVIÇOS MOTORIZADOS S/C LTDA. (CNPJ Nº 00.484855/0001-35). Valor da dívida: R\$ 143.003,23 em 18/10/2007. CDA 80404004933-09.
- 36 EXECUÇÃO FISCAL N°20056182011335-8 que a FAZENDA NACIONAL/CEF move em face de THE PLACE RESTAURANTE LTDA (CNPJ N° 55.661391/0001-87). Valor da dívida: R\$ 44.400,08 em 05/12/2005. CDA FGSP200400942.
- 37 EXECUÇÃO FISCAL Nº 20046182065426-2, 2004.6182065478-0 que o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS move em face de MALHARIA ENCLISA LTDA MASSA FALIDA (CNPJ N° 55.429.625/0001-65). E EUCLIDES MORALES (CPF N° 191.245.468-87) e ANA ISABEL FRANCO (CPF N° 108.889.948-00). Valor da dívida: R\$ 5.472,70 em 20/10/2008. CDA 353487937.
- 38 EXECUÇÃO FISCAL Nº 20066182027488-7, que a FAZENDA NACIONAL move em face de BABYLOVE COMERCIAL LTDA (CNPJ Nº 68.103.092/0001-79) e HYGINO ANTONIO BOM NETO (CPF Nº 164.253.128-66). Valor da dívida: R\$ 14.619.064,38 em 06/07/2009. CDAs. 8020504226159/80205042262-30/80605080258-58. 39 EXECUÇÃO FISCAL Nº 20066182013251-5, que a FAZENDA NACIONAL move em face de ALEXIS PERROTTI DA COSTA PIRES (CNPJ Nº 049.727.078-10). Valor da dívida: R\$ 12.152,58 em 02/03/2009. CDA 80105003679-23.
- -40 EXECUÇÃO FISCAL Nº 20066182019258-5, que a FAZENDA NACIONAL move em face de PINTURAS J J S/C LTDA (CNPJ Nº 01.529141/0001-69). Valor da dívida: R\$ 35.162,61 em 16/03/2009. CDAs. 80206019046-62/80606029647-06/80606029648-89/80706007538-29.
- 41 EXECUÇÃO FISCAL N°20066182026444-4, que a FAZENDA NACIONAL move em face de J ENCARNAÇÃO CIA. LTDA. (CNPJ N° 60.890134/0001-57). Valor da dívida: R\$ 17.221,98 em 13/10/2008. CDAs. 80206024822-73/80606037957-03/8006037958-86/80706011346-26.
- 42 EXECUÇÃO FISCAL Nº 20066182028712-2, que a FAZENDA NACIONAL move em face de COOPER TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA (CNPJ Nº 72.957.855/0001-16) e CONTE GIUSEPE (CPF Nº 001.667.588-68.Valor da dívida: R\$ 13.954,89 em 25/05/2009. CDAs. 80205037457-21/80206006940-36/80605053517-03. 43 EXECUÇÃO FISCAL Nº 20066182056513-4, que o CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SÃO PAULO move em face de DROG AVANHANDAVA LTDA (CNPJ Nº 60.683.307/0001-66) e REJANY ANDRADE DA SILVA (CPF N° 292.653.958-42). Valor da dívida: R\$ 14.675,01 em 08/10/2007. CDAs. 93189/05 à 93196/05.
- 44 EXECUÇÃO FISCAL Nº 200861820009076, que o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS move em face de TREEMAX INDUSTRIA QUIMICA LTDA (CNPJ Nº 07.181.056/0001-39) e FRANCISCO

- EDUARDO AUDI (CPF N] 023.371.308-51). Valor da dívida: R\$ 129.244,01 em 23/11/2009. CDA 359990657. 45 EXECUÇÃO FISCAL Nº 20086182015087-3, que a FAZENDA NACIONAL/CEF move em face de PANIF E CONF JUDAICA CHAI LTDA ME (CNPJ Nº 04.786.447/0001-99). Valor da dívida: R\$ 2.866,08 em 14/04/2008. CDA. FGSP 200801932.
- 46 EXECUÇÃO FISCAL Nº 20086182022759-6, que o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM COREN/SP move em face de MARIA APARECIDA DA ROCHA (CPF Nº 010.828.518-92). Valor da dívida: R\$ 1.140,59 em 10/02/2009. CDA 10448.
- 47 EXECUÇÃO FISCAL Nº 20086182034981-1, que o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO CREMESP, move em face de FRANCISCO RANILSON ALVES SILVA (CPF Nº 513953983-72). Valor da dívida: R\$ 1.420,70 em 30/11/2008. CDA 896/08.
- 48 EXECUÇÃO FISCAL Nº 20096182000063-6, que a FAZENDA NACIONAL/CEF, move em face de COM E IND JUNIORES DE ACESSÓRIOS ESPORTIVOS (CNPJ Nº 02.436.385/0001-60). Valor da dívida: R\$ 14.291,03 em 09/12/2008. CDA.FGSP200806548.
- 49 EXECUÇÃO FISCAL Nº 20096182002981-0, que a FAZENDA NACIONAL/CEF move em face de DOCES VENIZ LTDA ME (CNPJ N° 01.406.445/0001-39). Valor da dívida: R\$ 5.415,97 em 07/01/2009. CDA. FGSP 200808488.
- 50 EXECUÇÃO Nº 20096182002986-9 que a FAZENDA NACIONAL/CEF move em face de SHIROI DENKI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ Nº 72.734.312/0001-30). Valor da dívida:  $6.607,\!53$  em 07/01/2009. CDA. FGSP200808285.
- 51 EXECUÇÃO FISCAL Nº 20086182035107-6, que o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO CREMESP, move em face de SANDRO LABOISSIERE PAES BARRETO (CPF Nº 573.984.371-53). Valor da dívida: R\$ 1.420,70 em 30/11/2008. CDA 796/08.
- 52 EXECUÇÃO FISCAL Nº 20096182037114-6, que a FAZENDA NACIONAL/CEF, move em face de CENTRO EDUCACIONAL EMPYRIUS LTDA ME (CNPJ Nº 74.121.914/0001-47). Valor da dívida: R\$ 9.211,91 em 24/04/2009. CDA FGSP 200902380.
- 53 EXECUÇÃO FISCAL Nº 20096182040348-2, que a FAZENDA NACIONAL move em face de JOSÉ IRANI DOS SANTOS (CPF Nº 008.750.674-25). Valor da dívida: R\$ 17.366,98 em 14/06/2010. CDA 80109005065-64. 54 EXECUÇÃO FISCAL Nº 20096182045257-2, que a FAZENDA NACIONAL/CEF move em face de VIAÇÃO MARAZUL LTDA (CNPJ Nº 48.682.470/0001-09). Valor da dívida: R\$ 370.658,94 em 10/07/2009. CDA. FGSP 200903711.
- 55 EXECUÇÃO FISCAL Nº 20096182046702-2, que o DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL DNPM, move em face de GINETON GUEDES DE ALENCAR (CPF Nº 976.725.808-68). Valor da dívida: R\$ 1.657,88 em 20/10/2009. CDA 02.025242.2009.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Eu , (Rosa de Lourdes Albuquerque do Nascimento), digitei e eu, , Adalto da Cunha Pereira, (Diretor de Secretaria), subscrevi e assinei. Expedido nesta cidade de São Paulo, em 16 de fevereiro de 2011.

CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ Juiz Federal Substituto

## 11ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS - EDITAL

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA SIMONE SCHRODER RIBEIRO, MMa. Juíza Federal Titular da 11ª Vara de Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramitam os autos da ação Cautelar Fiscal nº 00326345920104036182, tendo como requerente a FAZENDA NACIONAL e requerido FERNANDO MACHADO GRECCO E OUTROS, Processos Administrativos nºs 10803.000133/2008-50, 10803.000134/2008-02, 10803.000038/2009-37 e 10803.000071/2009-67, valor da dívida R\$ 3.302.983.266,00 (três bilhões, trezentos e dois milhões, novecentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais), atualizada em 08/09/2010. Frustradas foram todas as tentativas de citação do(s) executado(s). E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com prazo de 30

(trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Rua João Guimarães Rosa nº 215, Consolação, São Paulo - Capital, CITA o executado LUIS SCARPELLI FILHO (CPF nº 007.199.328-23), para que, findo o prazo de presente edital, em 05 (cinco) dias, pague(m) a dívida com os acréscimos legais, ou garanta(m) a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios, em cumprimento ao(s) r. despacho(s) proferido(s) nos referidos autos. E, para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente edital, na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de São Paulo, 16 de fevereiro de 2011.

SIMONE SCHRODER RIBEIRO JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 11ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS

## 12ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias.

A 12ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo Federal e Secretaria respectiva, processam-se os autos abaixo relacionados. Intimado o executado, para providenciar o pagamento da dívida, deixou o mesmo de fazê-lo, sendo o respectivo valor inscrito como Dívida Ativa. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Rua João Guimarães Rosa, 215 - Consolação, nesta cidade, CITA os executados: ELVANDA CARVALHO PEREIRA (CPF 904.351.762-34), para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida com os acréscimos legais diretamente junto ao exequente, com endereço na Alameda Santos, 647, CEP.: 01419-901, nesta Capital, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios.

Processo No.0021642-44.2007.403.6182 (200761820216429), consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80107015499, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 10880615126200753, Valor Originário: 31.166,52, EXECUCAO FISCAL, distribuído em 19/06/2007, protocolado em 21/05/2007, proposta por FAZENDA NACIONAL, contra: ELVANDA CARVALHO PEREIRA, CPF 904.351.762-34, Endereço: RUA CARANGUEJO,18, VILA MAZZEI, SAO PAULO-SP, 2307000. Para o fim de: IRPF - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO. Em virtude do que é expedido o presente Edital, observados os termos e prazos estabelecidos no art. 8°, IV, da Lei 6.830/80, para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual deverá ser afixado no átrio deste Fórum e publicado

uma única vez na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, em 14 de fevereiro de 2011.

EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias.

A 12ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo Federal e Secretaria respectiva, processam-se os autos abaixo relacionados. Intimado o executado, para providenciar o pagamento da dívida, deixou o mesmo de fazê-lo, sendo o respectivo valor inscrito como Dívida Ativa. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Rua João Guimarães Rosa, 215 - Consolação, nesta cidade, CITA os executados: VHG VEICULOS AUTOMOTORES LTDA (CGC 51.560.803/0001-31), MARCOS TIDEMANN DUARTE (CPF 280.759.278-34), MARCIO TIDEMANN DUARTE (CPF 280.759.198-15) E MARCELO TIDEMANN DUARTE (CPF 650.679.758-49), para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida com os acréscimos legais diretamente junto ao exequente, com endereço na Alameda Santos, 647, CEP.: 01419-901, nesta Capital, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. Processo No.0032289-69.2005.403.6182 (200561820322890), consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80204062042,80204062043,80604108619, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 10880453510200161 ,10880453510200161, 10880453510200161, Valor Originário R\$ 774.735,74, EXECUCAO FISCAL, distribuído em 26/07/2005, protocolado em 25/05/2005, proposta por FAZENDA NACIONAL, contra: VHG VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CGC 51.560.803/0001-31, Endereço: R RAMOS BATISTA,53, VILA OLIMPIA, SAO PAULO-SP, 4552020 - MARCOS TIDEMANN DUARTE, CPF 280.759.278-34, Endereço: RUA VIEIRA DE MORAES 637, CAMPO BELO ,SAO PAULO-SP - MARCIO TIDEMANN DUARTE, CPF 280.759.198-15, Endereco; R ALCIDES RICARDINI NEVES 12 ,BROOKLIN NOVO, SAO PAULO-SP , 04575050 - MARCELO TIDEMANN DUARTE, CPF 650.679.758-49, Endereço: R FERNANDO DE ALBUQUERQUE 122 CONSOLAÇÃO "SAO PAULO-SP., 01309030. Para o fim de: CONTRIBUICAO SOCIAL - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

Em virtude do que é expedido o presente Edital, observados os termos e prazos estabelecidos no art. 8°, IV, da Lei 6.830/80, para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual deverá ser afixado no átrio deste Fórum e publicado uma única vez na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, em 14 de fevereiro de 2011.

### EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias.

A 12ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo Federal e Secretaria respectiva, processam-se os autos abaixo relacionados. Intimado o executado, para providenciar o pagamento da dívida, deixou o mesmo de fazê-lo, sendo o respectivo valor inscrito como Dívida Ativa. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Rua João Guimarães Rosa, 215 - Consolação, nesta cidade, CITA os executados: ANTONIA ROSA CONFECCOES ME, (CGC 03.638.450/0001-00) E ANTONIA ROSA (CPF 640.703.368-34), para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida com os acréscimos legais diretamente junto ao exequente, com endereço na Alameda Santos, 647, CEP.: 01419-901, nesta Capital, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios.

Processo No.0048946-86.2005.403.6182 (200561820489462), consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80405011605, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 10880212860200501, Valor Originário: 14.330,44, EXECUCAO FISCAL, distribuído em 05/10/2005, protocolado em 29/09/2005, proposta por FAZENDA NACIONAL, contra: ANTONIA ROSA CONFECCOES ME, CGC 03.638.450/0001-00, Endereço: TV. ANIBAL PONCE,69, VILA EMA, SAO PAULO-SP, 3282080 - ANTONIA ROSA, CPF 640.703.368-34, Endereço: R ANTONIO BOMPORTE 32 A, JD STA ALEXANDRINA, SAO PAULO-SP, 03923020. Para o fim de: SIMPLES - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO

Em virtude do que é expedido o presente Edital, observados os termos e prazos estabelecidos no art. 8°, IV, da Lei 6.830/80, para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual deverá ser afixado no átrio deste Fórum e publicado uma única vez na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, em 14 de fevereiro de 2011.

### EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias.

A 12ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo Federal e Secretaria respectiva, processam-se os autos abaixo relacionados. Intimado o executado, para providenciar o pagamento da dívida, deixou o mesmo de fazê-lo, sendo o respectivo valor inscrito como Dívida Ativa. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Rua João Guimarães Rosa, 215 - Consolação, nesta cidade, CITA os executados: COZINHA PAULISTA DE ALIMENTACAO E NUTRICAO LTDA (CGC 57.922.353/0001-66) E BENEDITO PEREIRA DA SILVA (CPF 525.929.448-34), para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida com os acréscimos legais diretamente junto ao exequente, com endereço na Alameda Santos, 647, CEP.: 01419-901, nesta Capital, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios.

Processo No.0006601-03.2008.403.6182 (200861820066011) , consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 358400538, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): N/C ,Valor Originário: 1.101,75, EXECUCAO FISCAL, distribuído em 03/04/2008, protocolado em 03/04/2008, proposta por FAZENDA NACIONAL, contra : COZINHA PAULISTA DE ALIMENTACAO E NUTRICAO LT, CGC 57.922.353/0001-66, Endereço: RUA BORGES LADARIO 349, PARADA INGLESA ,SAO PAULO-SP , 2242040 - NILTON DELFINO DE MIRANDA, CPF 194.665.288-15, Endereço: R. NATALINO RIGHETO 623, TUCURUVI, SÃO PAULO-SP , 02303131 - BENEDITO PEREIRA DA SILVA, CPF 525.929.448-34, Endereço: R DORNELANDIA, 22 ,VILA PALMEIRAS ,SAO PAULO-SP , 02727070. Para o fim de: CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO. Em virtude do que é expedido o presente Edital, observados os termos e prazos estabelecidos no art. 8°, IV, da Lei 6.830/80, para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual deverá ser afixado no átrio deste Fórum e publicado uma única vez na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, em 14 de fevereiro de 2011.

### EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias.

A 12ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo Federal e Secretaria respectiva, processam-se os autos abaixo relacionados. Intimado o executado, para providenciar o pagamento da dívida, deixou o mesmo de fazê-lo, sendo o respectivo valor inscrito como Dívida Ativa. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Rua João Guimarães Rosa, 215 - Consolação, nesta cidade, CITA o executado: JOAO ALVES DA SILVA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida com os acréscimos legais diretamente junto ao exequente, com endereço na Rua Herculano, 169, Sumaré, CEP.: 01257-030, nesta Capital, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios.

Processo No.0048560-27.2003.403.6182 (200361820485605), consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 0056, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): CF1806, Valor Originário: 1.897,00, EXECUCAO FISCAL, distribuído em 28/08/2003, protocolado em 05/08/2003, proposta por CONSELHO REGIONAL DE RADIOLOGIA, contra: JOAO ALVES DA SILVA, CPF 070.845.253-19, Endereço: AV REBOUCAS 2306, SAO PAULO-SP, 05402300. Para o fim de: CONSELHOS PROFISSIONAIS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

Em virtude do que, é expedido o presente Edital, observados os termos e prazos estabelecidos no art. 8°, IV, da Lei 6.830/80, para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual deverá ser afixado no átrio deste Fórum e publicado uma única vez na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, em 14 de fevereiro de 2011.